



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 18.554

João Pessoa - Sábado, 21 de Março de 2026

R\$ 2,55

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 14.299 DE 20 DE MARÇO DE 2026.
AUTORIA: DEPUTADO HERVÁZIO BEZERRA

Concede o Título de Cidadão Paraibano ao Senhor Carlos Augusto Pires Brandão.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Senhor Carlos Augusto Pires Brandão, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento da Justiça e à promoção da cidadania no Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de março de 2026; 138º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 14.300 DE 20 DE MARÇO DE 2026.
AUTORIA: DEPUTADO JOÃO GONÇALVES

Concede o Título de Cidadão Paraibano ao Padre George Batista Pereira Filho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Padre George Batista Pereira Filho, por suas reconhecidas ações no exercício de seu trabalho à frente da Comunidade Católica Filhos da Misericórdia e da Fundação São Padre Pio de Pietrelcina, que desenvolvem ações sociais e evangelizadoras.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de março de 2026; 138º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 14.301 DE 20 DE MARÇO DE 2026.
AUTORIA: DEPUTADO TOVAR CORREIA LIMA

Concede o Título de Cidadão Paraibano ao Senhor José Antônio Ferreira Freire.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Senhor José Antônio Ferreira Freire, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à Paraíba e ao Brasil na promoção do esporte e na inclusão social das pessoas com deficiência.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de março de 2026; 138º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 14.302 DE 20 DE MARÇO DE 2026.
AUTORIA: DEPUTADO BRANCO MENDES

Dispõe sobre o uso do Cordão Tulipa Vermelha para garantir atendimento prioritário, em estabelecimentos públicos e privados, às pessoas com Doença de Parkinson, no Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica regulamentado o uso do Cordão Tulipa Vermelha como instrumento de identificação das pessoas com Doença de Parkinson, garantindo-lhes atendimento prioritário em estabelecimentos públicos e privados no Estado da Paraíba.

Art. 2º O Cordão Tulipa Vermelha será utilizado voluntariamente como forma de facilitar o reconhecimento, a inclusão, a empatia e a visibilidade, pela sociedade, das pessoas com Doença de Parkinson, equiparando-as aos direitos já concedidos a idosos, pessoas com deficiência, gestantes, lactantes e pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 3º O símbolo do Cordão Tulipa Vermelha consistirá em tulipas vermelhas sobre fundo branco, podendo conter, de forma padronizada, o texto:

“Pessoa com Doença de Parkinson – Atendimento Prioritário”.

Art. 4º A confecção, a distribuição e a divulgação do Cordão Tulipa Vermelha poderão ser realizadas em parceria com entidades civis, associações e fundações sem fins lucrativos, hospitais e clínicas especializadas no atendimento a pessoas com Doença de Parkinson.

Art. 5º O Poder Executivo Estadual poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de março de 2026; 138º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 14.303 DE 20 DE MARÇO DE 2026.
AUTORIA: DEPUTADOS BRANCO MENDES E ADRIANO GALDINO

Dispõe sobre o direito à instalação de estação de recarga individual para veículos elétricos em edificações residenciais e comerciais no Estado da Paraíba e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º É assegurado ao condômino o direito de instalar, às suas expensas, estação de recarga individual para veículo elétrico em sua vaga de garagem privativa, em edificações residenciais ou comerciais localizadas no Estado, desde que respeitadas as normas técnicas e de segurança vigentes.

§ 1º A instalação referida no *caput* observará os seguintes requisitos:

I - compatibilidade com a carga elétrica da unidade autônoma;

II - conformidade com as normas da distribuidora local de energia elétrica e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

III - instalação por profissional habilitado, com emissão de Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT);

IV - comunicação formal prévia à administração do condomínio.

§ 2º A convenção condominial poderá dispor sobre a forma de comunicação, os padrões técnicos e a responsabilização por danos ou consumo, não podendo, contudo, proibir a instalação da estação de recarga sem justificativa técnica ou de segurança devidamente fundamentada e documentada.

§ 3º No caso de recusa imotivada ou discriminatória por parte do condomínio, o condômino poderá apresentar representação junto aos órgãos públicos competentes.

Art. 2º Os empreendimentos imobiliários que tiverem seus projetos aprovados após a entrada em vigor desta Lei deverão prever, em seus sistemas elétricos, capacidade mínima de suporte à instalação futura de estações de recarga para veículos elétricos por seus condôminos ou usuários.

Art. 3º O Estado poderá instituir programas de incentivo à instalação de infraestrutura de recarga para veículos elétricos em edificações residenciais e comerciais, por meio de:

I - isenções ou reduções fiscais vinculadas à instalação;

II - linhas de crédito específicas por meio de instituições financeiras públicas;

III - parcerias com concessionárias de energia elétrica para desenvolvimento de soluções técnicas.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de março de 2026; 138º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 14.304 DE 20 DE MARÇO DE 2026.
AUTORIA: DEPUTADA CIDA RAMOS

Altera os arts 2º, 3º e 4º e cria os arts. 5º e 6º da Lei nº 13.652/2025, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 13.652/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 2º A fiscalização do cumprimento do disposto na presente Lei compete ao:

- I – Ministério Público;
- II – Órgãos de Defesa do Consumidor;
- III – Sindicatos dos músicos no Estado da Paraíba.

Parágrafo único. Os estabelecimentos deverão manter em seus arquivos os contratos firmados com os músicos, os extratos e/ou declarações informando a quantidade de pagantes do couvert no respectivo dia da apresentação e o recibo do repasse do valor arrecado com o couvert para o músico, por um período de no mínimo 90 (noventa) dias, para fins de fiscalização.”.

Art. 2º O art. 3º da Lei nº 13.652/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º As informações referentes à cobrança do couvert artístico e o seu conceito deverão estar afixadas na entrada do estabelecimento comercial, de forma clara e precisa, nos termos da Lei Estadual nº 9.904/2012.”.

Art. 3º O art. 4º da Lei nº 13.652/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará ao infrator as seguintes penalidades:

- I – advertência por escrito;
- II – multa de 14 (quatorze) Unidades Fiscais de Referência do Estado da Paraíba - UFR-PB.

§ 1º O valor da multa será cobrado em dobro nos casos de reincidência da infração. Se a infração persistir, o valor será cobrado nessa proporção até o cumprimento do disposto nesta Lei.

§ 2º Os valores arrecadados com as multas deverão ser repassados, igualmente, para a Lei Canhoto da Paraíba e os Sindicatos dos Músicos na Paraíba.”.

Art. 4º Fica acrescido o art. 5º da Lei nº 13.652/2025, com a seguinte redação:

“Art. 5º O Poder Executivo Estadual poderá regulamentar a presente Lei no que for necessário para a sua melhor aplicabilidade.”.

Art. 5º Fica acrescido o art. 6º da Lei nº 13.652/2025, com a seguinte redação:

“Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de março de 2026; 138º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 14.305 DE 20 DE MARÇO DE 2026.
AUTORIA: DEPUTADO DR. ROMUALDO

Institui a Rota Cariri como Circuito Turístico no Estado do Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica instituída como circuito turístico do Estado da Paraíba a Rota Cariri, que



GOVERNO DO ESTADO
Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória

DIRETORA PRESIDENTE

Amanda Mendes Lacerda

DIRETORA ADMINIST. FINANCEIRA E DE PESSOAS

William Costa

DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Rui Leitão

DIRETOR DE RÁDIO E TV

Eduardo Santos

GERENTE EXECUTIVO DE EDITORAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: <https://doepb.com.br/>

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6500 - Ramal 7 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 991094012 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 99117-7042 - E-mail: circulacao@epc.pb.gov.br

OUIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 346,50
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 173,25
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 462,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 231,00
Número Atrasado.....	R\$ 4,00

A responsabilidade integral pelo correto tratamento dos dados pessoais constantes nos documentos encaminhados para publicação, recai exclusivamente sobre o órgão, entidade ou empresa solicitante, em observância aos princípios e bases legais da LGPD.

abrangerá os municípios de Alcantil, Assunção, Amparo, Barra de Santana, Barra de São Miguel, Boa Vista, Boqueirão, Cabaceiras, Camalaú, Caraúbas, Caturité, Congo, Coxixola, Gurjão, Livramento, Monteiro, Ouro Velho, Parari, Prata, Riacho de Santo Antônio, Sumé, Serra Branca, São João do Cariri, São João do Tigre, Taperoá, Soledade, Santa André, São Domingos do Cariri e São Sebastião do Umbuzeiro.

Art. 2º O roteiro deverá integrar os pontos turísticos de relevância para a valorização, o fomento e a divulgação da cultura, história e da biodiversidade da macrorregião do Cariri, viabilizando o acesso rodoviário, ferroviário e aéreo.

Art. 3º São objetivos desta Lei:

- I - incentivar e desenvolver a prática do turismo na região do Cariri, promovendo o turismo religioso, cultural, sustentável e o ecoturismo como atividades econômicas;
- II - fomentar a economia e geração de emprego e renda nos municípios integrantes da Rota Cariri;

III - promover a preservação do patrimônio cultural.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de março de 2026; 138º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 14.306 DE 20 DE MARÇO DE 2026.
AUTORIA: DEPUTADA FRANCISCA MOTTA

Dispõe sobre a institucionalização do direito da mãe amamentar o filho até 01 (um) ano de idade, em dias de concursos públicos ou etapas avaliatórias de concurso, no Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seu filho de até 01 (um) ano de idade durante a realização de provas ou de etapas avaliatórias de concurso público no Estado da Paraíba, mediante prévia solicitação à instituição organizadora.

Art. 2º A prova de idade do filho será feita mediante declaração no ato de inscrição e apresentação da respectiva Certidão de Nascimento.

Art. 3º Deferido o direito de que trata o art. 1º desta Lei, a mãe deverá, no dia da prova ou da etapa avaliatória, indicar a pessoa acompanhante responsável pela guarda da criança durante o período necessário.

Art. 4º O tempo despendido na amamentação poderá ser compensado em igual período, durante a realização da prova.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de março de 2026; 138º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 14.307 DE 20 DE MARÇO DE 2026.
AUTORIA: DEPUTADA CAMILA TOSCANO

Altera a Lei nº 13.771, de 15 de julho de 2025, incluindo dispositivos e instituindo a Semana Estadual de Conscientização sobre o Clima- tério e a Menopausa.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica incluído o inciso III ao Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 13.771/2025, com a seguinte redação:

“Art.

1º.....
Parágrafo único.....

III – atenção integral: conjunto de ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e cuidados psicossociais, organizadas em redes de atenção à saúde, conforme diretrizes do SUS.”.

Art. 2º O art. 3º da Lei nº 13.771/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A Política organizar-se-á, ao menos, nos seguintes eixos:

I – Promoção e Prevenção:

a) campanhas de comunicação pública sobre sintomas, rotinas de cuidado e estilos de vida saudáveis;

b) fomento a grupos educativos e de apoio psicossocial na atenção básica;

II – Atenção e Cuidado:

a) oferta de linha de cuidado no âmbito da Rede de Atenção à Saúde, com acolhi- mento, avaliação clínica, manejo de sintomas e comorbidades, suporte em saúde mental e orientação nutricional e de atividade física;

b) acesso, quando clinicamente indicado, a terapias farmacológicas e não farmacoló- gicas, observadas as diretrizes terapêuticas nacionais e a prescrição responsável;

c) rastreamento e manejo de condições associadas (p. ex., osteometabólicas e cardiovascu- lares), conforme estratificação de risco e protocolos vigentes;

III – Formação e Educação Permanente:

a) cursos e materiais técnicos para equipes da atenção básica e especializada;



federais;

b) incentivo à prática clínica baseada em evidências, respeitadas as normas gerais especializadas;

IV – Telessaúde e Regulação:

a) teleconsultorias e teleorientação para profissionais, visando ao apoio matricial;

b) integração com o sistema estadual de regulação para acesso equânime à atenção de Saúde.”.

Art. 3º Fica incluído o art. 4º à Lei nº 13.771/2025, com a seguinte redação:

“Art. 4º Fica instituída a Semana Estadual de Conscientização sobre o Climatério e a Menopausa, a realizar-se anualmente, preferencialmente na terceira semana de outubro, integrada às ações de promoção da saúde da mulher, sem prejuízo de outras datas alusivas definidas em regulamento.”.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de março de 2026; 138º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 14.308 DE 20 DE MARÇO DE 2026.
AUTORIA: DEPUTADO CHIÓ

Institui a Política Estadual de Promoção do Respeito às Mulheres nas Instituições de Ensino, no âmbito do Estado da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado da Paraíba, a Política Estadual de Promoção do Respeito às Mulheres nas Instituições de Ensino.

Art. 2º A Política Estadual de Promoção do Respeito às Mulheres nas Instituições de Ensino tem como objetivos:

I - conscientizar estudantes sobre a importância do respeito às mulheres e da igualdade de gênero;

II - prevenir e combater a violência de gênero, incluindo o assédio moral e sexual;

III - promover a formação cidadã e a cultura de paz, baseadas no respeito à diversidade e na valorização da mulher;

IV - desenvolver atividades junto à comunidade escolar que abordem questões de gênero e direitos das mulheres;

V - fornecer orientações sobre os mecanismos de denúncia de violência contra a mulher e de acolhimento das vítimas.

Art. 3º Na implementação da Política Estadual de Promoção do Respeito às Mulheres nas Instituições de Ensino poderão ser observadas as seguintes linhas de ação:

I - realização de palestras, debates e campanhas educativas sobre o respeito às mulheres;

II - capacitação de docentes e da equipe pedagógica para lidar com questões de gênero;

III - celebração de parcerias com instituições governamentais e não governamentais para promover a equidade de gênero;

IV - incentivo à produção e divulgação de materiais educativos que abordem a história e o papel das mulheres na sociedade.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de março de 2026; 138º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 14.309 DE 20 DE MARÇO DE 2026.
AUTORIA: DEPUTADO GALEGO SOUZA

Garante que os consumidores tenham direito de cancelar assinaturas de serviços online de forma rápida e simples, sem obstáculos, no âmbito do Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica garantido ao consumidor o direito de cancelar uma assinatura de serviço online a qualquer momento, sem a necessidade de justificativa e sem penalidades financeiras.

Art. 2º Exige-se que as empresas prestadoras desses serviços ofereçam um cancelamento simplificado, como um botão “cancelar assinatura” visível e acessível na conta do usuário, site ou aplicativo, para permitir o cancelamento em poucos cliques.

Art. 3º Proíbe práticas que dificultem o cancelamento, como:

I - a exigência de entrar em contato com o suporte ao cliente por telefone;

II - atraso no processamento de cancelamentos;

III - imposição de taxas adicionais.

Art. 4º Ao cancelar uma assinatura, o consumidor tem direito a um reembolso proporcional pelo tempo não utilizado, a menos que tenha contrato estipulando de outra forma.

Art. 5º Proíbe cláusulas contratuais que tornem o cancelamento excessivamente complicado ou oneroso para o consumidor.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para sua efetiva implantação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de março de 2026; 138º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 14.310 DE 20 DE MARÇO DE 2026.
AUTORIA: DEPUTADA DANIELLE DO VALE

Estabelece regras de segurança para áreas de lazer e equipamentos destinados ao público infantil, no âmbito do Estado da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º O fornecedor de produtos ou serviços que disponibilizar área de lazer voltada ao público infantil é obrigado a:

I - afixar placas indicativas informando a faixa etária adequada para cada brinquedo;

II - instalar, no espaço reservado aos brinquedos infantis, equipamentos de amortecimento de impacto;

III - respeitar normas de segurança técnica, principalmente quanto à exposição de equipamentos elétricos;

IV - instalar tela de proteção em equipamentos que tenham altura ou envergadura superior a 1,5m (um vírgula cinco metros);

V - proteger, com material emborrachado, os brinquedos e suas respectivas áreas que contenham quinas e terminações pontiagudas;

VI - promover dedetização da área semestralmente;

VII - afixar cartaz em local de fácil visualização, preferencialmente na entrada do espaço de lazer infantil, com os seguintes dizeres:

“O acesso e a permanência de adultos no espaço de lazer infantil são limitados aos pais, responsáveis legais e cuidadores das crianças. Caso identifique alguma atitude suspeita, informe ao gerente deste estabelecimento.”

§ 1º O fornecedor a que se refere o *caput* deste artigo fica igualmente obrigado a cumprir as seguintes regras de segurança, relativamente à utilização de camas elásticas:

I - manutenção periódica de rede de proteção lateral no entorno da cama elástica;

II - manutenção de protetor de molas;

III - manter o acesso ao equipamento através das redes de proteção devidamente fechadas;

IV - limitar a utilização da cama elástica em conformidade com as normas do fabricante;

V - as colunas de sustentação deverão ser revestidas com espuma ou material equivalente para as redes de proteção lateral.

§ 2º O descumprimento ao disposto neste artigo sujeitará o infrator à penalidade de multa em montante não inferior a 50 (cinquenta) e não superior a 200 (duzentas) UFR-PB (Unidades Fiscais de Referência do Estado da Paraíba), sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções previstas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor – CDC.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de março de 2026; 138º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 14.311 DE 20 DE MARÇO DE 2026.
AUTORIA: DEPUTADO JUTAY MENESES

Institui e inclui, no Calendário Oficial do Estado da Paraíba, a Semana Estadual de Prevenção da Esteatose Hepática.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica instituída e incluída, no Calendário Oficial do Estado da Paraíba, a Semana Estadual de Prevenção da Esteatose Hepática, que será realizada anualmente do dia 09 ao dia 15 de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de março de 2026; 138º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 14.312 DE 20 DE MARÇO DE 2026.
AUTORIA: DEPUTADO FELIPE LEITÃO

Declara a Piscicultura como atividade de relevante interesse social e econômico no Estado da Paraíba.

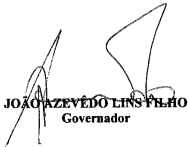
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica declarada a Piscicultura como atividade de relevante interesse social e econômico no Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de março de 2026; 138ª da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

LEI Nº 14.313 DE 20 DE MARÇO DE 2026.
AUTORIA: DEPUTADO SARGENTO NETO

Institui a Semana de Conscientização sobre a Guarda Responsável e o Controle Populacional Animal no âmbito do Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado da Paraíba, a Semana de Conscientização sobre a Guarda Responsável e o Controle Populacional Animal, a ser realizada anualmente na semana do terceiro sábado do mês de agosto, Dia Internacional do Animal Abandonado.

Art. 2º A Semana de Conscientização tem como objetivo sensibilizar a população para a importância da guarda responsável de animais de estimação e para a necessidade de implementar medidas efetivas de controle populacional animal, visando à promoção do bem-estar animal, à prevenção do abandono e maus-tratos, ao equilíbrio ecológico e à saúde coletiva.

Art. 3º Durante a Semana de Conscientização, o Poder Público Estadual, em parceria com organizações não governamentais, instituições de ensino, associações de proteção animal e demais entidades interessadas, promoverá atividades educativas e de conscientização, tais como:

I - campanhas de divulgação e orientação sobre a guarda responsável de animais de estimação, enfatizando a importância da adoção consciente, cuidados com a saúde, alimentação adequada e a esterilização como medida de controle populacional;

II - palestras, seminários, workshops e outras ações de capacitação sobre a temática da guarda responsável e do controle populacional animal, destinadas ao público em geral e a profissionais da área da saúde e do meio ambiente;

III - ações de castração e vacinação de animais em situação de vulnerabilidade socioeconômica, promovendo parcerias com clínicas e hospitais veterinários;

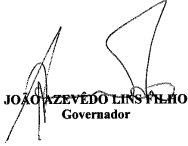
IV - realização de feiras de adoção responsável, com a devida análise do perfil dos adotantes e acompanhamento pós-adoção;

V - elaboração e distribuição de material educativo, como cartilhas, folhetos e cartazes, com informações relevantes sobre a guarda responsável e o controle populacional animal.

Art. 4º Fica facultado ao Poder Público Estadual firmar parcerias com entidades privadas, universidades, empresas e outras organizações para a execução das atividades previstas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de março de 2026; 138ª da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

LEI Nº 14.314 DE 20 DE MARÇO DE 2026.
AUTORIA: DEPUTADO MÁRCIO ROBERTO

Denomina de Barragem Sérgio Dantas de Alencar a barragem localizada na comunidade rural do Estrelo, zona rural do município de Pombal, neste Estado.

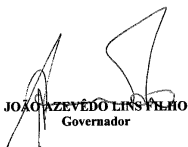
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica denominada de Barragem Sérgio Dantas de Alencar a barragem localizada na comunidade rural do Estrelo, zona rural do município de Pombal, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de março de 2026; 138ª da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

LEI Nº 14.315 DE 20 DE MARÇO DE 2026.
AUTORIA: DEPUTADO JOÃO PAULO SEGUNDO

Denomina a Cidade de Queimadas como a Cidade das Pedras, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

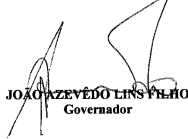
Art. 1º Fica denominada a Cidade de Queimadas como a Cidade das Pedras, neste Estado.

Art. 2º O título Cidade das Pedras será utilizado em referência à Cidade de Queimadas em todos os documentos, publicações oficiais, placas de sinalização, eventos promovidos pelo Estado, como também, em qualquer outra forma de comunicação oficial.

Art. 3º A designação de Cidade das Pedras busca homenagear a história, a cultura, as belezas naturais e o desenvolvimento de Queimadas, reconhecendo sua importância como um polo regional no Agreste Paraibano.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de março de 2026; 138ª da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

LEI Nº 14.316 DE 20 DE MARÇO DE 2026.
AUTORIA: DEPUTADO INÁCIO FALCÃO

Dispõe sobre o atendimento prioritário às pessoas com epilepsia, no Estado da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º As pessoas diagnosticadas com epilepsia terão atendimento prioritário, nos termos desta Lei.

§ 1º Os acompanhantes ou atendentes pessoais das pessoas referidas no *caput* deste artigo serão atendidos conjuntamente com os titulares da prioridade de que trata esta Lei.

§ 2º O atendimento prioritário poderá ser realizado mediante discriminação de postos, caixas, guichês, linhas ou atendentes específicos ou, na ausência destes, imediatamente após o atendimento em curso.

§ 3º (VETADO).

Art. 2º Esta Lei poderá ser regulamentada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de março de 2026; 138ª da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

VETO PARCIAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar parcialmente o § 3º do art. 1º do projeto de lei nº 3.641/2025, de autoria do Deputado Inácio Falcão, que “*Dispõe sobre o atendimento prioritário às pessoas com epilepsia, no Estado da Paraíba.*”.

RAZÕES DO VETO

A proposição, de grande relevância social, busca garantir o atendimento prioritário as pessoas diagnosticadas com epilepsia.

Instada a se manifestar, a Secretaria de Estado da Saúde pugnou pelo veto, pelas razões a seguir expostas.

O veto recai sobre o § 3º do artigo 1º do projeto. Vejamos:

Art. 1º As pessoas diagnosticadas com epilepsia terão atendimento prioritário, nos termos desta Lei.

(...)

§ 3º A condição da pessoa com epilepsia poderá ser comprovada mediante laudo médico ou **por meio de carteirinha de identificação regulamentada por ato do Poder Executivo, que definirá os critérios e a forma de expedição. (Grifo nosso)**

O principal fundamento para o veto é de ordem jurídica. O parágrafo vetado padece de vício de iniciativa, uma vez que, ao criar uma nova atribuição para o Poder Executivo — a regulamentação e expedição de carteiras de identificação — e, consequentemente, gerar novas despesas, a matéria deveria ter sido proposta pelo Chefe do Poder Executivo, conforme ditames da Constituição Estadual e do princípio da separação dos poderes.

Leis de iniciativa parlamentar que impõem obrigações e criam despesas para a Administração Pública, sem a devida indicação da fonte de custeio, violam a competência privativa do Governador para dispor sobre a organização e o funcionamento da administração pública.

A Constituição Estadual prevê expressamente que é do Chefe do Poder Executivo a competência privativa para apresentar projetos de lei que estabeleçam normas a respeito dos serviços

a serem prestados à população do Estado, além de inovar em matéria de atribuições das Secretarias e órgãos da administração pública, vejamos:

“Art. 63. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:

(...)

II - disponham sobre:

(...)

b) **organização administrativa**, matéria orçamentária e **serviços públicos**;

(...)

e) criação, estruturação e **atribuições das Secretarias e órgãos da administração pública**”. (grifo nosso)

Ademais, a instituição de um novo documento oficial de identificação pressupõe a estruturação de fluxos administrativos para análise documental, validação de laudos médicos, cadastramento, emissão e eventual renovação da carteira, além da manutenção de sistema de registro e controle, encerrando, portanto, providências materialmente administrativas, que se inserem nas competências exclusivas do Poder Executivo, fugindo ao escopo das atribuições do Poder Legislativo.

O projeto de lei não apresenta estimativa de impacto orçamentário-financeiro, tampouco indica fonte de custeio específica para a implementação das ações propostas.

Embora vislumbre bons propósitos no projeto de lei, não há dúvidas que ele incidiu em inconstitucionalidade por vício formal de iniciativa. Eis o entendimento jurisprudencial:

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI MUNICIPAL - INICIATIVA DO LEGISLATIVO - INSTITUIÇÃO DE CAMPANHA DE ARRECADAÇÃO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E HIGIENE PESSOAL NO ATO DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 - CRIAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - USURPAÇÃO DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO EXECUTIVO - VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DE PODERES - PEDIDO JULGADO PROCEDENTE, EM PARTE. 1. A edição de norma, por iniciativa do Poder Legislativo, que envolve matéria relativa à organização administrativa do Poder Executivo, sugere violação do princípio da separação de poderes. 2. O art. 176 da Constituição do Estado de Minas Gerais, ao estender às Câmaras Municipais, no que couber, o exercício das atribuições enumeradas no art. 62, exclui, consequentemente, da competência do Legislativo local a iniciativa de leis que digam sobre a organização administrativa do Executivo. 3. Representação parcialmente procedente. (TJ-MG - Ação Direta Inconst: 10000212666655000 MG, Relator: Júlio Cezar Guttierrez, Data de Julgamento: 24/02/2023, Órgão Especial / ÓRGÃO ESPECIAL, Data de Publicação: 28/02/2023) (grifo nosso)

Ainda:

REPRESENTAÇÃO POR INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 2.595/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021. MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS. LEI MUNICIPAL DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE INSTITUI A "CAMPANHA DE PREVENÇÃO AO CÂNCER DE PELE NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS". ALEGACÃO DE QUE A LEI IMPUGNADA INCORRE EM VÍCIO DE INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL, POR SER DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. DISPOR SOBRE A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. ORDENANDO A PRÁTICA DE ATOS QUE RESULTEM, INCLUSIVE, EM REALIZAÇÃO DE DESPESAS SEM A INDICAÇÃO DA RESPECTIVA FONTE DE CUSTEIO. COMPROMETIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS QUE SEQUER EXISTEM, TENDO EM VISTA OS GASTOS EMERGENCIAIS REALIZADOS PARA FAZER FRENTE ÀS AQUISIÇÕES DE MATERIAL E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA O COMBATE À PANDEMIA DA COVID-19. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DA FONTE DE CUSTEIO DAS DESPESAS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO IMPOSTA. INCREMENTO DE DESPESAS EM CENÁRIO DE FORTE QUEDA DA ARRECADAÇÃO E DE NECESSIDADE DE DIRECIONAMENTO PRIORITÁRIO DE RECURSOS AO COMBATE À CRISE SANITÁRIA. INGERÊNCIA INDEVIDA DA CASA LEGISLATIVA AO DISPOR SOBRE MATÉRIA DE COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. VIOLAÇÃO AO QUE DISPÕEM OS ARTIGOS 112, § 1º, INCISO II, LETRA D C/C 145, INCISO VI E 209, INCISO III E § 5, TODOS DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INFRINGÊNCIA AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES, PREVISTO NO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. PRECEDENTE DESTA E. CORTE. JULGAMENTO DE PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. (TJ-RJ - ADI: 00169086420228190000 202200700146, Relator: Des(a). MARÍLIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, Data de Julgamento: 19/12/2022, OE - SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E ORGAO ESPECIAL, Data de Publicação: 11/01/2023) (grifo nosso)

Ante o exposto, resta evidente a interferência do projeto de lei na organização administrativa estadual. Por conseguinte, sendo projeto de lei de iniciativa parlamentar, é inconstitucional pelo vício de iniciativa, ferindo os mandamentos decorrentes do princípio da separação dos Poderes, consagrados no artigo 2º da Constituição da República e no art. 6º da Constituição do Estado da Paraíba.

É salutar destacar que a eventual sanção de projeto de lei no qual se tenha constatado vício de iniciativa não seria apta a convalidar a inconstitucionalidade, conforme se infere do posicionamento firmado no Supremo Tribunal Federal:

“A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade. Insubsistência da Súmula 5/STF. Doutrina. Precedentes.” (ADI 2.867, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 3-12-2003, Plenário, DJ de 9-2-2007.) No mesmo sentido: ADI 2.305, Rel. Min. Cezar Peluso, julgamento em 30-6-2011, Plenário, DJE de 5-8-2011; AI 348.800, Rel. Min. Celso de Mello, decisão monocrática, julgamento em 5-10-2009, DJE de 20-10-2009; ADI 2.113, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 4-3-2009, Plenário, DJE de 21-8-2009; ADI 1.963-MC, Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 18-3-1999, Plenário, DJ de 7-5-1999; ADI 1.070, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 29-3-2001, Plenário, DJ de 25-5-2001. (grifo nosso)

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o § 3º do art. 1º do projeto de lei nº 3.641/2025, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 20 de março de 2026.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 14.317 DE 20 DE MARÇO DE 2026.
AUTORIA: DEPUTADO CAIO ROBERTO

Institui a Campanha Idosos Órfãos de Filhos Vivos, com o objetivo de ampliar e divulgar a orientação, a conscientização, a discussão e a prevenção de cuidados inadequados aos idosos e as suas consequências, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Idosos Órfãos de Filhos Vivos, com o objetivo de ampliar e divulgar a orientação, a conscientização, a discussão e a prevenção de cuidados inadequados aos idosos e as suas consequências.

§ 1º A Campanha Idosos Órfãos de Filhos Vivos passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado da Paraíba, a ser realizada, anualmente, no mês de outubro, em alusão ao Dia Internacional das Pessoas Idosas e ao Dia Nacional do Idoso, comemorados no dia 1º do referido mês.

§ 2º A Campanha terá como objetivo ampliar e divulgar a orientação, a conscientização, a discussão e, consequentemente, a prevenção de cuidados inadequados aos idosos, por meio de procedimentos adicionais nas atividades durante a campanha instituída.

Art. 2º A Secretaria de Desenvolvimento Humano poderá realizar a referida campanha, promovendo eventos e palestras com o objetivo de gerar reflexão sobre a necessidade de cuidados com os idosos por seus familiares.

Parágrafo único. Poderá o Estado, através da Secretaria de Desenvolvimento Humano, realizar a referida Campanha, também em parceria com a iniciativa privada para promover as atividades previstas nesta Lei.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a incentivar e promover programas com objetivo de implementar a campanha de orientação e conscientização sobre as consequências do não cuidado com os idosos.

Art. 4º Por meio da colaboração, poderão implementar iniciativas em conformidade com os preceitos do Estatuto do Idoso, de maneira articulada com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como em cooperação com organizações governamentais e não governamentais.

Art. 5º Durante a Campanha, serão sensibilizados estudantes e assistentes sociais, em instituições públicas e privadas, quanto à importância da orientação, conscientização, discussão e prevenção de cuidados inadequados aos idosos, mediante organização e participação de professores, alunos e da população interessada.

Art. 6º (VETADO).

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de março de 2026; 138º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

VETO PARCIAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar o art. 6º do Projeto de Lei nº 2.519/2024, de autoria do Deputado Caio Roberto, que “Institui a Campanha Idosos Órfãos de Filhos Vivos, com o objetivo de ampliar e divulgar a orientação, a discussão e a prevenção de cuidados inadequados aos idosos e as suas consequências, e dá outras providências.”.

RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei em tela institui a Campanha Idosos Órfãos de Filhos Vivos. Apesar de vislumbrar bons propósitos na propositura, é imperioso vetar o art. 6º. Vejamos a transcrição dele:

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que for necessário à sua aplicação.

O poder regulamentar é uma atribuição discricionária do Chefe do Executivo, destinada a garantir a fiel execução das leis, conforme estabelece o art. 84, inciso IV, da Constituição Federal, aplicado aos Estados por simetria, e o art. 86, incisos IV e XVII, da Constituição do Estado da Paraíba.

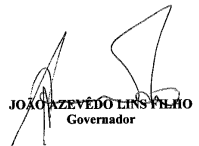
“Art. 86. Compete **privativamente ao Governador** do Estado:
(...)
IV - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;
(...)
XVII - **exercer o Poder regulamentar;**” (grifo nosso)

Infere-se do texto transcrito que o poder regulamentar é uma prerrogativa do Governador. Não pode o Poder Legislativo atribuir contornos de obrigatoriedade ao exercício de uma discricionariedade do Chefe do Poder Executivo, sob pena de violar o princípio da separação dos poderes, pilar fundamental do Estado Democrático de Direito.

Dessa forma, o veto ao art. 6º é medida que se impõe para assegurar a harmonia e a independência entre os poderes constituídos.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o art. 6º do Projeto de Lei nº 2.519/2024, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 20 de março de 2026.


JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

LEI Nº 14.318 DE 20 DE MARÇO DE 2026.
AUTORIA: DEPUTADO LUCIANO CARTAXO

Institui a disponibilização, no sítio eletrônico do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, de cartilha ou material informativo sobre a prevenção de quedas para a pessoa idosa.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º A Secretaria Estadual de Segurança e Defesa Social fica obrigada a disponibilizar, através do sítio eletrônico do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, cartilha ou material informativo sobre a prevenção de quedas para a pessoa idosa.

§ 1º A cartilha ou material informativo de que trata o *caput* será intersetorial e interdisciplinar, disponibilizado gratuitamente, podendo ser reproduzido total ou parcialmente (com citação da fonte).

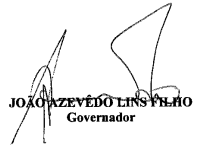
§ 2º A aplicação do disposto nesta Lei dar-se-á em conformidade com a publicação de materiais que possam mitigar os acidentes com a pessoa idosa.

§ 3º A disponibilização de cartilhas informativas gratuitas deverá ser em formato digital (PDF).

Art. 2º (VETADO).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de março de 2026; 138ª da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

VETO PARCIAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar o art. 2º do Projeto de Lei nº 3.016/2024, de autoria do Deputado Luciano Cartaxo, que “Institui a disponibilização, no sítio eletrônico do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, de cartilha ou material informativo sobre a prevenção de quedas para a pessoa idosa.”

RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei em tela institui a disponibilização, no sítio eletrônico do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, de cartilha ou material informativo sobre a prevenção de quedas para a pessoa idosa. Apesar de vislumbrar bons propósitos na propositura, é imperioso vetar o art. 2º. Vejamos a transcrição dele:

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

O poder regulamentar é uma atribuição discricionária do Chefe do Executivo, destinada a garantir a fiel execução das leis, conforme estabelece o art. 84, inciso IV, da Constituição Federal, aplicado aos Estados por simetria, e o art. 86, incisos IV e XVII, da Constituição do Estado da Paraíba.

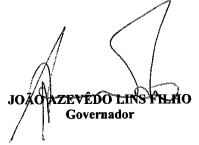
Art. 86. Compete privativamente ao Governador do Estado:
(...)
IV - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;
(...)
XVII - exercer o Poder regulamentar;

Infere-se do texto transcrito que o poder regulamentar é uma prerrogativa do Governador. Não pode o Poder Legislativo atribuir contornos de obrigatoriedade ao exercício de uma discricionariedade do Chefe do Poder Executivo, sob pena de violar o princípio da separação dos poderes, pilar fundamental do Estado Democrático de Direito.

Dessa forma, o veto ao art. 2º é medida que se impõe para assegurar a harmonia e a independência entre os poderes constituídos.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o art. 2º do Projeto de Lei nº 3.016/2024, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 20 de março de 2026.


JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

LEI Nº 14.319 DE 20 DE MARÇO DE 2026.
AUTORIA: DEPUTADO MICHEL HENRIQUE

Institui a Semana Estadual da Cultura e História da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado da Paraíba, a Semana Estadual da Cultura e História da Paraíba, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de agosto, em comemoração à fundação do Estado.

Art. 2º Durante a Semana Estadual da Cultura e História da Paraíba, serão promovidas ações destinadas à valorização e difusão do patrimônio histórico-cultural do Estado, tais como:

I – eventos culturais, palestras, oficinas e exposições sobre a cultura, as tradições e os marcos históricos da Paraíba;

II – atividades educacionais em escolas públicas e privadas voltadas para o ensino da história, dos símbolos estaduais (bandeira, hino e brasão) e das personalidades de relevância histórica do Estado;

III – incentivo à participação de artistas, escritores, historiadores, educadores e demais profissionais ligados à cultura e à preservação da história paraibana.

Parágrafo único. A execução das ações poderá contar com parcerias com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil e iniciativas de fomento cultural.

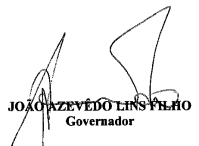
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Estado, podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da Lei Orçamentária Anual e do Plano Plurianual.

Parágrafo único. A captação de recursos junto a fontes públicas e privadas poderá ser estimulada para o custeio das ações, inclusive por meio de convênios, termos de fomento e patrocínios, respeitada a legislação aplicável.

Art. 4º (VETADO).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de março de 2026; 138ª da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

VETO PARCIAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar o art. 4º do Projeto de Lei nº 4.266/2025, de autoria do Deputado Michel Henrique, que “Institui a Semana Estadual da Cultura e História da Paraíba.”.

RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei em tela, ao instituir a Semana Estadual da Cultura e História da Paraíba, apresenta grande mérito e alinha-se aos preceitos constitucionais de valorização do patrimônio cultural (art. 215 e 216 da Constituição Federal).

Instada a se manifestar, a Secretaria de Estado da Educação emitiu o Parecer nº 341/2026, o qual passo a adotar como fundamento para a aposição de veto parcial.

O referido parecer apontou a existência de vício insanável no artigo 4º do projeto, que possui a seguinte redação:

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Ao fixar um prazo para que o Chefe do Poder Executivo exerça sua prerrogativa de regulamentar a lei, o dispositivo incorre em excesso legislativo, interferindo indevidamente em competência privativa do Governador do Estado.

O poder regulamentar é uma atribuição discricionária do Chefe do Executivo, destinada a garantir a fiel execução das leis, conforme estabelece o art. 84, inciso IV, da Constituição Federal, aplicado aos Estados por simetria, e o art. 86, incisos IV e XVII, da Constituição do Estado da Paraíba.

Art. 86. Compete privativamente ao Governador do Estado:

(...)

IV - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

(...)

XVII - exercer o Poder regulamentar;

A imposição de um prazo pelo Poder Legislativo para o exercício de tal competência viola o princípio da separação dos poderes, pilar fundamental do Estado Democrático de Direito.

Dessa forma, o veto a este dispositivo específico é medida que se impõe para assegurar a harmonia e a independência entre os poderes constituídos.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o art. 4º do Projeto de Lei nº 4.266/2025, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 20 de março de 2026.

JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional e contrário ao interesse público, decidi vetar o Projeto de Lei nº 1.409/2023, de autoria do Deputado Estadual João Gonçalves, que **"Estabelece princípios e diretrizes para a implementação e o uso da inteligência artificial no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta."**

RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei nº 1.409/2023, de iniciativa parlamentar, estabelece princípios e diretrizes para a implementação e o uso da inteligência artificial no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta.

Embora reconheça o mérito social e a relevância da matéria, a proposição legislativa padece de vícios de inconstitucionalidade e contraria o interesse público, o que impõe o seu veto integral, pelos fundamentos a seguir expostos, apresentados pela Secretaria de Estado da Administração.

De pronto, o projeto de lei, ao criar encargos e impor obrigações diretas ao Poder Executivo, invade matéria de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, a quem cabe dispor sobre a organização e o funcionamento da administração pública. A imposição de novas atribuições e despesas para os órgãos estaduais, sem que a proposta tenha sido de iniciativa do Governador do Estado, viola o princípio da Separação de Poderes, consagrado na Constituição Estadual e na Constituição Federal.

A Constituição Federal, em seu artigo 61, § 1º, inciso II, alínea "e", e a Constituição do Estado da Paraíba, em seu artigo 63, § 1º, inciso II, alíneas "b" e "e", reservam ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa privativa de leis que disponham sobre a criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração Pública. Vejamos:

"Art. 63. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:

(...)

II - disponham sobre:

(...)

b) organização administrativa, matéria orçamentária e serviços públicos;

(...)

e) criação, estruturação e atribuições das Secretarias e órgãos da administração pública
(*Grifei.*)

Ao legislar sobre essa matéria, a Assembleia Legislativa usurpou competência reservada ao Governador do Estado, configurando uma ingerência indevida de um poder sobre outro, o que viola a harmonia e a independência que devem reger sua relação.

Por outro prisma, neste momento, a sanção da lei seria prejudicial ao interesse público pelas seguintes razões:

Prejudicialidade Normativa frente à Legislação Federal: A regulação da Inteligência Artificial é tema de alta complexidade que está sendo debatido em âmbito nacional, por meio do Projeto de Lei nº 2.338/2023, já aprovado no Senado e atualmente em tramitação na Câmara dos Deputados. A aprovação de uma legislação estadual isolada, antes da consolidação de um marco legal federal, geraria grave insegurança jurídica e poderia resultar em um arcabouço normativo contraditório ou obsoleto,

dificultando a necessária cooperação entre os entes federativos.

Ausência de Previsão de Impacto Orçamentário: A proposição impõe obrigações de "transparência algorítmica" e "auditoria sistêmica" que demandam robusta infraestrutura tecnológica e capital humano altamente especializado. Contudo, o projeto não apresenta a devida estimativa de impacto orçamentário-financeiro nem indica a fonte de custeio para tais despesas, violando frontalmente a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). A sanção criaria uma obrigação inexecutável, desprovida de lastro financeiro.

Incompatibilidade Técnica e Conceitual: O texto padece de fragilidades conceituais, adotando uma definição anacrônica de Inteligência Artificial e impondo obrigações tecnicamente inexecutáveis, como a exigência de total interpretabilidade de modelos "caixa-preta". Tal abordagem ignora a complexidade da engenharia de software e da ciência de dados, tornando a norma inaplicável na prática e gerando insegurança jurídica para o gestor público.

Vulnerabilidade na Governança e Segurança de Dados: O projeto é omissivo quanto à definição de uma estrutura de governança digital, de critérios para o ciclo de vida dos dados e de medidas claras de segurança, expondo a administração e os cidadãos a riscos de vazamentos e uso indevido de informações.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei nº 1.409/2026, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 20 de março de 2026.

JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

AUTÓGRAFO Nº 2.013/2026

PROJETO DE LEI Nº 1.409/2023

AUTORIA: DEPUTADO JOÃO GONÇALVES

VETO TOTAL
João Pessoa, 20/03/2026
JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

Estabelece princípios e diretrizes para a implementação e o uso da inteligência artificial no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º A implementação e a utilização da inteligência artificial, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, devem observar o subseqüente conjunto de valores éticos fundamentais e diretrizes.

Parágrafo único. Considera-se inteligência artificial o sistema computacional que, a partir de determinada programação humana, pode realizar tarefas que incluem, mas não se limitam a, aprendizado e adaptação, reconhecimento de padrões, processamento de linguagem natural, tomada e sugestões de decisões complexas, bem como interações em ambientes diversos.

Art. 2º Constituem valores éticos fundamentais para os fins desta Lei:

I - a dignidade e a valorização da pessoa humana;

II - a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem;

III - a não discriminação;

IV - a busca da justiça;

V - o compromisso com o bem público.

Art. 3º As diretrizes de que trata o *caput* do art. 1º são as seguintes:

I - transparência: decisões e ações, tomadas, iniciadas ou fundadas em inteligência artificial devem conter a respectiva motivação e serem compreensíveis aos interessados;

II - respeito à privacidade: proteção e salvaguarda do cidadão contra intrusões infundadas ou injustificadas;

III - proteção de dados: garantia de segurança e confidencialidade dos dados pessoais e sensíveis coletados, armazenados, processados e compartilhados por sistemas de inteligência artificial;

IV - responsabilização: indicação clara e precisa de quem é o responsável pelas decisões tomadas ou informadas por inteligência artificial;

V - inclusão: o desenvolvimento e a utilização da inteligência artificial devem contemplar a diversidade da população atendida;

VI - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude de decisões tomadas ou orientadas pela inteligência artificial, principalmente quando envolverem dados pessoais ou sensíveis.

Parágrafo único. Os princípios previstos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) orientarão, subsidiariamente, o justo cumprimento desta Lei.

Art. 4º Os sistemas de inteligência artificial de que trata o *caput* do art. 1º devem ser auditáveis e sujeitos à supervisão idônea.

Art. 5º Contanto que respeitados os princípios e diretrizes previstos nesta Lei, sempre que possível, deverá haver colaboração entre diferentes órgãos e setores para o compartilhamento de conhecimentos, experiências e práticas relacionadas à inteligência artificial.

Parágrafo único. Fica franqueada a cooperação interinstitucional sobre as ações, medidas, decisões e previsões provenientes de sistemas de inteligência artificial abrangidos pelo *caput* do art. 1º, desde que respeitados os princípios e diretrizes previstos nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 05 de março de 2026.

ADRIANO GALVÃO
Presidente

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por apresentar inconstitucionalidade, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 2.345/2024, de autoria do Deputado Anderson Monteiro, que “*Cria a Carteira de Identificação da Pessoa Acometida por Acidente Vascular Cerebral – AVC.*”.

RAZÕES DO VETO

O projeto de lei nº 2.345/2024 pretende criar a Carteira de Identificação da Pessoa Acometida por Acidente Vascular Cerebral - AVC.

Instada a se manifestar, a Secretaria de Estado da Saúde pugnou pelo veto, pelas razões a seguir expostas.

Indiscutivelmente, o Projeto de Lei nº 2.345/2024 cria novas atribuições para secretaria estadual ao impor a expedição da Carteira de Identificação da Pessoa Acometida por Acidente Vascular Cerebral. Ao fazê-lo, incidiu em inconstitucionalidade por vício formal de iniciativa.

A Constituição Estadual prevê expressamente que é do Chefe do Poder Executivo a competência privativa para apresentar projetos de lei que estabeleçam normas a respeito dos serviços a serem prestados à população do Estado, além de inovar em matéria de atribuições das Secretarias e órgãos da administração pública.

“Art. 63. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:

(...)

II - disponham sobre:

(...)

b) organização administrativa, matéria orçamentária e serviços públicos;

(...)

e) criação, estruturação e atribuições das Secretarias e órgãos da administração pública.” (grifo nosso)

Ademais, a instituição de um novo documento oficial de identificação pressupõe a estruturação de fluxos administrativos para análise documental, validação de laudos médicos, cadastramento, emissão e eventual renovação da carteira, além da manutenção de sistema de registro e controle, encerrando, portanto, providências materialmente administrativas, que se inserem nas competências exclusivas do Poder Executivo, fugindo ao escopo das atribuições do Poder Legislativo.

O projeto de lei não apresenta estimativa de impacto orçamentário-financeiro, tampouco indica fonte de custeio específica para a implementação das ações propostas.

Embora vislumbre bons propósitos no projeto de lei, não há dúvidas que ele incidiu em inconstitucionalidade por vício formal de iniciativa. Eis o entendimento jurisprudencial:

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI MUNICIPAL - INICIATIVA DO LEGISLATIVO - INSTITUIÇÃO DE CAMPANHA DE ARRECADAÇÃO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E HIGIENTE PESSOAL NO ATO DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 - CRIAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - USURPAÇÃO DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO EXECUTIVO - VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DE PODERES - PEDIDO JULGADO PROCEDENTE, EM PARTE. 1. A edição de norma, por iniciativa do Poder Legislativo, que envolve matéria relativa à organização administrativa do Poder Executivo, sugere violação do princípio da separação de poderes. 2. O art. 176 da Constituição do Estado de Minas Gerais, ao estender às Câmaras Municipais, no que couber, o exercício das atribuições enumeradas no art. 62, exclui, consequentemente, da competência do Legislativo local a iniciativa de leis que digam sobre a organização administrativa do Executivo. 3. Apresentação parcialmente procedente. (TJ-MG - Ação Direta Inconst: 10000212666655000 MG, Relator: Júlio Cezar Guttierrez, Data de Julgamento: 24/02/2023, Órgão Especial / ÓRGÃO ESPECIAL, Data de Publicação: 28/02/2023) (grifo nosso)

Ainda:

REPRESENTAÇÃO POR INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 2.595/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021. MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS. LEI MUNICIPAL DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE INSTITUI A "CAMPANHA DE PREVENÇÃO AO CÂNCER DE PELE NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS". ALEGACÃO DE QUE A LEI IMPUGNADA INCORRE EM VÍCIO DE INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL, POR SER DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DISPOR SOBRE A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ORDENANDO A PRÁTICA DE ATOS QUE RESULTEM, INCLUSIVE, EM REALIZAÇÃO DE DESPESAS SEM A INDICAÇÃO DA RESPECTIVA FONTE DE CUSTEIO. COMPROMETIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS QUE SEQUER EXISTEM, TENDO EM VISTA OS GASTOS EMERGENCIAIS REALIZADOS PARA FAZER FRENTE ÀS AQUISIÇÕES DE MATERIAL E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA O COMBATE À PANDEMIA DA COVID-19. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DA FONTE DE CUSTEIO

DAS DESPESAS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO IMPOSTA. INCREMENTO DE DESPESAS EM CENÁRIO DE FORTE QUEDA DA ARRECADAÇÃO E DE NECESSIDADE DE DIRECIONAMENTO PRIORITÁRIO DE RECURSOS AO COMBATE À CRISE SANITÁRIA. **INGERÊNCIA INDEVIDA DA CASA LEGISLATIVA AO DISPOR SOBRE MATÉRIA DE COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. VIOLAÇÃO AO QUE DISPÕEM OS ARTIGOS 112, § 1º, INCISO II, LETRA D C/C 145, INCISO VI E 209, INCISO III E § 5, TODOS DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INFRINGÊNCIA AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES, PREVISTO NO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. PRECEDENTE DESTA E. CORTE. JULGAMENTO DE PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. (TJ-RJ - ADI: 00169086420228190000 202200700146, Relator: Des(a). MARÍLIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, Data de Julgamento: 19/12/2022, OE - SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E ORGAO ESPECIAL, Data de Publicação: 11/01/2023) (grifo nosso)**

Ante o exposto, resta evidente a interferência do projeto de lei na organização administrativa estadual. Por conseguinte, sendo projeto de lei de iniciativa parlamentar, é inconstitucional pelo vício de iniciativa, ferindo os mandamentos decorrentes do princípio da separação dos Poderes, consagrados no artigo 2º da Constituição da República e no art. 6º da Constituição do Estado da Paraíba.

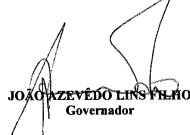
É salutar destacar que a eventual sanção de projeto de lei no qual se tenha constatado vício de iniciativa não seria apta a convalidar a inconstitucionalidade, conforme se infere do posicionamento firmado no Supremo Tribunal Federal:

“A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade. Insubsistência da Súmula 5/STF. Doutrina. Precedentes.” (ADI 2.867, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 3-12-2003, Plenário, DJ de 9-2-2007.) No mesmo sentido: ADI 2.305, Rel. Min. Cezar Peluso, julgamento em 30-6-2011, Plenário, DJE de 5-8-2011; AI 348.800, Rel. Min. Celso de Mello, decisão monocrática, julgamento em 5-10-2009, DJE de 20-10-2009; ADI 2.113, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 4-3-2009, Plenário, DJE de 21-8-2009; ADI 1.963-MC, Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 18-3-1999, Plenário, DJ de 7-5-1999; ADI 1.070, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 29-3-2001, Plenário, DJ de 25-5-2001. (grifo nosso)

Por fim, ressalte-se que as pessoas acometidas por AVC já são atendidas no âmbito das redes de atenção à saúde do Sistema Único de Saúde, mediante registros clínicos, laudos médicos e acompanhamento pelos serviços especializados, instrumentos que já permitem a comprovação da condição de saúde quando necessário.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar totalmente o Projeto de Lei nº 2.345/2024, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 20 de março de 2026.


GOVERNADOR

AUTÓGRAFO Nº 2.014/2026
PROJETO DE LEI Nº 2.345/2024
AUTORIA: DEPUTADO ANDERSON MONTEIRO

VETO TOTAL
João Pessoa, 20 de março de 2026
GOVERNADOR

Cria a Carteira de Identificação da Pessoa Acometida por Acidente Vascular Cerebral - AVC.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:
Art. 1º Fica criada a Carteira de Identificação da Pessoa Acometida por Acidente Vascular Cerebral – AVC, no Estado da Paraíba.

Art. 2º Para fins de entendimento e aplicação desta Lei, considera-se:
I - AVC hemorrágico: ocorre quando há rompimento de um vaso cerebral, provocando hemorragia. Esta hemorragia pode acontecer dentro do tecido cerebral ou na superfície entre o cérebro e a meninge;

II - AVC isquêmico: ocorre quando há obstrução de uma artéria, impedindo a passagem de oxigênio para células cerebrais, que acabam morrendo. Essa obstrução pode acontecer devido a um trombo (trombose) ou a um êmbolo (embolia).

Art. 3º A carteira de identificação da pessoa acometida por AVC será expedida pelo órgão público responsável, mediante requerimento, acompanhado de relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e deverá conter no mínimo as seguintes informações:

I - nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;

II - fotografia e assinatura ou impressão digital do identificado;

III - telefone, e-mail do responsável legal ou do cuidador;

IV - identificação da unidade da Federação, do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável.

Art. 4º Nos casos em que a pessoa acometida por AVC seja imigrante, detentor de visto temporário ou de autorização de residência, ou ainda, solicitante de refúgio, deverá ser apresentada a

Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE), a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou o Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM), com validade em todo território nacional.

Art. 5º A carteira de identificação da pessoa acometida com AVC terá validade de 3 (três) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e deverá ser revalidada sob o mesmo número, de modo a permitir a contagem de pessoas.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento e suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei para a sua fiel execução.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 05 de março de 2026.

ADRIANO GALDINO
Presidente

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 5.839/2025, de autoria do Deputado George Morais, que “*Cria o Cadastro Estadual de Profissionais e Empresas do Setor de Energias Renováveis.*”.

RAZÕES DO VETO

O projeto em comento é de iniciativa parlamentar e visa criar o Cadastro Estadual de Profissionais e Empresas do Setor de Energias Renováveis.

Embora reconheça os nobres objetivos da parlamentar, vejo-me compelido a vetá-lo, por apresentar inconstitucionalidade formal ocasionada pelo vício de iniciativa.

O projeto em análise, ao pretender criar o Cadastro Estadual de Profissionais e Empresas do Setor de Energias Renováveis (art. 1º) e atribuir sua gestão e atualização a órgão do Poder Executivo (art. 4º), mediante plataforma digital a ser por este disponibilizada (art. 3º), incorre em insuperável vício de iniciativa. Esse conteúdo normativo constitui serviço público, com criação de obrigações para Administração Pública por demandar a adoção de ações concretas, configurando ingerência indevida de um Poder no outro.

A Constituição do Estado da Paraíba estabelece, em seu art. 63, § 1º, inciso II, alíneas "b" e "e", que são de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre a organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração, bem como a criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e órgãos da administração pública.

“Art. 63. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:

II - disponham sobre:

(...)

b) organização administrativa, matéria orçamentária e serviços públicos;

(...)

e) criação, estruturação e atribuições das Secretarias e órgãos da administração.” (grifo nosso)

Ao impor ao Poder Executivo a criação de um cadastro específico e a definição de competências para sua gestão, a proposta legislativa invade a esfera de gestão administrativa e o poder de organização, que são competências exclusivas do Chefe do Poder Executivo. Tal interferência viola o Princípio da Separação dos Poderes, consagrado no art. 2º da Constituição Federal e no art. 6º da Constituição Estadual.

A criação de serviços públicos que demandem a sistematização e a execução de ações concretas, que empenhem servidores e recursos do Estado como pretende a proposta, constitui atividade de natureza eminentemente administrativa, inclusive por abranger aspectos de ordem técnica e operacional.

O Supremo Tribunal Federal possui entendimento consolidado no sentido de que padece de inconstitucionalidade formal a lei de iniciativa parlamentar que cria órgãos públicos ou define atribuições a órgãos da administração pública, por usurpação da competência privativa do Chefe do Executivo. Nesse sentido, destaca-se o julgamento da ADI 2.329/AL, relatada pelo Ministro Gilmar Mendes:

"A criação de órgãos públicos e a definição de suas atribuições são matérias inseridas na reserva de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, sendo inconstitucional a norma de iniciativa parlamentar que disponha sobre tais temas."

O mesmo entendimento foi reafirmado em diversos outros precedentes (como na ADI 2.811/PR e ADI 998/RS), reforçando que a organização da máquina administrativa e a instituição de novos procedimentos de controle e cadastro são atos típicos de gestão.

(TJES-0087635) AÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI Nº 6.028/2018, DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA-ES - MATÉRIA PRIVATIVA DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL - VÍCIO DE INICIATIVA - INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL - PEDIDO PROCEDENTE. 1 - Considerando que as normas questionadas dispõem inadequadamente sobre atribuições do Poder Executivo Municipal, criando o programa "Pedal Saudável", para fins de instalação de bi-

cicletas ergométricas geradoras de energia elétrica em todas as praças e parques do Município de Vila Velha, cujas despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, resta patente a sua inconstitucionalidade por vício de iniciativa. 2 - Não cabe ao Poder Legislativo, sob pena de grave desrespeito ao postulado da separação de Poderes, ainda que por lei, praticar atos de caráter administrativo próprios do Poder Executivo, cuja atuação privativa na deflagração do processo legislativo está definida no texto constitucional, e, ainda, em razão de não se admitir, em princípio, iniciativa parlamentar a implicar aumento de despesa para a Administração. 3 - O STF possui entendimento sedimentado de que padece de inconstitucionalidade formal a lei resultante de iniciativa parlamentar que versa sobre a organização e atuação da Administração Pública, matéria afeta ao Chefe do Poder Executivo. Nesse sentido: ADI nº 2.329/AL, Relatora a Ministra Cármen Lúcia DJe de 25.06.10. 4 - Procedência do pedido. (Direta de Inconstitucionalidade nº 0027095-79.2018.8.08.0000, Tribunal Pleno do TJES, Rel. Arthur José Neiva de Almeida. j. 07.02.2019, Publ. 18.02.2019). (grifo nosso)

Ainda:

(TJRS-1324823) AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. MUNICÍPIO DE VACARIA/RS. LEI MUNICIPAL Nº 4.390/2019. cria o programa "ALUGUEL SOCIAL" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. VÍCIO DE INICIATIVA. INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL. CRIA DESPESA SEM PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA. 1. A Lei Municipal nº 4.390/2019, de iniciativa parlamentar, determina a implementação do Programa "Aluguel Social", que consiste em prover subsídio assistencial para o pagamento de aluguel, disponibilizando acesso à moradia a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade socioeconômica. 2. A despeito da nobre intenção do legislador, a Lei impugnada padece de vício de iniciativa, visto que a norma implica despesas e criação de atribuições para a Secretaria de Desenvolvimento Social, além de expressamente impor deveres ao Executivo Municipal. Há, portanto, violação de competência privativa do Prefeito. 3. Nessa conjuntura, também há transgressão do princípio da harmonia e independência entre os Poderes Estruturais. 4. A norma vergastada cria dispêndios para os cofres municipais sem previsão nas leis orçamentárias do Município. Por conseguinte, há, também, inconstitucionalidade material, ante o desrespeito ao planejamento orçamentário. 5. Ofensa aos arts. 8º, 10, 60, II, alínea "d"; 82, II, III, VII; 149, e 154, I e II, todos da CE/89. Precedentes deste Órgão Especial. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE JULGADA PROCEDENTE. UNÂNIME. (Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 70081786055, Tribunal Pleno do TJRS, Rel. Eduardo Uhlein. j. 28.10.2019, DJe 04.11.2019). (grifo nosso)

Não há dúvidas de que o projeto de lei, caso convertido em lei, só será exequível com a ação da administração pública. Com isso, fica configurada a inconstitucionalidade, pois, como já dito, é privativa do Chefe do Executivo a iniciativa de projeto de lei que crie obrigação e despesas para a Administração.

Além do vício formal, a medida mostra-se contrária ao interesse público por criar obrigações que geram despesas imediatas para o Erário sem a devida indicação da fonte de custeio e sem o prévio planejamento orçamentário-financeiro. A implementação de uma plataforma digital e a manutenção de um cadastro atualizado demandam recursos tecnológicos, financeiros e humanos que devem ser geridos conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública, sob pena de comprometer o equilíbrio das contas estaduais e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

É salutar destacar que a eventual sanção de projeto de lei no qual se tenha constatado vício de iniciativa não seria apta a convalidar a inconstitucionalidade, conforme se infere do posicionamento firmado no Supremo Tribunal Federal:

“A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade. Insustentância da Súmula 5/STF. Doutrina. Precedentes.” (ADI 2.867, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 3-12-2003, Plenário, DJ de 9-2-2007.) No mesmo sentido: ADI 2.305, Rel. Min. Cezar Peluso, julgamento em 30-6-2011, Plenário, DJE de 5-8-2011; AI 348.800, Rel. Min. Celso de Mello, decisão monocrática, julgamento em 5-10-2009, DJE de 20-10-2009; ADI 2.113, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 4-3-2009, Plenário, DJE de 21-8-2009; ADI 1.963-MC, Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 18-3-1999, Plenário, DJ de 7-5-1999; ADI 1.070, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 29-3-2001, Plenário, DJ de 25-5-2001. (grifo nosso)

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei nº 5.839/2025, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa. João Pessoa, 20 de março de 2026.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador



AUTÓGRAFO Nº 2.020/2026
PROJETO DE LEI Nº 5.839/2025
AUTORIA: DEPUTADO GEORGE MOARAI

VETO TOTAL
 João Pessoa, 20/03/2026
 JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
 Governador

Cria o Cadastro Estadual de Profissionais e Empresas do Setor de Energias Renováveis.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Cadastro Estadual de Profissionais e Empresas do Setor de Energias Renováveis no âmbito do Estado da Paraíba.

Art. 2º O Cadastro terá como finalidade:

- I – organizar informações sobre profissionais habilitados e empresas atuantes;
- II – permitir maior controle e qualidade dos serviços prestados;
- III – facilitar parcerias e programas estaduais de incentivo;
- IV – fomentar o desenvolvimento do setor.

Art. 3º A inscrição no Cadastro será gratuita e realizada de forma digital, em plataforma disponibilizada pelo Poder Executivo.

Art. 4º Caberá ao órgão estadual responsável pela política energética a gestão e a atualização do Cadastro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 05 de março de 2026.

ADRIANO GALDINO
 Presidente

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar o Projeto de Lei nº 6.383/2026, de autoria do Deputado Adriano Galdino que *“Estabelece diretrizes para a regionalização mínima da aplicação de recursos estaduais destinados a programas de microcrédito e de incentivo ao empreendedorismo, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico equilibrado e à redução das desigualdades regionais no Estado da Paraíba”*.

RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei nº 6.383/2026, de autoria do Deputado Estadual Adriano Galdino, destina-se ao que seria determinar regionalização mínima da aplicação de recursos estaduais destinados a programas de microcrédito e de incentivo ao empreendedorismo, para promover desenvolvimento econômico equilibrado e reduzir desigualdades regionais no Estado. Em síntese, a norma determina que municípios localizados nas regiões do Sertão, do Cariri e do Curimataú recebam pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos recursos financeiros efetivamente executados nos programas estaduais de microcrédito, incentivo ao empreendedorismo, apoio a pequenos negócios, e demais instrumentos financeiros, creditícios ou de fomento econômico.

Instada a se manifestar, a Procuradoria Geral do Estado (PGE) pugnou pelo veto total ao Projeto de Lei nº 6.383/2026.

Embora inspirado em elevados valores, o projeto interfere na gestão e distribuição de recursos de políticas públicas executadas pelo Poder Executivo, o que pode ser interpretado como ingerência na administração financeira e orçamentária. A jurisprudência do STF admite iniciativa parlamentar em leis que estabeleçam diretrizes gerais de políticas públicas, desde que não criem estruturas administrativas nem imponham execução específica. Nesse caso, o texto tentou evitar esse vício ao afirmar (como no art.3º) que não cria programas; não cria cargos; não interfere na gestão administrativa direta. Mesmo assim, a imposição de percentual mínimo de aplicação regional de recursos pode caracterizar engessamento e limitação à discricionariedade administrativa do Executivo, o que abre margem ao vício de inconstitucionalidade.

O Programa Empreender PB constitui política pública estadual consolidada de fomento econômico baseada em crédito produtivo orientado, destinada a estimular a geração de emprego, renda e desenvolvimento econômico em todos os 223 municípios da Paraíba. Iniciado com a Lei nº 9.335/2011, atualmente regido pela Lei Estadual nº 10.128, de 23 de outubro de 2013. Essa política de microcrédito possui arranjo institucional próprio, com órgão executor específico; fundo financeiro e conselho gestor responsável pela orientação da política; regulados por decreto do Executivo. Com efeito, o programa é mantido pelo Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo - Fundo EMPREENDER PB, e operacionalizado pela Secretaria-Executiva do Empreender PB, sob supervisão de um Conselho Gestor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo.

A própria lei de regência (§ 4º do art. 6º da Lei 10.128/2013) já determina que 50% (cinquenta por cento) dos recursos que remuneram o Programa serão destinados obrigatoriamente às cidades com IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) inferior a 0,650. Nesse contexto, o Projeto de Lei nº 6.383/2026, ao determinar que 50% dos recursos aplicados em programas de microcrédito e incentivo ao empreendedorismo sejam destinados às regiões do Sertão, Cariri e Curimataú, além de ser parcialmente sobreposta à diretriz de divisão já fixada pelo IDH, interfere diretamente na gestão e na execução de um programa administrativo existente regulamentado pelo Executivo, e dinâmico, com base em elementos técnicos.

Embora afirme que não cria programas nem aumenta despesas, na prática, o projeto modifica o critério de distribuição territorial de recursos; interfere na gestão financeira do Fundo Empreender PB; limita a discricionariedade administrativa do Conselho Gestor; e altera o planejamento operacional da Secretaria-Executiva do Empreender PB. Não há fixação de meras diretrizes abstratas de política pública, mas imposição de deveres aos órgãos executores e mudanças concretas na gestão financeira de programa administrativo existente há anos. Ademais, a imposição legal de destinação mínima de 50% para determinadas regiões pode produzir efeitos operacionais relevantes, como concentração forçada de crédito, redução da flexibilidade técnica do programa e possível aumento de risco financeiro das operações.

Em síntese, o projeto apresenta risco jurídico relevante de inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa, pois interfere na gestão de programa governamental e na alocação de recursos de fundo público administrado pelo Poder Executivo.

A Constituição Federal e a Constituição do Estado da Paraíba reservam ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa legislativa de proposições que disponham sobre a organização e as atribuições da Administração Pública, bem como sobre a instituição de atuação administrativa estruturada, nos termos do art. 63, §1º, inciso II, “b” e “e”, da Constituição do Estado da Paraíba. Vejamos:

“**Art. 63.** A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:

(...)

II - disponham sobre:

(...)

b) **organização administrativa**, matéria orçamentária e **serviços públicos**;

(...)

e) criação, estruturação e **atribuições das Secretarias e órgãos da administração pública**”.

(Grifei.)

No presente caso, a limitação introduzida pela proposta é relevante, pois afeta metade do programa, criando reserva para 50 % do total de recursos. As normas que interfiram no funcionamento interno de Secretarias de Estado (como a Secretaria Executiva do Empreendedorismo) ou de órgãos administrativos (como o Conselho Gestor e o Fundo de Apoio ao Empreendedorismo), somente podem ser propostas pelo Chefe do Poder Executivo. O Supremo Tribunal Federal (STF) possui jurisprudência consolidada no sentido de que iniciativas parlamentares dessa natureza configuram afronta ao princípio da separação dos poderes. Vejamos:

PAULO. POLÍTICA DE REESTRUTURAÇÃO DAS SANTAS CASAS E HOSPITAIS FILANTRÓPICOS . INICIATIVA PARLAMENTAR. INOBSERVÂNCIA DA EXCLUSIVIDADE DE INICIATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. **ATRIBUIÇÃO DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DESTINAÇÃO DE RECEITAS PÚBLICAS**. RESERVA DE ADMINISTRAÇÃO . PEDIDO PROCEDENTE. 1. A Lei Estadual 12.257/2006, de iniciativa parlamentar, dispõe sobre política pública a ser executada pela Secretaria de Estado da Saúde, **com repercussão direta nas atribuições desse órgão**, que passa a assumir a responsabilidade pela qualificação técnica de hospitais filantrópicos, e **com previsão de repasse de recursos** do Fundo Estadual de Saúde (art . 2º). 2. **Inconstitucionalidade formal**. Processo legislativo iniciado por parlamentar, quando a Constituição Federal (art . 61, § 1º, II, c e e) reserva ao chefe do Poder Executivo a iniciativa de leis que tratem do regime jurídico de servidores desse Poder **ou que modifiquem a competência e o funcionamento de órgãos administrativos**. 3. Ação Direta julgada procedente. (Fonte: STF - ADI: 4288 SP, Relator.: EDSON FACHIN, Data de Julgamento: 29/06/2020, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 13/08/2020) (Grifei.)

Ação direta de inconstitucionalidade. 2. Lei 11.750/2002 do Estado do Rio Grande do Sul. Projeto “Escotismo Escola”. 3. **Ofendem a competência privativa do Chefe do Executivo para iniciar o processo legislativo normas que criem atribuições para órgão da administração pública**. Precedentes. 4. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente. (FONTE: STF - ADI: 2807 RS - RIO GRANDE DO SUL 0000031-29.2003.1.00.0000, Relator: Min. GILMAR MENDES, Data de Julgamento: 03/03/2020, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJE-065 20-03-2020) (Grifei.)

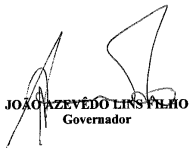
DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. LEI ESTADUAL DE INICIATIVA PARLAMENTAR. CRIAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO PARA ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL . VÍCIO RECONHECIDO NA ORIGEM. CONSONÂNCIA DA DECISÃO RECORRIDA COM A JURISPRUDÊNCIA CRISTALIZADA NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. RECURSO EXTRAORDINÁRIO QUE NÃO MERECE TRÂNSITO. SÚMULA Nº 280/STF . PROCEDIMENTO VEDADO NA INSTÂNCIA EXTRAORDINÁRIA. ACÓRDÃO RECORRIDO PUBLICADO EM 16.4.2012 . 1. O entendimento adotado pela Corte de origem, nos moldes do assinalado na decisão agravada, não diverge da jurisprudência firmada no âmbito deste Supremo Tribunal Federal. **Padece de inconstitucionalidade formal lei de iniciativa parlamentar que disponha sobre atribuições de órgãos da Administração Pública**. Entender de modo diverso demandaria análise da legislação infraconstitucional local apontada no apelo extremo, o que torna obliqua e reflexa eventual ofensa, insuscetível, portanto, de viabilizar o conhecimento do recurso extraordinário 2 . As razões do agravo regimental não se mostram aptas a infirmar os fundamentos que lastrearam a decisão agravada. 3. Agravo regimental conhecido e não provido. (Fonte: STF - AgR ARE: 768450 RJ - RIO DE JANEIRO, Relator.: Min . ROSA WEBER, Data de Julgamento: 01/12/2015, Primeira Turma, Data de Publicação: DJE-255 18- 12-2015) (Grifei.)



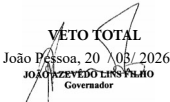
Nesse cenário, embora inspirada em fins louváveis, a proposta incorre em vícios formais e materiais que a inviabilizam, recomendando seu veto total.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei nº 6.383/2026, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 20 de março de 2026.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

AUTÓGRAFO Nº 2.010/2026
PROJETO DE LEI Nº 6.383/2026
AUTORIA: DEPUTADO ADRIANO GALDINO


VETO TOTAL
João Pessoa, 20 de março de 2026
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

Estabelece diretrizes para a regionalização mínima da aplicação de recursos estaduais destinados a programas de microcrédito e de incentivo ao empreendedorismo, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico equilibrado e à redução das desigualdades regionais no Estado da Paraíba.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as diretrizes gerais de política pública voltada à regionalização mínima da aplicação de recursos públicos estaduais destinados a programas de microcrédito e de incentivo ao empreendedorismo, com a finalidade de:

I – promover o desenvolvimento econômico equilibrado entre as regiões do Estado da Paraíba;

II – estimular a geração de trabalho e renda em áreas historicamente mais vulneráveis;

III – contribuir para a redução das desigualdades regionais, sociais e econômicas.

Art. 2º Fica assegurada aos municípios localizados nas regiões do Sertão, do Cariri e do Curimataú, conforme a regionalização oficial adotada pelo Estado da Paraíba, a destinação mínima de 50% (cinquenta por cento) dos recursos financeiros efetivamente executados nos programas estaduais de:

I – microcrédito produtivo orientado;

II – incentivo ao empreendedorismo;

III – apoio a pequenos negócios, microempresas, empresas de pequeno porte e empreendedores individuais;

IV – instrumentos financeiros, creditícios ou de fomento econômico congêneres.

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – microcrédito produtivo orientado: a modalidade de crédito de pequeno valor destinada exclusivamente ao financiamento de atividades produtivas, concedida a microempreendedores formais ou informais, acompanhada de orientação e acompanhamento técnico, antes, durante e após a operação de crédito;

II – incentivo ao empreendedorismo: o conjunto de políticas, ações e instrumentos financeiros ou não financeiros voltados à criação, manutenção, expansão ou fortalecimento de pequenos negócios;

III – apoio a pequenos negócios, microempresas, empresas de pequeno porte e empreendedores individuais: ações e instrumentos de fomento econômico, financeiro ou técnico destinados ao fortalecimento, à manutenção ou à expansão de atividades econômicas desenvolvidas por microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação vigente;

IV – instrumentos de fomento econômico: mecanismos de apoio financeiro, creditício ou econômico, tais como financiamentos, subvenções, equalizações, bônus de adimplência, garantias e fundos garantidores, entre outros legalmente instituídos.

§ 2º O percentual mínimo de que trata o *caput* incidirá sobre os valores anuais efetivamente aplicados, abrangendo, entre outros mecanismos:

I – operações de crédito e financiamentos;

II – subvenções econômicas;

III – bônus ou incentivos à adimplência;

IV – garantias, fundos garantidores ou instrumentos equivalentes;

V – outros mecanismos de fomento econômico legalmente instituídos.

§ 3º A destinação regional mínima observará critérios técnicos, objetivos e impessoais, definidos pelos órgãos ou entidades gestoras dos respectivos programas, respeitando:

I – a viabilidade econômica dos empreendimentos;

II – a capacidade de execução dos beneficiários;

III – o interesse público;

IV – os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 4º O disposto neste artigo não assegura direito subjetivo individual à concessão de crédito, financiamento ou incentivo, permanecendo a seleção dos beneficiários condicionada às normas específicas de cada programa.

Art. 3º A execução do disposto nesta Lei não autoriza:

I – a criação de novos programas;

II – a instituição de novos órgãos ou entidades;

III – a criação ou o provimento de cargos, funções ou empregos públicos;

IV – o aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, devendo ocorrer exclusivamente no âmbito das políticas públicas, programas e instrumentos de fomento já existentes.

Art. 4º A aplicação do percentual mínimo previsto nesta Lei observará, necessariamente:

I – a existência de dotação orçamentária suficiente;

II – as normas da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

III – as diretrizes da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;

IV – a compatibilidade com o Plano Plurianual.

Art. 5º Com vistas ao fortalecimento da transparência, do controle social e da avaliação das políticas públicas de fomento econômico, o Poder Executivo poderá consolidar e disponibilizar, em periodicidade anual, informações relativas à execução regionalizada dos recursos de que trata esta Lei, por meio de instrumentos oficiais ou eletrônicos de amplo acesso público.

Parágrafo único. As informações a que se refere o *caput* poderão contemplar, entre

outros elementos:

I – o montante global dos recursos executados nos programas abrangidos;

II – a distribuição regional dos valores aplicados, inclusive nas regiões do Sertão, do Cariri e do Curimataú;

III – os principais instrumentos de fomento utilizados;

IV – indicadores gerais de alcance e execução das ações desenvolvidas.

Art. 6º Os órgãos e entidades responsáveis pela execução dos programas poderão adotar medidas administrativas e normativas internas necessárias à implementação das diretrizes estabelecidas nesta Lei, observada a legislação vigente.

Art. 7º A fiscalização desta Lei caberá aos órgãos de controle competentes, sem prejuízo da atuação conjunta ou independente do Ministério Público do Estado da Paraíba.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, para assegurar sua fiel execução.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 05 de março de 2026.


ADRIANO GALDINO
Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 48.019 de 20 de março de 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.257, de 16 de janeiro de 2026, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2026/070001.00021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 152.250,00** (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

07.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
07.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
27.811.5009.2432.0287- REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS	3390.39	1.500	0000	152.250,00
TOTAL				152.250,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

07.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
07.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
27.811.5009.1442.0287- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS	3390.39	1.500	0000	152.250,00
TOTAL				152.250,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de março de 2026; 138ª da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 48.020 de 20 de março de 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo art. 5º, inciso II, da Lei nº 14.257, de 16 de janeiro de 2026, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2026/250001.00117.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 3.044.567,00** (três milhões, quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
10.302.5007.1691.0287- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DE SAÚDE	4490.51	1.500	1002	3.044.567,00
TOTAL				3.044.567,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita 17115001 da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE - Principal, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de março de 2026; 138º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 48.021 de 20 de março de 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO
CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo art. 5º, inciso II, da Lei nº 14.257, de 16 de janeiro de 2026, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2026/250001.00119.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 2.076.238,74** (dois milhões, setenta e seis mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:
25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
10.302.5007.1691.0287- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DE SAÚDE	4490.51	1.631	0000	2.076.238,74
TOTAL				2.076.238,74

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita 24145001 - Transferência de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal, recursos oriundos do Termo de Compromisso nº 960721/2024/MS/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representada pela Caixa Econômica Federal - CEF, pela União, e o Governo do Estado da Paraíba, por meio do Fundo Estadual de Saúde do Estado da Paraíba, destinado à construção da Policlínica de Campina Grande, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, c/c o artigo 107, parágrafo 1º, da Lei Estadual nº 3.654/71.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de março de 2026; 138º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 48.022 de 20 de março de 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO
CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.257, de 16 de janeiro de 2026, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2026/310001.00013.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 280.000,00** (duzentos e oitenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:
31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS
31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
18.544.5293.1243.0287- IMPLANTAÇÃO DO CONTROLE DE PERDAS NOS SISTEMAS DE				

ABASTECIMENTO	4490.35	1.754	0000	280.000,00
TOTAL				280.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:
31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS
31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
18.121.5293.1092.0287- ELABORAÇÃO DE PLANOS, ESTUDOS E PROJETOS NA ÁREA DE RECURSOS HÍDRICOS NA PARAÍBA	4490.39	1.754	0000	280.000,00
TOTAL				280.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de março de 2026; 138º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 48.023 de 20 de março de 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO
CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo art. 5º, inciso I, da Lei nº 14.257, de 16 de janeiro de 2026, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2026/330101.00009.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 87.500,00** (oitenta e sete mil, quinhentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:
33.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
33.201 - FUNDACAO ESPACO CULTURAL DO ESTADO DA PARAIBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
13.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	2.500	0000	87.500,00
TOTAL				87.500,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2025 - Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de março de 2026; 138º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 48.024 de 20 de março de 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE
DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo art. 5º, inciso I, da Lei nº 14.257, de 16 de janeiro de 2026, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2026/350001.00032.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 57.590.289,88** (cinquenta e sete milhões, quinhentos e noventa mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:
35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR
35.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
19.573.5011.6068.0287- IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA NAS ÁREAS DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	3350.41	2.500	0000	53.125.000,00

	3390.20	2.500 0000	4.465.289,88
TOTAL			57.590.289,88

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2025 - Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de março de 2026; 138º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 48.025 de 20 de março de 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO
CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.257, de 16 de janeiro de 2026, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2026/680001.00018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

32.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA

32.901 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
20.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	1.759 0000		250.000,00
TOTAL				250.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

32.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA

32.901 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
20.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.40	1.759 0000		250.000,00
TOTAL				250.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de março de 2026; 138º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 48.026 de 20 de março de 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE
DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo art. 5º, inciso I, da Lei nº 14.257, de 16 de janeiro de 2026, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2026/700001.00004.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 62.000.000,00** (sessenta e dois milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

37.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

37.902 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
08.845.5001.1899.0287- TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	4450.41	2.500 0000		1.000.000,00
08.845.5001.1990.0287- TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FDE	4440.42	2.500 0000		61.000.000,00
TOTAL				62.000.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2025 - Fiscal e da Seguridade

Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de março de 2026; 138º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Ato Governamental nº 1.900

João Pessoa, 20 de março de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, **VIVIAN KELLY REZENDE COSTA**, matrícula nº 1905848, do cargo em comissão de GERENTE OPERACIONAL DO COMPLEXO REGULADOR, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 1.901

João Pessoa, 20 de março de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **FELIPE MIRANDA MENEZES DE ALMEIDA**, matrícula nº 1924834, do cargo em comissão de ASSESSOR DE IMPRENSA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Símbolo CAD-7, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 1.902

João Pessoa, 20 de março de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ITALO SOSTENES CARDOSO HIPOLITO**, matrícula nº 1732609, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO GOVERNADOR, Símbolo CAD-4, do Gabinete do Governador.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado
da Administração

PORTARIA Nº 155/2026/SEAD.

João Pessoa, 20 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo V da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, e

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 9.293 de 22 de dezembro de 2010, que institui o programa de beneficiamento de associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis da Paraíba com a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para a Coleta Seletiva Solidária de que trata o Art. 6º da Lei nº 9.293, de 22 de dezembro de 2010.

Art. 2º Designar os servidores **JOSEALDO RODRIGUES LEITE**, matrícula nº 187.770-4, **ANDRÉ LUCAS DA COSTA GALIZA**, matrícula nº 914.511-7, **DIEGO NASCIMENTO CÂNDIDO**, matrícula nº 191.600-9 e **ANÉSIO COELHO PEREIRA FILHO**, matrícula nº 170.819-8, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão para a Coleta Seletiva Solidária. Parágrafo único. A comissão está vinculada à autoridade máxima da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 3º A Comissão para a Coleta Seletiva Solidária deverá implantar e supervisionar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, no âmbito da Secretaria de Estado da Administração, bem como a sua destinação para as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, conforme disposto na Lei nº 9.293/2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 156/2026/SEAD.

João Pessoa, 20 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, c/c no Art. 90, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, que teve sua redação alterada pelo inciso XXVII da Lei

Complementar nº 190 de 22 de janeiro de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº SAD-
-PSE-2026/05836/SEAD,

R E S O L V E autorizar a permanência na Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, da servidora **ELOISE ELANE GOMES DE MENEZES**, matrícula nº 128.210-7, lotada na Secretaria de Estado do Governo, pelo prazo de 1 (um) ano, sem ônus para o órgão de origem.

PORTARIA Nº 157/2026/SEAD. **João Pessoa, 20 de março de 2026.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, c/c no inciso III, Art. 90, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, que teve sua redação alterada pelo inciso XXVII da Lei Complementar nº 190 de 22 de janeiro de 2024, em conformidade com o Protocolo nº 0001/2025, celebrado entre o Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração e a Prefeitura Municipal do Conde/PB, e tendo em vista o que consta no Processo nº SAD-PSE-2026/05835/SEAD, **R E S O L V E** autorizar a permanência na Prefeitura Municipal de Conde - PB, dos servidores abaixo relacionados, pelo prazo de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem.:

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
523.420-4	MOISES ACIOLI CAVALCANTI JUNIOR	PMPB
521.911-6	MICHELSON DA PAZ MELO	PMPB


CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 020/2026/GEGP/SEAD **EXPEDIENTE DO DIA 20/03/2026.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 78, do Decreto nº 46.682 de 14 de Junho de 2025, e de acordo com a Lei nº 58/2003, combinado com o Decreto nº 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere **ESTABILIDADE** aos Servidores abaixo:

Nº DO PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO
SAD-PSE-2026/05457	ALYSON DAVID BEZERRA DINIZ	1777319	TECNICO ADMINISTRATIVO	SEE
SAD-PSE-2026/05400	ELISA PEIXOTO DE MACEDO	1762869	TECNICO ADMINISTRATIVO	SEE
SAD-PSE-2026/05477	EUDES LEAL	1782908	TECNICO ADMINISTRATIVO	SEE
SAD-PSE-2026/05448	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA SILVA	1757393	TECNICO ADMINISTRATIVO	SEE
SAD-PSE-2026/05467	MARIZE DE ALMEIDA LIMA	1773551	TECNICO ADMINISTRATIVO	SEE

RESENHA Nº 021/2026/GEGP/SEAD **EXPEDIENTE DO DIA 20/03/2026.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 78, do Decreto nº 46.682 de 14 de Junho de 2025, e de acordo com a Lei nº 58/2003, combinado com o Decreto nº 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere **ESTABILIDADE** a Servidora abaixo:

Nº DO PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO
SAD - -PSE-2026/05730	NAYANA CRISTINA FALCAO DE ARAUJO	1757849	TECNICO ADMINISTRATIVO	SETDE


CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado da Administração

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA **Nº da Resenha : 172/2026**
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO **18/03/2026**
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Inicio	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. EST. EDUCACAO	ELYSAMA BENIGNA RODRIGUES BRITO	617355-1	PRESTADOR	180	10/03/2026	05/09/2026
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	ADEVAL CARDOSO PINTO	90546-1	ESTATUTARIO	30	15/03/2026	13/04/2026
SEC. EST. SAUDE	COSMA BENEDITO DE OLIVEIRA	998052-1	PRESTADOR	15	22/02/2026	08/03/2026
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	RAIMUNDO PEDRO DE FONTES FILHO	180985-7	ESTATUTARIO	60	12/03/2026	10/05/2026

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS **RESENHA Nº : 142/2026**
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS **EXPEDIENTE DO DIA : 20-03-2026**

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, pela Emenda Constitucional Federal 103/2019 respaldado pela ECE 46/2020, Lei Complementar nº 142/2013, INDEFERIU os processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

Nº Processo	Lotacao	Matricula	Nome
SAD-PSE-2026/03152	SEC. EST. EDUCACAO	871028	ILIOMAR MANGUEIRA RAMALHO
SAD-PSE-2026/02814	SEC. EST. EDUCACAO	1437291	IONE DOS SANTOS SEVERO FORMIGA
SAD-PSE-2025/21036	SEC. EST. FAZENDA	1470779	IVONIA DE LOURDES LUCENA LINS
SAD-PSE-2026/05704	SEC. EST. FAZENDA	1576836	IVONILSON DE ARAUJO MENDONCA
SAD-PSE-2026/02504	SEC. EST. EDUCACAO	1445774	JOAO EDSON PEREIRA DOS SANTOS
SAD-PSE-2026/02684	SEC. EST. EDUCACAO	1432753	JOSENILDO GONCALVES DE BRITO
SAD-PSE-2026/04119	SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	917290	PAULO DE TARCIO FREIRES NEVES
SAD-PSE-2026/04159	SEC. EST. FAZENDA	1479091	ROMANA RODRIGUES DANTAS DE OLIVEIRA
SAD-PSE-2026/03064	SEC. EST. EDUCACAO	1457209	ZITO NUNES DE SIQUEIRA JUNIOR

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA **Nº da Resenha : 173/2026**
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO **19/03/2026**
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Inicio	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. EST. EDUCACAO	ERICKA ARAUJO SANTOS	178449-8	ESTATUTARIO	180	03/03/2026	29/08/2026
SEC. EST. EDUCACAO	KARINY MENDES LEITE ANTUNES	611923-9	PRESTADOR	180	10/03/2026	05/09/2026
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	DAINAR MARIA DOS SANTOS GOMES	155116-7	ESTATUTARIO	14	18/03/2026	31/03/2026

GOVERNO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA **Nº da Resenha: 174/2026**
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO. **20/03/2026**

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS
O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 237/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Órgão/Secretaria	Nome	Matricula Funcional	Regime Previdência	Dias	Início	Término
TIPO DE LICENÇA ==> DOENÇA NÃO RELACIONADA AO TRABALHO						
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ-PB	ROMERO RODRIGUES DA SILVA	0826880	RPPS	90	03/03/2026	31/05/2026
- SES - HEMOCENTRO JP	ANA LETICIA CABRAL DA SILVA SOUSA	1782916	RPPS	10	11/03/2026	20/03/2026
SEE - REGIONAL 16 - AJP	NADIA ROMUALDO ALVES SILVA	0842125	RPPS	60	04/03/2026	02/05/2026
SEE - REGIONAL 14 - MAM	ANEILDA DA CRUZ MARQUES	1454064	RGPS	90	26/02/2026	26/05/2026
SEE - REGIONAL 01 - JPA	GEISA MARIA DE LIMA	1418581	RPPS	90	16/03/2026	13/06/2026
- SES - HOSP EMERG DOM LUIZ GONZAGA	JOSEMARY SANTOS SOUZA	1631063	RPPS	30	11/03/2026	09/04/2026
- SES - HOSP CLEMENTINO FRAGA	JOSE FRANCO NETO	1602225	RPPS	15	17/03/2026	31/03/2026
- SES - HOSP GERAL DE TAPEROA	MARIA ARLETE DA CONCEICAO SILVA	9066217	RGPS	30	18/03/2026	16/04/2026
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA E DA DEFESA SOCIAL	SEVERINA DAVI DE SOUZA NETA	1562525	RPPS	10	10/03/2026	19/03/2026
SEE - REGIONAL 03 - CGE	VERONICA LIMA DE ALMEIDA CALDEIRA	1596381	RPPS	6	13/03/2026	18/03/2026
- SES - HOSP REG PATRICIO LEAL DE MELO	MARIA NEUSA SILVA MONTEIRO	9289054	RGPS	60	13/03/2026	11/05/2026
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO	LIVIA CHRISTIANI NUNES DE MIRANDA	1380591	RPPS	20	16/03/2026	04/04/2026
SEAP - PENIT DR ROMEU G DE ABRANTES	CARLOS HENRIQUE ELIAS DA SILVA	1635786	RPPS	15	16/03/2026	30/03/2026
SEE - REGIONAL 12 - ITB	ARLENE BELARMINO DA SILVA	1784609	RPPS	10	14/03/2026	23/03/2026
SEE - REGIONAL 09 - CAJ	MARIA DO SOCORRO LIMA RODRIGUES DE HOLANDA	1416936	RPPS	90	12/03/2026	09/06/2026
SEE - REGIONAL 14 - MAM	ANGELA MARIA DA SILVA	6451292	RGPS	60	05/03/2026	03/05/2026
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA E DA DEFESA SOCIAL	TALES DE OLIVEIRA SOARES	1599411	RPPS	15	11/03/2026	25/03/2026
SESDS - REGIONAL JOÃO PESSOA	MARIANA RIBEIRO FORTES BARBOSA	1920898	RPPS	30	05/03/2026	03/04/2026
SEE - REGIONAL 01 - JPA	RENAN PALMEIRA COSTA	1780271	RPPS	90	10/03/2026	07/06/2026
TIPO DE LICENÇA ==> MATERNIDADE (180 DIAS)						
- SES - HOSP CLEMENTINO FRAGA	BEATRIZ VIRGINIA FERNANDES LIMA DE MACEDO	6523269	RGPS	180	09/03/2026	04/09/2026
SEE - REGIONAL 03 - CGE	ANA PAULA NOBREGA DANTAS	1896890	RPPS	180	16/03/2026	11/09/2026
- SES - HOSP EMERG DOM LUIZ GONZAGA	JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS AZEVEDO	9403043	RGPS	180	05/03/2026	31/08/2026
SEAP - CAD PUB MONTEIRO	ANNA CAROLLINE RIBEIRO ALENCAR DE OLIVEIRA	1742671	RPPS	180	05/03/2026	31/08/2026
SEE - REGIONAL 14 - MAM	ETIENE ALEXANDRINO DE SOUZA	6329977	RGPS	180	06/03/2026	01/09/2026
TIPO DE LICENÇA ==> RELACIONADO A ACIDENTE DE TRABALHO						
- SES - HOSP INF ARLINDA MARQUES	EMANUEL MEIRELES FIGUEIREDO	9174834	RGPS	60	02/02/2026	02/04/2026
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA E DA DEFESA SOCIAL	FELIPE VINICIUS SILVA DE OLIVEIRA	1932560	RPPS	36	27/02/2026	03/04/2026
- SES - HOSP TRAUMA SENADOR H LUCENA	ALIRIO MENEZES DE FRANCA	9074155	RGPS	14	02/03/2026	15/03/2026
SEAP - PENIT DR ROMEU G DE ABRANTES	DAMIAO CELIO DOS SANTOS	1732129	RPPS	60	05/03/2026	03/05/2026


MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 160 **João Pessoa, 18 de março de 2026.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e legislação correlata, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar, conforme disciplinado no Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, os servidores abaixo assinalados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento do objeto previsto no **Termo de Referência, Ato de Autorização da Contratação Direta nº 024/2025** e na **Nota de Empenho nº 04915/2026**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e a empresa **MJL - TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE SWITCHES PARA MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE DA SEE-PB**, conforme o processo administrativo nº. **SEE-PRC-2025/25262**, que tramita nesta Secretaria, e o **artigo Art. 75, II da Lei nº 14.133/21**, a saber:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	CHRISTIAN BRUNO MARTINS	622.859-3
Gestor do Contrato substituto	ERICA RENATA LAURITINO DE LIMA	601.182-9
Fiscal Técnico	RAFAEL DOS SANTOS SILVA	193.515-1
Fiscal Técnico substituto	SILAS EVARISTO FERREIRA NETO	620.917-3

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, com fundamento nos artigos 21 a 26 do Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, considera-se:

I - Gestão do contrato: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização técnica: o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a

execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com eventual auxílio da fiscalização administrativa;

Portaria nº 175João Pessoa, 20 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Constituição do Estado da Paraíba, o artigo 89, inciso IV, de 5 de outubro de 1989, e, considerando o disposto no artigo 17 da Lei nº 13.258 de 16 de maio de 2024, **RESOLVE:**
Art. 1º Instituir Comissão de caráter consultivo e técnico, responsável pelo gerenciamento e acompanhamento do processo seletivo simplificado interno, a ser realizado no âmbito da Secretaria de Estado da Educação da Paraíba, destinado à ampliação da jornada de trabalho dos ocupantes do cargo de Professor de Educação Básica III para 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Lei nº 13.258, de 16 de maio de 2024.

Art. 2º Integram a Comissão os profissionais, sob a presidência do primeiro:

Nome	Unidade Representativa
Luismar Candido Nascimento	GGEPS/SEE/PB
Carmonizia Luiz Ribeiro Dos Santos Silva	SGPRA/SEE/PB
Pryscilla Vieira De Oliveira Lima	GGEPS/SEE/PB
Wennia Rafaelly Souza Figueiredo	GEECI/SEE/PB
Francisco Geovanio Da Silva Sousa	GEECI/SEE/PB
Irina De Araújo Damaceno	ASJUR/SEE/PB
Felipe Baunilha Tomé de Lima	SINTEP-PB
Greiciane Pereira Mendonça Frazão	SINTEP-PB

Art. 3º A Comissão deverá realizar as seguintes atribuições e competências:

- I – Realizar reuniões técnicas periódicas para planejamento, organização e acompanhamento do processo seletivo;
- II – Prestar assessoramento ao titular da Secretaria de Estado da Educação da Paraíba na elaboração de minutas de atos normativos complementares;
- III – Subsidiar o titular com propostas de aperfeiçoamento normativo, observados os limites orçamentários e a legislação vigente;
- IV – Analisar a viabilidade de contratação de instituição especializada, tenha expertise em realizar processos seletivos;

Art. 4º A comissão terá prazo até o dia 31 de dezembro de 2026 para conclusão dos trabalhos, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado a critério da administração pública estadual.

Art. 5º. Ao final dos trabalhos a comissão deverá apresentar ao titular da Secretaria de Estado da Educação, relatório conclusivo das atividades desenvolvidas e suas proposituras.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 176João Pessoa, 20 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, designando a **Comissão Permanente de Inquérito** para apurar, em toda a sua extensão, os fatos constantes no Processo nº **SEE-PRC-2024/15903** e os conexos que emergirem no curso do trabalho, no que se refere à suposta conduta de má gestão de recursos públicos e/ou reprovação na prestação de contas (**Programa PNAE, exercício de 2022**), na **ECI PROFESSORA ILZA DE ALMEIDA RIBEIRO**, situada na cidade de Conde/16º GRE, conforme determinação contida no Despacho nº. **SEE-DES-2025/96099**, da lavra do Secretário de Estado da Educação da Paraíba.

Art. 2º Estabelecer o início do Processo Administrativo Disciplinar no prazo de 10(dez) dias, devendo ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, autorizada a sua prorrogação por igual período, nos termos do art. 140, caput, da Lei Complementar nº 58/2003.

Art. 3º Recomendar que sejam observados os atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 177João Pessoa, 20 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, designando a **Comissão Permanente de Inquérito** para apurar, em toda a sua extensão, os fatos constantes no Processo nº **SEE-PRC-2024/12736** e os conexos que emergirem no curso do trabalho, no que se refere à suposta conduta de má gestão de recursos públicos e/ou reprovação na prestação de contas (**Programa PNAE, exercício 2022**), na **ENE PEDRO TARGINO DA COSTA MOREIRA**, situada na cidade de Cacimba de Dentro/2ª GRE, conforme determinação contida no Despacho nº. **SEE-DES-2026/11104**, da lavra do Secretário de Estado da Educação da Paraíba.

Art. 2º Estabelecer o início do Processo Administrativo Disciplinar no prazo de 10(dez) dias, devendo ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, autorizada a sua prorrogação por igual período, nos termos do art. 140, caput, da Lei Complementar nº 58/2003.

Art. 3º Recomendar que sejam observados os atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 178João Pessoa, 20 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, designando a **Comissão Permanente de Inquérito** para apurar, em toda a sua extensão, os fatos constantes no Processo nº **SEE-PRC-2024/01221** e os conexos que emergirem no curso do trabalho, no que se refere à suposta conduta de má gestão de recursos públicos e/ou reprovação na prestação de contas (**Programa PNAE, exercício de 2022**), na **EEEF PADRE ANTONIO VIEIRA**, situada na cidade de Cabedelo/16º GRE, conforme determinação contida no Despacho nº. **SEE-DES-2026/05469**, da lavra do Secretário de Estado da Educação da Paraíba.

Art. 2º Estabelecer o início do Processo Administrativo Disciplinar no prazo de 10(dez) dias, devendo ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, autorizada a sua prorrogação por igual período, nos termos do art. 140, caput, da Lei Complementar nº 58/2003.

Art. 3º Recomendar que sejam observados os atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 179João Pessoa, 20 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, designando a **Comissão Permanente de Inquérito** para apurar, em toda a sua extensão, os fatos constantes no Processo nº **SEE-PRC-2023/15219** e os conexos que emergirem no curso do trabalho, no que se refere à suposta conduta de má gestão de recursos públicos e/ou reprovação na prestação de contas (**Programa PDDE/ BÁSICO 2022**), na **EEEFM PROFESSOR PEDRO ANIBAL MOURA**, situada na cidade de Cabedelo/16º GRE, conforme determinação contida no Despacho nº. **SEE-DES-2026/11154**, da lavra do Secretário de Estado da Educação da Paraíba.

Art. 2º Estabelecer o início do Processo Administrativo Disciplinar no prazo de 10(dez) dias, devendo ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, autorizada a sua prorrogação por igual período, nos termos do art. 140, caput, da Lei Complementar nº 58/2003.

Art. 3º Recomendar que sejam observados os atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 169João Pessoa, 19 de março de 2026.

Institui a Coordenação Estadual de Promoção, Execução e Acompanhamento do Programa Geração Protagonista

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 89, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, de 5 de outubro de 1989, e,

CONSIDERANDO a Lei nº 13.531, de 19 de dezembro de 2024 que institui o Programa “Geração Protagonista”, que tem como objetivo impulsionar o desenvolvimento do protagonismo dos estudantes, possibilitando seu desenvolvimento integral com uma formação de habilidades para o século XXI, formação acadêmica de excelência e formação para a vida,

R E S O L V E:

Art. 1º - Institui a Coordenação Estadual de acompanhamento do Programa Geração Protagonista, composto pelos seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Romário Farias Pedrosa dos Santos	Coordenação Geral	193.607-7
Gabryelle Alves da Silva Cabral	Coordenadora Adjunta	620.335-3
Janaína Lopes da Silva Dias	Coordenação Administrativa	176.223-1
Flaviano André de Freitas	Coordenação Pedagógica	627.256-8
Diego Henrique David	Coordenação de Gestão	627.932-5
Martha Araújo da Silva	Coordenação Financeira	187.853-1
Thaynnara Pereira Melo	Coordenação de Dados e Informação	620.401-5
Kamyla Stéphaney Santana Lopes	Coordenação de Designer e Comunicação	191.763-3

Art. 2º A Coordenação Estadual terá as seguintes atribuições:

- I - Promover a participação e permanência estudantil na escola com a implementação de ações vinculadas ao Programa Geração Protagonista;
- II - Construir materiais pedagógicos de orientação a educadores, gestores e estudantes, para o desenvolvimento das ações propostas;
- III - Desenvolver, aplicar e avaliar processos formativos para implementação das ações do programa;
- IV - Formar, coordenar, e monitorar o Núcleo de Jovens Egressos que atuarão na execução das atividades junto às Gerências Regionais de Educação e a Gerência Executiva de Protagonismo e Desenvolvimento Estudantil;
- V - Dar visibilidade às ações de protagonismo desenvolvidas nas unidades escolares;
- VI - Desenvolver o fluxo das mobilizações e articulações das ações de protagonismo juvenil na rede Estadual de Educação;
- VII - Propor estratégias para aprimoramento e expansão do Programa na Rede Estadual de Ensino;
- VIII - Acompanhar indicadores de desempenho e impacto das iniciativas desenvolvidas.

Art. 3º. Os membros designados no art. 1º desta Portaria, farão jus a bolsas nos termos da legislação aplicável e dos instrumentos de cooperação firmados para execução do Programa.

Art. 4º. Esta portaria terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada mediante justificativa a ser apresentada à Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publicada no D.O.E. em 20 de março de 2026.

Republicada por incorreção.

José Wilson Santiago Filho
Secretário de Estado da Educação



Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

Portaria nº 007/2026/GS/SETDE

Em 17 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, § único, inciso IV, da Constituição do Estado, em consonância com as disposições do Art. 5º, do Decreto nº. 26.186, de 29 de agosto de 2005.

Art. 1º RESOLVE designar os servidores, MARCILIO RIBEIRO BARBOSA GOMES, matrícula nº 191.828-1, como gestor e YARA DE ALENCAR CUNHA FILHA, Mat. nº 82.644-8, como fiscal do contrato nº0006/2026, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SETDE e a BR - Mão Dupla LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.939.095/0001-10 serviço especializado para organização, curadoria e acompanhamento da exposição de peças artesanais em Renda Renascença da Paraíba, a ser realizada na Alemanha.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE e revoga as disposições anteriores.

Publique-se
Cumpra-se

ROSÁLIA BORGES LUCAS
Secretária de Estado

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

PORTARIA GS Nº 053/2026

João Pessoa, 17 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO - SEPLAG, no uso de suas atribuições legais e, ainda, tendo em vista o disposto no art. 7º, c/c o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021; no art. 61 do Decreto Estadual nº 33.884/2013; e no art. 3º do Decreto Estadual nº 37.219/2017:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Carlos Régio da Costa, Matrícula nº 195.939-5, para atuar como gestor(a) do **Convênio nº 052/2026**, firmado entre o Governo do Estado da Paraíba e a Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa/PB, por meio da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Estado-FDE.

Art. 2º Compete a(o) servidor(a) designado(a) acompanhar a execução do Convênio, observando o disposto no Art. 61 do Decreto nº 33.884/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA GS Nº 056/2026

João Pessoa, 17 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO - SEPLAG, no uso de suas atribuições legais e, ainda, tendo em vista o disposto no art. 7º, c/c o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021; no art. 61 do Decreto Estadual nº 33.884/2013; e no art. 3º do Decreto Estadual nº 37.219/2017:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Cleber Soares de Brito, Matrícula nº 179.037-4, para atuar como gestor(a) do **Convênio nº 055/2026**, firmado entre o Governo do Estado da Paraíba e a Prefeitura Municipal de Poço Dantas/PB, por meio da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Estado-FDE.

Art. 2º Compete a(o) servidor(a) designado(a) acompanhar a execução do Convênio, observando o disposto no Art. 61 do Decreto nº 33.884/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA GS Nº 057/2026

João Pessoa, 16 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO - SEPLAG, no uso de suas atribuições legais e, ainda, tendo em vista o disposto no art. 7º, c/c o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021; no art. 61 do Decreto Estadual nº 33.884/2013; e no art. 3º do Decreto Estadual nº 37.219/2017:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Fernanda de Sousa Nunes, Matrícula nº 177.344-5, para atuar como gestor(a) do **Convênio nº 056/2026**, firmado entre o Governo do Estado da Paraíba e a Prefeitura Municipal de Alagoa Grande/PB, por meio da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Estado-FDE.

Art. 2º Compete a(o) servidor(a) designado(a) acompanhar a execução do Convênio, observando o disposto no Art. 61 do Decreto nº 33.884/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA GS Nº 060/2026

João Pessoa, 17 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO - SEPLAG, no uso de suas atribuições legais e, ainda, tendo em vista o disposto no art. 7º, c/c o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021; no art. 61 do Decreto Estadual nº 33.884/2013; e no art. 3º do Decreto Estadual nº 37.219/2017:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Darcyanne dos Santos Alfrêdo, Matrícula nº 175.353-3, para atuar como gestor(a) do **Convênio nº 059/2026**, firmado entre o Governo do Estado da Paraíba e a Prefeitura Municipal de Malta/PB, por meio da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Estado-FDE.

Art. 2º Compete a(o) servidor(a) designado(a) acompanhar a execução do Convênio, observando o disposto no Art. 61 do Decreto nº 33.884/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA GS Nº 062/2026

João Pessoa, 17 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO - SEPLAG, no uso de suas atribuições legais e, ainda, tendo em vista o disposto no art. 7º, c/c o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021; no art. 61 do Decreto Estadual nº 33.884/2013; e no art. 3º do Decreto Estadual nº 37.219/2017:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Fernanda de Sousa Nunes, Matrícula nº 177.344-5, para atuar como gestor(a) do **Convênio nº 061/2026**, firmado entre o Governo do Estado da Paraíba e a Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas/PB, por meio da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Estado-FDE.

Art. 2º Compete a(o) servidor(a) designado(a) acompanhar a execução do Convênio, observando o disposto no Art. 61 do Decreto nº 33.884/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA GS Nº 063/2026

João Pessoa, 19 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO - SEPLAG, no uso de suas atribuições legais e, ainda, tendo em vista o disposto no art. 7º, c/c o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021; no art. 61 do Decreto Estadual nº 33.884/2013; e no art. 3º do Decreto Estadual nº 37.219/2017:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Fernanda de Sousa Nunes, Matrícula nº 177.344-5, para atuar como gestor(a) do **Convênio nº 062/2026**, firmado entre o Governo do Estado da Paraíba e a Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa/PB, por meio da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Estado-FDE.

Art. 2º Compete a(o) servidor(a) designado(a) acompanhar a execução do Convênio, observando o disposto no Art. 61 do Decreto nº 33.884/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA GS Nº 064/2026

João Pessoa, 19 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO - SEPLAG, no uso de suas atribuições legais e, ainda, tendo em vista o disposto no art. 7º, c/c o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021; no art. 61 do Decreto Estadual nº 33.884/2013; e no art. 3º do Decreto Estadual nº 37.219/2017:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Fernanda de Sousa Nunes, Matrícula nº 177.344-5, para atuar como gestor(a) do **Convênio nº 063/2026**, firmado entre o Governo do Estado da Paraíba e a Prefeitura Municipal de Itabaiana/PB, por meio da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Estado-FDE.

Art. 2º Compete a(o) servidor(a) designado(a) acompanhar a execução do Convênio, observando o disposto no Art. 61 do Decreto nº 33.884/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA GS Nº 066/2026

João Pessoa, 19 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO - SEPLAG, no uso de suas atribuições legais e, ainda, tendo em vista o disposto no art. 7º, c/c o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021; no art. 61 do Decreto Estadual nº 33.884/2013; e no art. 3º do Decreto Estadual nº 37.219/2017:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Fernanda de Sousa Nunes, Matrícula nº 177.344-5, para atuar como gestor(a) do **Convênio nº 065/2026**, firmado entre o Governo do Estado da Paraíba e a Prefeitura Municipal de Conceição/PB, por meio da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Estado-FDE.

Art. 2º Compete a(o) servidor(a) designado(a) acompanhar a execução do Convênio, observando o disposto no Art. 61 do Decreto nº 33.884/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PARAÍBA - CIB/PB

RESOLUÇÃO CIB Nº 001 DE 4 DE MARÇO DE 2026

Estabelece o prazo para atualização e encaminhamento dos Planos Plurianuais de Assistência Social para o ciclo 2026 a 2029.

A Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social - CIB/SUAS/PB, instituída pela Portaria nº 15/2001 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano-SEDH/PB, e a Resolução Nº 02/2015 que versa sobre seu Regimento Interno, em consonância com a Lei nº 8.742/2011 - Lei Orgânica da Assistência Social, Resolução CNAS nº 33/2012 e a Lei Estadual Nº 11.038/2017; e Considerando a 192ª Reunião Ordinária da CIB/SUAS/PB realizada no dia 4 de março de 2026, no Hotel Nord Luxor Sapucaia, localizado na Av. Alm. Tamandaré, 740 - Tambaú, João Pessoa - PB, 58039-010.

Resolve:

Art. 1º Pactuar o prazo até o dia 30 de maio de 2026 para os municípios atualizarem os Planos Plurianuais de Assistência Social e encaminharem para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano através do endereço eletrônico indicado: sedh.planosdeassistenciasocial@gmail.com.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO CIB Nº 002 DE 4 DE MARÇO DE 2026

Pactua o prazo para a prestação de contas anual (PCA) dos recursos transferidos do FEAS para o FMAS referente ao exercício de 2025 e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social - CIB/SUAS/PB, instituída pela Portaria nº 15/2001 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano-SEDH/PB, e a Resolução Nº 02/2015 que versa sobre seu Regimento Interno, em consonância com a Lei nº 8.742/2011 - Lei Orgânica da Assistência Social, Resolução CNAS nº 33/2012 e a Lei Estadual Nº 11.038/2017; e Considerando a 192ª Reunião Ordinária da CIB/SUAS/PB realizada no dia 4 de março de 2026, no Hotel Nord Luxxor Sapucaia, localizado na Av. Alm. Tamandaré, 740 - Tambaú, João Pessoa - PB, 58039-010.

Resolve:

Art. 1º Pactuar o prazo para a prestação de contas anual (PCA) até o dia 30 de setembro de 2026 dos repasses dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social, referente ao exercício de 2024 e 2025, visando o cofinanciamento Estadual de 2026;

Art. 2º A prestação de contas anual (PCA), será realizada por meio do Sistema BB Ágil;

Art. 3º Estabelecer que os municípios devem realizar o preenchimento e a alimentação completa do Sistema BB Ágil com os dados referentes à prestação de contas dos exercícios de 2024 e 2025;

Art. 4º Caberá aos municípios o preenchimento do instrumento supracitado e anexação dos documentos comprobatórios necessários dentro do prazo estabelecido nesta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO CIB Nº 003 DE 4 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre o Calendário de Reuniões Ordinárias da Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social para o exercício de 2026.

A Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social - CIB/SUAS/PB, instituída pela Portaria nº 15/2001 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano-SEDH/PB, e a Resolução Nº 02/2015 que versa sobre seu Regimento Interno, em consonância com a Lei nº 8.742/2011 - Lei Orgânica da Assistência Social, Resolução CNAS nº 33/2012 e a Lei Estadual Nº 11.038/2017; e Considerando a 192ª Reunião Ordinária da CIB/SUAS/PB realizada no dia 4 de março de 2026, no Hotel Nord Luxxor Sapucaia, localizado na Av. Alm. Tamandaré, 740 - Tambaú, João Pessoa - PB, 58039-010.

Resolve:

Art. 1º Pactuar o Calendário Anual de Reuniões da CIB/SUAS/PB 2026, com reuniões presenciais que ocorrerão de forma bimestral e descentralizada;

Art. 2º Estabelecer que o agendamento das reuniões deverá ocorrer, preferencialmente, em datas subsequentes às reuniões da Comissão Intergestores Tripartite (CIT);

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Yasnaia Pollyanna Werton Dutra

Coordenadora da Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social - CIB/PB

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 249 / GS

João Pessoa, 27 de fevereiro de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no **art.44**, inciso XV do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE:

I – Determinar a instauração do processo administrativo disciplinar, a fim de apurar fato objeto relativo ao processo nº SES-PRC-2026/00321, sobre o(a) servidor(a), abaixo relacionado(a).

Matrícula	Servidor	Cargo
923.056-4	LUCIANO BATISTA DE LIMA	MOTORISTA

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matrícula nº 150.632-3, (Membro), LUCIA DE FATIMA MELO DE VASCONCELOS, matrícula nº 135.240-7, (Membro), para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligência necessária á instrução processual.

PORTARIA Nº 251 / GS

João Pessoa, 27 de fevereiro de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no **art.44**, inciso XV do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE:

I – Determinar a instauração do processo administrativo disciplinar, a fim de apurar fato objeto relativo ao processo nº SES-PRC-2024/20285, sobre o(a) servidor(a), abaixo relacionado(a).

Matrícula	Servidor	Cargo
923.056-4	LUCIANO BATISTA DE LIMA	MOTORISTA

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matrícula nº 150.632-3, (Membro), LUCIA DE FATIMA MELO DE VASCONCELOS, matrícula nº 135.240-7, (Membro), para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligência necessária á instrução processual.

PORTARIA Nº 252 / GS

João Pessoa, 27 de fevereiro de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no **art.44**, inciso XV do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE:

I – Determinar a instauração do processo administrativo disciplinar, a fim de apurar fato objeto relativo ao processo nº SES-PRC-2024/20775, sobre o(a) servidor(a), abaixo relacionado(a).

Matrícula	Servidor	Cargo
944.339-8	FAGNER COSTA DA SILVA	MOTORISTA

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matrícula nº 150.632-3, (Membro), LUCIA DE FATIMA MELO DE VASCONCELOS, matrícula nº 135.240-7, (Membro), para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligência necessária á instrução processual.

PORTARIA Nº 258 / GS

João Pessoa, 03 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no **art.44**, inciso XV do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE:

I – Determinar a instauração do processo administrativo disciplinar, a fim de apurar fatos objetos relativo ao processo nº SES-PRC-2025/45317, sobre o(a) servidor(a), abaixo relacionado(a).

Matrícula	Servidor	Cargo
148.227-1	ARNALDO ALVES BARBOSA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matrícula nº 150.632-3, (Membro), LUCIA DE FATIMA MELO DE VASCONCELOS, matrícula nº 135.240-7, (Membro), para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligência necessária á instrução processual.

PORTARIA Nº 259 / GS

João Pessoa, 03 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no **art.44**, inciso XV do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE:

I – Determinar a instauração do processo administrativo disciplinar, a fim de apurar fatos objetos relativo ao processo nº SES-PRC-2024/32717, sobre o(a) servidor(a), abaixo relacionado(a).

Matrícula	Servidor	Cargo
676.461-4	LUIZ CARLOS BARRETO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matrícula nº 150.632-3, (Membro), LUCIA DE FATIMA MELO DE VASCONCELOS, matrícula nº 135.240-7, (Membro), para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligência necessária á instrução processual.

PORTARIA Nº 260 / GS

João Pessoa, 03 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no **art.44**, inciso XV do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE:

I – Determinar a instauração do processo administrativo disciplinar, a fim de apurar fato objeto relativo ao processo nº SES-PRC-2024/20077, sobre o(a) servidor(a), abaixo relacionado(a).

Matrícula	Servidor	Cargo
942.022-3	JOSE FERREIRA LEITE FILHO	MOTORISTA

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matrícula nº 150.632-3, (Membro), LUCIA DE FATIMA MELO DE VASCONCELOS, matrícula nº 135.240-7, (Membro), para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligência necessária á instrução processual.

PORTARIA Nº 261 / GS

João Pessoa, 04 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no **art.44**, inciso XV do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE:

I – Determinar a instauração do processo administrativo disciplinar, a fim de apurar fatos objetos relativo ao processo nº SES-PRC-2025/29365, sobre o(a) servidor(a), abaixo relacionado(a).

Matrícula	Servidor	Cargo
998.503-4	HELENO FRANCISCO PEREIRA FILHO	MOTORISTA

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matrícula nº 150.632-3, (Membro), LUCIA DE FATIMA MELO DE VASCONCELOS, matrícula nº 135.240-7, (Membro), para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligência necessária á instrução processual.

PORTARIA Nº 262 / GS

João Pessoa, 04 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no **art.44**, inciso XV do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE:
I – Determinar a instauração do processo administrativo disciplinar, a fim de apurar fatos objetos relativo ao processo nº SES-PRC-2025/29145, sobre o(a) servidor(a), abaixo relacionado(a).

Matrícula	Servidor	Cargo
998.503-4	HELENO FRANCISCO PEREIRA FILHO	MOTORISTA

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matrícula nº 150.632-3, (Membro), LUCIA DE FATIMA MELO DE VASCONCELOS, matrícula nº 135.240-7, (Membro), para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligência necessária á instrução processual.

PORTARIA N.º 297 /GS João Pessoa, 13 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 117 a 122 da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e de acordo com art. 9 do Decreto n.º 44.639 de 22 de dezembro de 2023 que dispõe sobre a elaboração do plano de contratação anual de que trata o inciso VII do art. 12 da Lei n.º 14.133 de 1.º de abril de 2021, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado da Paraíba,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, os servidores **ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO** - Matrícula 195.977-8, **EVERSON DE QUEIROZ PASCOAL** - Matrícula 189.309-2, **JAKELINE DA MOTA GABRIEL** - Matrícula 914.892-2, **JONATHA FELIX DOS SANTOS** - Matrícula 940.004-4, **ANA ALINE DE OLIVEIRA JACINTO** - Matrícula 912.267-2, **BRUNA KELLY LINO DA SILVA** - Matrícula 193.014-1, **LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA** - Matrícula 178.921-0, **POLYANA DO SOCORRO FIGUEIRÊDO LOPES** - Matrícula 161.672-2, **JULIANA TEREZA E SILVA PARENTE** - Matrícula 923.415-2 e **JOÃO CARLOS GOMES GALDINO** - Matrícula 191.559-2 para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão do Plano de Contratações Anual – CPCA, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2.º - A Comissão do Plano de Contratações Anual - CPCA fica subordinada à Gerência de Insumos, Bens e Serviços para Saúde – GIBSS.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

Portaria nº 338/2026. João Pessoa 20 de março 2026.
(Ref. Proc. Adm nºSES-PRC- 2026/08006)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que os convênios e instrumentos celebrados no âmbito da Saúde tem como objetivo fortalecer e custear as ações assistenciais desenvolvidas pelas instituições de saúde no âmbito do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, ainda, que o prazo inicialmente estabelecido para execução do objeto não se mostra suficiente;

CONSIDERANDO, finalmente, ser de interesse do Estado que os objetos conveniados sejam executados sem que haja prejuízo e com base no Art. 46-A, do Decreto Estadual nº 35.916, de 05 de junho de 2015, que alterou o Decreto Estadual nº 33.884, de 03 de maio de 2013,

R E S O L V E:
1. Prorrogar, de ofício, alteração da vigência do convênio 0067/2023 firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA, por meio de seu Fundo Municipal de Saúde-FMS, sem alteração de valores e de acordo com o Plano de Trabalho até 31/12/2026.
2. Ratificar todas as demais cláusulas e condições contidas no Convênio arrolado no item “1” desta Portaria;
3. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 341/GS João Pessoa, 20 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no Art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 320/2026, datada de 17/03/2026, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/03/2026, que trata do Afastamento Preventivo em nome de Claudia Carolina Rodrigues de Carvalho, matrícula 186.625-7.

PORTARIA N° 342/GS João Pessoa, 20 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no Art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 322/2026, datada de 17/03/2026, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/03/2026, que trata da Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em nome de Claudia Carolina Rodrigues de Carvalho, matrícula 186.625-7.

PORTARIA N°. 460/GS João Pessoa, 09 de janeiro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no Art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, **AIRTON CARLOS LINS DE OLIVEIRA**, Engenheiro Civil, matrícula **926.105-2** para **FISCAL DE OBRAS**, referente à **REFORMA DA UTI E ADEQUAÇÕES PARA INSTALAÇÕES DO CENTRO DE HEMODIÁLISE NO HOSPITAL REGIONAL DE PICUI/ PB**, objeto do Contrato nº 0603/2024, Processo nº **SES-PRC-2024/28872**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.


Arimateus Silva Reis
Secretário de Estado da Saúde

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA N° 44/2026-PGE

Dispõe sobre a Procuradoria de Autarquias e Fundações Públicas (PROAF), o cumprimento da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na ADI 7218-PB, e dá outras providências.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Procuradoria de Autarquias e Fundações Públicas (PROAF) tem por atribuições o exercício, pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE), das atividades de consultoria jurídica e representação judicial das seguintes entidades:

- I- Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN;
- II- Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA;
- III- Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado – SUPLAN;
- IV- Fundação Centro Integrado de Apoio à Pessoa com Deficiência – FUNAD;
- V- Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba – IMEQ; e
- VI- Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP.

§ 1º A representação judicial e a consultoria serão exercidas nos termos do art. 24-A do Decreto nº 46.350, de 7 de março de 2025.

§ 2º No caso do DETRAN, a atividade de consultoria jurídica continuará a ser exercida pelo seu quadro próprio, sob supervisão técnica da PROAF, nos termos da decisão final do Supremo Tribunal Federal na ADI nº 7218-PB.

CAPÍTULO II DA REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DAS ENTIDADES

Art. 2º A partir de 16 de março de 2026, todas as comunicações processuais referentes às ações judiciais nas quais as entidades representadas sejam partes deverão ser recebidas e direcionadas à PGE, nos mesmos moldes definidos para recebimento das comunicações dirigidas ao Estado da Paraíba como parte processual.

§ 1º. Para os efeitos deste artigo, são comunicações processuais:

- I – a citação inicial;
- II – a intimação;
- III – a notificação.

§ 2º. As entidades representadas providenciarão, e manterão atualizado, o respectivo cadastro junto aos sistemas dos Juízos e Tribunais onde atuam ordinariamente, a fim de cumprir o disposto no *caput*.

§ 3º. Sempre que receber citação ou intimação pessoal, a entidade representada oficiará ao respectivo Juízo informando a competência referida no *caput*, requerendo a repetição do ato dirigido à PGE, nos termos do inciso II do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 86, de 01 de dezembro de 2008, bem como a restituição do prazo processual.

§ 4º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica:

- I – ao ofício judicial cujo objeto seja o simples cumprimento ou execução material de decisões judiciais, provisórias ou definitivas, diretamente pela entidade representada, bem como as direcionadas à autoridade máxima ou agente que detenha a competência para realizar o ato requisitado;
- II – à notificação dirigida pessoalmente ao agente público que figurar como autoridade impetrada em mandado de segurança e ou outra ação constitucional.

Art. 3º As comunicações processuais expedidas até o dia 15 de março de 2026 continuarão sob a responsabilidade do órgão interno de cada entidade, independentemente de ciência tácita ou expressa nos autos, bem como do termo final do prazo judicial ou do ato processual a ser produzido.

Art. 4º O recebimento e direcionamento das comunicações processuais será de responsabilidade de cada entidade representada, pela inserção imediata no Sistema de Processos Automatizados (SPA), bem como o impulso ao órgão administrativo competente, para elaboração das minutas cabíveis, originárias e recursais, as quais devem versar sobre todas as questões de fato e de direito pertinentes.

§ 1º As minutas referidas no *caput* deste artigo serão acompanhadas da documentação relevante para o esclarecimento dos fatos e a comprovação das alegações apresentadas, as quais serão digitalizadas, caso estejam em meio físico.

§ 2º Havendo necessidade de suporte de cálculos para execuções, cumprimentos de sentença, ações com pedido líquido, dentre outros, as respectivas planilhas de valores devem ser providenciadas, e igualmente acostadas ao sistema, assinadas pelo servidor responsável pela confecção, contendo as notas explicativas, facultada a solicitação de apoio técnico ao Núcleo de Cálculos Processuais da PGE, para fins de orientação geral.

§ 3º Cuidando-se de informações em mandado de segurança, a própria entidade representada, pela sua assessoria interna, minutará a peça, colherá assinatura da autoridade coatora, e protocolará no processo judicial, dando posterior ciência à PGE pelo SPA.

§ 4º Finalizadas as minutas das peças cabíveis, a entidade representada devolverá o expediente pelo SPA à unidade competente da PGE de onde proveio a solicitação, com a minuta anexada em formato editável no padrão “.odt”, “.doc” ou “.docx”, e em formato padrão “.pdf”, além dos documentos respectivos, devidamente identificados e organizados.

§ 5º O envio das peças à PGE, deve se dar via sistema e exclusivamente pelos chefes das assessorias internas das entidades representadas, significando a tramitação do expediente a integral aprovação do trabalho da minuta por seu responsável.

§ 6º O prazo para a entidade representada enviar as peças e documentos pertinentes à PGE será a metade do prazo legal ou judicial fixado.

§ 7º O Procurador do Estado poderá renovar a requisição para fins de diligências complementares, se assim entender necessário.

§ 8º O Núcleo de Distribuição Processual (NDP) da PGE poderá prestar auxílio aos servidores das entidades representadas responsáveis pela captação e inserção de comunicações processuais referenciadas no “*caput*” deste artigo.

§ 9º Os mandados judiciais recebidos pelas entidades representadas, entregues por oficial de justiça, continuarão recepcionados pela entidade respectiva, à qual incumbe a inserção no SPA, nos termos deste artigo.

§ 10. As entidades representadas responsabilizar-se-ão pela exatidão e precisão das



informações constantes do SPA, bem como pelo lançamento de dados obrigatórios e registro adequado dos prazos processuais para a correta tramitação do processo no âmbito da PGE.

§ 11. A distribuição dos processos no SPA ocorrerá de forma contínua e imediata, obedecendo-se às instruções da PGE.

Art. 5º Nos casos de comunicação processual que contenha ordem de cumprimento de decisão judicial, à entidade representada competirá os atos e as providências materiais e operacionais para atendimento à determinação, encaminhando-se à PGE o respectivo comprovante do adimplemento, via SPA.

§ 1º Caso receba intimação como terceiro colaborador da justiça, para mero fornecimento de informações ou prática de atos materiais no auxílio de implementação de ordem judicial, a entidade promoverá a elaboração dos expedientes, inclusive a comunicação ao respectivo juízo das providências, dispensada a remessa para a PGE, mediante o arquivamento da tarefa no SPA após o cumprimento da determinação judicial com a juntada do comprovante respectivo.

§ 2º A responsabilidade financeira e operacional relativa ao adimplemento das ordens de pagamento de Requisição de Pequeno Valor (RPV) permanece com a entidade respectiva.

Art. 6º Não se incluem na atribuição da PROAF:

I- processos relativos à dívida ativa fiscal tributária e não tributária;

II- processos submetidos à jurisdição da Justiça do Trabalho;

III- processos em tramitação nos Tribunais Superiores;

IV- ações coletivas, mandado de segurança coletivo, ação popular, ação de improbidade administrativa, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) e Incidente de Assunção de Competência (IAC);

V- os processos que se enquadrem nos temas de demandas repetitivas.

Parágrafo único. Os feitos referidos neste artigo serão distribuídos às procuradorias especializadas conforme as regras gerais de competência definidas para a PGE.

Art. 7º Havendo litisconsórcio entre as entidades representadas e o Estado da Paraíba serão expedidas comunicações autônomas, para fins de divisão interna, conforme as atribuições de cada procuradoria especializada.

CAPÍTULO III

DA CONSULTORIA JURÍDICA DAS ENTIDADES

Art. 8º Ressalvado o §2º do art. 1º, a atividade de consultoria jurídica será exercida pela PROAF através de pareceres jurídicos, quando requeridos pela entidade assessorada.

§ 1º O órgão interno da entidade assessorada preservará competência para:

I – o ato de mero expediente;

II – o assessoramento administrativo básico;

III – a emissão de Nota Técnica;

IV – o assessoramento técnico-normativo e o controle interno;

V - o assessoramento que não represente consultoria jurídica obrigatória.

§ 2º Quando necessário parecer jurídico por determinação legal, o processo deverá ser previamente instruído com Nota Técnica emitida pelo órgão interno da entidade assessorada.

§ 3º Haverá ainda Nota Técnica prévia nos processos referentes a:

I - licitações, contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos;

II - atividade finalística da entidade e atos decisórios que demandem parecer jurídico.

§ 4º Os pronunciamentos em Notas Técnicas observarão diretrizes contida em atos normativos e orientações da PGE, observando legalidade e a juridicidade do ato administrativo, bem como preservação do interesse público.

§ 5º No caso de questão jurídica controvertida de maior complexidade, a entidade solicitará à PROAF o exame da matéria jurídica a título de supervisão técnica.

Art. 9º Os processos administrativos e expedientes remetidos à PGE pela entidade assessorada serão tramitados exclusivamente pelo sistema PBDOC.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. As requisições da PGE terão prioridade de atendimento no órgão interno da entidade representada.

Art. 11. A entidade representada deverá informar à PGE, e manter atualizada, a relação de servidores que terão acesso ao SPA, com os respectivos cargos e funções, além de dados cadastrais.

Art. 12. O regime de cooperação previsto nesta Portaria, não prejudicará a competência dos dirigentes das entidades representadas quanto à gestão dos trabalhos internos, nem a prática de atos de rotina funcional ou nas atribuições de servidores administrativos.

Art. 13. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Procurador-Geral do Estado.

Art. 14. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com a produção de efeitos retroativos ao dia 16 de março de 2026.

João Pessoa, 20 de março de 2026.


Fábio Brito Ferreira
Procurador-Geral do Estado

Secretaria de Estado da Cultura

PORTARIA Nº 0020/2026/SECULT/PB

João Pessoa, 20 de março de 2026

DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA NA REDE PB DIGITAL, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 46.439/25.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei nº 9.332/2011 c/c a Lei nº 8.186/2007, e em conformidade com o Decreto nº 46.439/25,

R E S O L V E:

Art. 1º – Ficam designados os servidores abaixo relacionados para representar a Secretaria de Estado da Cultura da Paraíba (SECULT-PB) na Rede PB Digital, conforme estabelecido no Art. 10 do Decreto nº 46.439/25:

MEMBROS:

Jamil José Camilo Richene Neto - Matrícula 188.081-1

Jarbas Mariz Martins Filho - Matrícula 173.560-8

Lucas Dourado Vasconcelos - Matrícula 192.964-0 - Responsável pela TIC

Marjorie Costa Gorgônio - Matrícula 184.354-1

Vilma Cazé da Silva - Matrícula 136.767-6

§1º – Nos termos do §3º do Art. 10 do Decreto nº 46.439/25, fica designado como ponto focal da Rede PB Digital no âmbito da SECULT-PB o(a) servidor(a):

Marjorie Costa Gorgônio - Matrícula 184.354-1

Art. 2º – Os membros indicados deverão atuar como interlocutores da transformação digital no órgão, participando de cursos, eventos, diagnósticos e demais ações da Rede, bem como articulando internamente as iniciativas demandadas pela coordenação da Rede PB Digital.

Art. 3º - Fica revogada a portaria 0014/2025, publicada em 25 de abril de 2025.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Pedro Daniel da Cruz Santos
Secretário de Estado da Cultura da Paraíba

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº 0042/2026

João Pessoa-PB, 19 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA-SEDAP, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, inciso XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor MARIA DILMA VIEIRA COREIA BRAGA, Matrícula nº 186.626-5, como Gestora do Contrato Administrativo nº 010/2026, celebrado entre a SEDAP e a empresa PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº59.632.632/0001-10, cujo objetivo é a aquisição de ensiladeiras para tender o convênio 942088/2023 da SEDAP.

Art. 2º. Competirá ao Servidor acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto do contrato, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 5º do Decreto Estadual 30.608/2009.


JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
Secretário de Estado SEDAP

Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”

PORTARIA EXTERNA Nº 065/2026/GP/FUNDAC

João Pessoa, 19 de março de 2026.

O Presidente da Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente (FUNDAC), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar referente ao PROCESSO (PAD) nº FDC-OFN-2025/03711, protocolado em 12 de setembro de 2025, em consonância com a legislação vigente aplicável aos servidores públicos civis do Estado da Paraíba, e considerando o que consta no processo supramencionado, resolve:

Art. 1º Acatar o Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e, por conseguinte, APLICAR ao servidor LÁSCIO LUIZ ABRANTES DE SENA JÚNIOR, ocupante do cargo em comissão de Diretor da Unidade CEA/SOUSA, a penalidade de PERDA DA FUNÇÃO PÚBLICA, consistente na destituição do cargo em comissão, em razão da comprovada prática de irregularidades funcionais graves e da violação dos deveres funcionais, com fundamento no artigo 116, incisos V e VI, c/c o artigo 123, caput, do Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba (Lei Complementar nº 58/2003, e suas alterações).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria republicada por incorreção de dados.

PORTARIA EXTERNA Nº 067/2026/GP/FUNDAC

João Pessoa, 20 de março de 2026.

O Presidente da FUNDAC Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente (Alice de Almeida) no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de junho de 1995.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu art. 41, que o servidor efetivo deverá ser submetido ao estágio probatório pelo prazo de três anos;

CONSIDERANDO que o Estatuto do Servidor Público Estadual da Paraíba – Lei Complementar nº. 58 de 2003, em seu art. 20, dispõe que o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo iniciará estágio probatório de 03 (três) anos, durante os quais serão avaliadas sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo;

CONSIDERANDO que a estabilidade no serviço público estadual somente será adquirida pelo servidor habilitado em concurso público, empossado em cargo de provimento efetivo e aprovado no estágio probatório, após três anos de efetivo exercício no serviço público, nos termos do art. 21 da Lei Complementar nº 58, de 2003;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual da Paraíba nº. 35.784 de 2015, que regulamenta a Avaliação Especial de Desempenho – AED do servidor público civil em período de estágio

probatório na Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual da Paraíba e dá outras providências;

CONSIDERANDO a conclusão favorável da Avaliação Especial de Desempenho – AED do Servidor Público Estadual abaixo listado, em razão de sua aprovação nas avaliações realizadas nos termos do art. 20 da Lei Complementar nº 58, de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Estágio Probatório e reconhecer a **ESTABILIDADE** no serviço público ao servidor público estadual abaixo listado, em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho do cargo, tornando-os aptos para o exercício do cargo que ocupam a partir da data de admissão.

Nº	NOMES	MATRICULA	SITUAÇÃO
1	LUIZ GUILHERME DA SILVA INÁCIO	663.866-0	Estágio Concluído
2	GUILHERME GUEDES TORRES	664.370-1	Estágio Concluído
3	LUAN RODRIGUES DA SILVA	664.373-6	Estágio Concluído

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.


FLÁVIO EMILIANO MOREIRA-DAMTÃO SOARES
PRESIDENTE DA FUNDAC

RESENHA Nº 007/2026

João Pessoa, 20 de março de 2026.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”- FUNDAC no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 78º, incisos I e XXII do Decreto 41.415, de 12 de julho 12 de julho de 2021, c/c o art. 6º, § 2º do Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, republicado em 04 de abril de 2017, vem exarar ciência do **RETORNO** do servidor abaixo relacionado:

PROCESSO	MAT.	NOME DO SERVIDOR (A)	ORGÃO CESSIONÁRIO	DATA DE RETORNO
FDC-PRC-2026/00275	664.106-7	WILDNER RODRIGUES PEREIRA	Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana do Município de João Pessoa/PB	01/04/2026

Publique-se.


FLÁVIO EMILIANO MOREIRA-DAMTÃO SOARES
PRESIDENTE DA FUNDAC

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 163/2026/DS

João Pessoa, 18 de março de 2026.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JOSÉ ROBERTO DA SILVA, matrícula 2418-0 e o servidor MARCOS DANTAS BORGES, matrícula 2110-5, como gestor e fiscal, respectivamente, dos contratos que versam sobre Patrocínio dos Clubes Paraibanos de Futebol.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 184 publicada no DOE na edição do dia 25.05.2024.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 166/2026/DS

João Pessoa, 20 de março de 2026.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13 de junho de 2022;

Considerando o que consta no processo administrativo nº DTR-PRC-2026/02487, consoante parecer favorável da Comissão de Credenciamento;

RESOLVE:

Art. 1º – CREDENCIAR a empresa **ANDRADE SAMAPIO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE LTDA**, CNPJ nº 50.797.199/0001-07, com endereço na Av. Almirante Barroso, 948, CXPST 02, Centro, João Pessoa/PB, para a realização dos exames em conformidade com o art. 2º da Portaria nº 196/2024/DS publicada no DOE/PB em 06/06/2024, pelo prazo constante no caput do art. 5º da referida portaria, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 167/2026/DS

João Pessoa, 20 de março de 2026.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13 de junho de 2022;

Considerando o que consta no processo administrativo nº DTR-PRC-2025/52324;

Considerando o que restou apurado pela Comissão Especial de Sindicância constituída pela Portaria nº 461/2025/DS, publicada no D.O.E. em 22 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Acatar, pelos seus próprios fundamentos, o relatório final emitido pela mencionada Comissão Especial de Sindicância, inserto às fls. 84/88.

Art. 2º. Aplicar à empresa **MT AUTOESCOLA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.593.546/0001-08, a seguinte penalidade:

I – Suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias, como preconiza o parágrafo 3º, art. 64 IV, da Portaria nº 176/2023/DS, republicada no D.O.E. em 16 de junho de 2023.

Art. 3º. Publique-se.

PORTARIA Nº 168/2026/DS

João Pessoa, 20 de março de 2026.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13 de junho de 2022;

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº DTR-PRC-2026/08777.

Considerando o Parecer da Comissão de Credenciamento de Empresas de Vistoria, instituída pela Portaria nº 124/2022/DS;

Considerando o que dispõe a Portaria nº 102/2022/DS,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar o credenciamento da empresa **PREVISÃO VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA**, CNPJ nº 41.911.342/0009-06, com endereço na Rua Gastão Medeiros Forte, 1790, Jardim Sorrilândia I, Sousa/PB, para exercer as atividades de vistoria de identificação veicular e tecnologia de segurança, pelo prazo indicado no parágrafo único do art. 26, da Portaria nº 102/2022/DS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 169/2026/DS

João Pessoa, 20 de março de 2026.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13 de junho de 2022;

Considerando o que consta no processo administrativo nº DTR-PRC-2025/52324;

Considerando o que restou apurado pela Comissão Especial de Sindicância constituída pela Portaria nº 461/2025/DS, publicada no D.O.E. em 22 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Acatar, pelos seus próprios fundamentos, o relatório final emitido pela mencionada Comissão Especial de Sindicância, inserto às fls. 84/88.

Art. 2º. Aplicar ao instrutor de trânsito vinculado a MT Autoescola Ltda, JOSÉ ISMAEL DA SILVA SALES, a seguinte penalidade:

I – Suspensão pelo prazo de 60 (sessenta) dias, como preconiza o parágrafo 4º, art. 64 IV, da Portaria nº 176/2023/DS, republicada no D.O.E. em 16 de junho de 2023.

Art. 3º. Publique-se.


ISAIAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
Diretor Superintendente

Fundação Paraibana de Gestão em Saúde

PORTARIA Nº 007/2026

DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 007/2026.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento nos arts. 92 e seguintes do Regulamento de Pessoal da PB SAÚDE e considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº PBS-PRC-2026/02284, **RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar (PAD)** em desfavor da colaboradora **CLARA EMANUELA LIMA LOURENCO SILVA**, matrícula nº 002839, com a finalidade de apurar suposta infração disciplinar e possível violação ao Código de Ética e ao Regulamento de Pessoal desta Fundação.

Art. 2º Designar os membros da Comissão de Ética, instituída pela Portaria nº 089/2025, para compor a Comissão de Apuração Administrativa da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE, encarregada da condução dos trabalhos, a saber: **MARCOS VINÍCIUS ALMEIDA DOS SANTOS**, matrícula nº 627; **LUANA DE ABRANTES ANDRADE**, matrícula nº 2.495; e **KELLY VIEIRA DE SOUSA**, matrícula nº 1.911, os quais exercerão, respectivamente, as funções de Presidente e Membros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dada imediata ciência ao colaborador e aos membros da Comissão ora designada.

CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO
DIRETOR SUPERINTENDENTE DA PB SAÚDE

Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMEQ

PORTARIA Nº 021/2026-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 20 de março de 2026.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado da Paraíba nº 44.639, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do art. 12 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Tatiana Tejo e Silva, matrícula nº 0991-4, Ana Maria Araújo de Castro, matrícula nº 0932-6, Isabel Diniz Araújo Teixeira, matrícula nº 1040-5 e Emanuela Alcântara Hermínio, matrícula nº 0977-6, para sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão do PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – CPCA, do Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba – IMEQ/PB.

Art. 2º. A comissão do Plano de Contratações Anual – CPCA fica subordinada ao Diretor Superintendente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ARTHUR BOMMFIM GALDINO DE ARAÚJO
Diretor Superintendente

Companhia Estadual de Habitação Popular

PORTARIA Nº 014/2026

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 40. inciso XI do Estatuto Social da CEHAP,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os empregados públicos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Interna de Atualização do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR da Companhia Estadual de Habitação Popular – CEHAP:

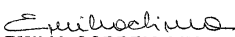
- Raimundo da Silva Leite – Matrícula nº 600.103-3
- Tiago de Luna Ieno – Matrícula nº 901.076-9
- Anderson Andrade de Almeida – Matrícula nº 600.040-1
- Celma Casado – Matrícula nº 901.070-5
- Janielle Mayse Guedes de Amorim – Matrícula nº 600.031-2
- Marcos Augusto Macedo de Araujo – Matrícula nº 138.088-5

Art. 2º Compete à Comissão revisar, analisar e propor a atualização do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR da CEHAP, assegurando alinhamento às necessidades organizacionais, às boas práticas de gestão e à legislação vigente.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 20 de Março de 2026.


EMÍLIA CORREIA LIMA
Diretora Presidente

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

Portaria nº 031/2026-GCG/QCG

João Pessoa-PB, 20 de março de 2026

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 3 de fevereiro de 1978, em conformidade com o artigo 72 da Lei Complementar nº 191/2024, bem como, considerando o que dispõe o inciso XVI, do artigo 4º e do inciso VI, do parágrafo 3º, do artigo 15, ambos da Lei Complementar nº 191/2024; o artigo 6º da Lei Estadual nº 9.625, de 27 de dezembro de 2011; e as alterações dispostas na nova Lei Estadual nº 12.678, de 12 de junho de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a ATUALIZAÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026/DSPCI, elaborada pela Diretoria de Segurança e Prevenção Contra Incêndio do CBMPB, que dispõe sobre adequações da Norma Técnica nº 11/2014.

Art. 2º Determinar aos Órgãos de Segurança e Prevenção Contra Incêndio e aos Órgãos de Execução da Corporação a adoção das medidas necessárias para o fiel cumprimento das prescrições contidas na Norma Técnica objeto desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação em Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se e cumpra-se.

MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA – CEL QOEM
Comandante-Geral do CBMPB

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior / Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 108

João Pessoa, 18 de março de 2026.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR e FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 14.257, de 16 de Janeiro de 2026, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SECTIES - 35.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR, Crédito Orçamentário próprio para cobertura

dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0016/2026 que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR e o (a) FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à Consolidar e otimizar o sistema eletrolítico desenvolvido, baseado em eletrodos porosos de níquel, para produção sustentável de hidrogênio verde, integrado a fontes renováveis de energia, visando sua aplicação segura, eficiente e economicamente viável em fornos de baixa e alta temperatura, com redução de emissões e fortalecimento da matriz energética limpa, conforme justificativa e plano de trabalho arrolados ao processo administrativo nº SCI-PRC-2026/00088. ;

R E S O L V E M:

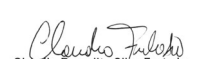
Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte	CO	Valor
35101.12.364.5006.6064.0287- FOMENTO A PROJETOS DE FORMAÇÃO				
PROFISSIONAL, PESQUISA E				
EXTENSÃO	3390.20	1.500	1001	796.200,00
TOTAL				796.200,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GUILHERME MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior


Amílcar Rabelo de Queiroz
Presidente da FAPESQ

Portaria Conjunta nº 109

João Pessoa, 18 de março de 2026.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR e FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 14.257, de 16 de Janeiro de 2026, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SECTIES - 35.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0017/2026 que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR e o (a) FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à Desenvolver, conjuntamente, modelos de Inteligência Artificial para detecção de discentes com alto risco de evasão (vulnerabilidade educacional) e docentes com vulnerabilidade a distúrbios vocais na Universidade Estadual da Paraíba, bem como a construção de uma visão exploratória e analítica que permita a obtenção de insights detalhados sobre o perfil docente (por curso) e sua correlação com a permanência/evasão discente, conforme justificativa e plano de trabalho arrolados ao processo administrativo nº SCI-PRC-2026/00093. ;

R E S O L V E M:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte	CO	Valor
35101.12.364.5006.6063.0287- POLÍTICA E AÇÕES DE				
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO				
SUPERIOR	3390.20	1.500	1001	278.400,00
TOTAL				278.400,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GUILHERME MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior


Amílcar Rabelo de Queiroz
Presidente da FAPESQ

Secretaria de Estado do Planejamento,
Orçamento e Gestão / Secretaria de
Estado da Saúde/ Superintendência de
Obras do Plano de Desenvolvimento do
Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 110 João Pessoa, 18 de março de 2026.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 14.257, de 16 de Janeiro de 2026, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SAUDE - 25.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0008/2026 que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à Mútua cooperação entre a SES e a SUPLAN para possibilitar a continuidade da obra de READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO DO HOSPITAL DE TRAUMA, EM CAMPINA GRANDE/PB, no valor R\$ 972.959,78 (novecentos e setenta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos);

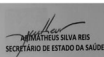
R E S O L V E M:
Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte	CO	Valor
25101.10.302.5007.1691.0287- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DE SAÚDE	4490.39	1.500	1002	972.959,78
TOTAL				972.959,78

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


SEBASTIÃO SILVA REIS
Secretário de Estado da Saúde

Universidade
Estadual da Paraíba

PORTARIA 009/2026 - PROAD-SCC/PROAD/REITORIA

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso X, do Estatuto da Instituição, **RESOLVE:**

Dispensar o servidor Matheus Borges de Lima, matrícula nº 106.245-3, da função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 0011/2025, firmado com a empresa GLOBAL PROJETOS, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA (CNPJ: 34.954.651/0001-32), cujo objeto é, de forma resumida, a execução da obra do Laboratório Fábrica – FABLAB no Campus I da UEPB.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 11 de março de 2026.

Campina Grande – PB, na data da assinatura digital.

PORTARIA 010/2026 - PROAD-SCC/PROAD/REITORIA

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso X, do Estatuto da Instituição, **RESOLVE:**

Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) para exercer a função de Fiscal Técnico, de Fiscal Administrativo e de Gestor do (s) contrato (s) correspondente (s) pelo período de sua vigência:

Função	Nome	Matrícula	Nº do Contrato
Fiscal Técnico	Andreza Nadja Freitas Serafim	302.636-1	0054/2026 (PE 038/2024) 0055/2026 (PE 038/2024)
Fiscal Administrativo	Matheus Borges de Lima	106.245-3	
Fiscal Técnico	Marcelo Ricardo Batista da Silva	102.811-1	0018/2026 (PE 003/2025) 0021/2026 (PE 003/2025) 0023/2026 (PE 003/2025) 0025/2026 (PE 003/2025) 0027/2026 (PE 003/2025)
Fiscal Administrativo	Geraldo Medeiros Junior	122.360-7	
Fiscal Técnico	Giovana Barbosa Cavalcante	100.634-7	0019/2026 (PE 003/2025) 0020/2026 (PE 003/2025) 0022/2026 (PE 003/2025) 0024/2026 (PE 003/2025) 0026/2026 (PE 003/2025)
Fiscal Administrativo	Edivan da Silva Nunes Junior	423.380-8	
Fiscal Técnico	José Luan da Costa Medeiros	102.705-1	0028/2026 (Inex. 003/2026) 0029/2026 (Inex. 003/2026) 0030/2026 (Inex. 003/2026) 0031/2026 (Inex. 003/2026) 0032/2026 (Inex. 003/2026) 0033/2026 (Inex. 003/2026)
Fiscal Administrativo	José Cristovão de Andrade	121.243-5	
Fiscal Técnico	Maria Emília de Freitas Sousa	107.296-0	0 0 5 6 / 2 0 2 6 (D L 0 5 4 / 2 0 2 5) 0057/2026 (DL 054/2025)
Fiscal Administrativo	Andréa Batista de Mõra	107.332-0	

Para exercer a função de Gestora dos contratos administrativos acima mencionados designamos a Pró-Reitora de Gestão Administrativa, Pollyanna Xavier Nunes França, portadora da matrícula nº 101.760-8 e inscrita no CPF sob o nº XXX.277.444-XX.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande – PB, na data da assinatura digital.

PORTARIA/UEPB/GR/0130/2026

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47 do Estatuto da Instituição, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 9º da Lei Estadual nº 8.441/2007 e suas alterações;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 55000.000534.2026-75;
RESOLVE:
Promover o docente abaixo relacionado à classificação funcional indicada:

Processo	Matrícula	Nome	Situação Anterior	Situação Atual	Marco Inicial do Direito
09.033/2019	1.23016-6	Elialdo Andriola Machado	PME-D-DE	PDR-A-DE	Agosto/2019

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 20 de março de 2026.


Célia Regina Diniz
Reitora da UEPB
Mat. 122.514-6

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado
da Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA

EDITAL Nº 80/2026/SEAD/SESDS/PC
CONVOCAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO AOS DESISTENTES
DO CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL
QUARTA TURMA

O Governo do Estado da Paraíba, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e a Secretaria de Estado da Administração, no uso das atribuições previstas na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil de Carreira do Estado da Paraíba), nos seus artigos de 31 a 43 e no Ato Governamental nº 1.616, publicado no DOE de 20 de março de 2021, alterado pelo Ato Governamental nº 2.418, publicado no DOE de 21 de julho de 2021, e no Ato Governamental nº 2.922, publicado no DOE de 24 de setembro de 2021, tornam pública as **desistências das matrículas e a Convocação em substituição para a 4ª Turma do Curso de Formação Policial**, para o provimento de vagas para os cargos efetivos de Delegado de Polícia Civil, Escrivão de Polícia Civil, Agente de Investigação, Perito Oficial Criminal, Perito Oficial Médico-Legal, Perito Oficial Odonto-Legal, Perito Oficial Químico-Legal, Técnico em Perícia, Papiloscopista e Necrotomista, no âmbito da Polícia Civil do Estado da Paraíba (PCPB).

1. Candidatos **desistentes da matrícula**, já efetiva, para o Curso de Formação Policial da 4ª Turma, através de Termo de Desistência, conforme abaixo:



CARGO 1: A01 – DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL NA PRIMEIRA ETAPA	CLASSIFICAÇÃO FINAL NA PRIMEIRA ETAPA
10000059	LUANA SOIDO TEIXEIRA E SILVA – sub judge	121.56	159

CARGO 2: B01 – ESCRIVÃO DE POLÍCIA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL NA PRIMEIRA ETAPA	CLASSIFICAÇÃO FINAL NA PRIMEIRA ETAPA
10026508	ALEX SANDRO FERREIRA DA SILVA	81.91	1117
10039652	ALINE JADE PEREIRA DE SOUZA	84.24	1024
10056727	JULIO BEZERRA DE SOUSA	81.69	1126
10086301	SALLES RENEE SOUSA COSTA	85.37	948
10074555	MONALIZA DE SOUZA LEMOS	83.74	1049

CARGO 3: B02 – AGENTE DE INVESTIGAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL NA PRIMEIRA ETAPA	CLASSIFICAÇÃO FINAL NA PRIMEIRA ETAPA
10034976	CARLOS GEORGE ROCHA E SILVA	104.16	806
10036005	FRANCISCO ALYSSON ALBUQUERQUE DE SABOIA	104.28	792
10063603	GUILHERME ALVES DE FIGUEIREDO	105.50	689
10036510	JOSENILDO DA SILVA	106.00	645
10003705	RODOLFO DO NASCIMENTO LEITE	105.23	713
10084702	FERNANDA DANIELA CHAVES ROCHA	104.11	811
10086900	LAYSSA GLEYSSE BORBA DELGADO	104.12	810

1.1.10 CARGO 10: C07 – PERITO OFICIAL MÉDICO-LEGAL – ÁREA: PATOLOGIA VAGAS AMPLA: 4 - PCD 1 = 5

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL NA PRIMEIRA ETAPA	CLASSIFICAÇÃO FINAL NA PRIMEIRA ETAPA
10111026	ADRIANA FURTADO HONORIO	89.12	6

2. DOS REQUISITOS PARA A MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL

2.1 Somente serão admitidos à matrícula no curso de formação policial os candidatos que tiverem a idade mínima de 18 anos completos, no ato da matrícula, bem como apresentarem a seguinte documentação:

a) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição e(ou) justificativa de não votação, em ambos os turnos, se for o caso;

b) comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;

c) carteira de identidade civil;

d) carteira nacional de habilitação, válida a partir da **categoria B**, para todos os cargos;

e) diploma, reconhecido pelo MEC; ou declaração da instituição de ensino superior em papel timbrado, devidamente assinada e carimbada, com data atualizada que comprove estar cursando o nível superior do cargo/área de concorrência e que a conclusão ocorra em tempo hábil para a posse.

f) certidões de antecedentes criminais da Justiça Federal, da Justiça Estadual ou da Justiça do Distrito Federal (para os residentes no Distrito Federal), da Justiça Militar Estadual e Federal e da Justiça Eleitoral, todas da cidade/município e(ou) da jurisdição onde reside referente aos últimos cinco anos;

g) duas fotos 3x4cm, coloridas, com fundo branco;

h) declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e(ou) entidade da esfera federal, estadual e(ou) municipal, conforme ANEXO I.

2.2 Os candidatos deverão preencher todos os campos do formulário de matrícula, anexando os documentos comprobatórios do item 2, deste edital, em formato PDF e com tamanho de até 2MB (dois megabyte).

2.3 Para o candidato que realizar mais de uma matrícula, considerar-se-á válida apenas a última realizada, estando cancelada as demais, automaticamente pelo sistema.

Após o preenchimento do formulário e upload de todos os documentos obrigatórios, deverá o candidato, para finalizar a sua matrícula, clicar no botão “enviar”, submetendo sua solicitação de matrícula a ACADEPOL.

2.4.1 Após clicar em “enviar” o candidato visualizará a mensagem de que “A matrícula foi realizada com sucesso”, sendo direcionado, em seguida, para o seu e-mail, a confirmação (Assunto: Confirmação de matrícula CF2026.1 PCPB).

2.5 Caso a ACADEPOL observe pendência ou inconsistência na documentação acostada por ocasião da matrícula apresentada pelo candidato (documento ilegível, em desconformidade, foto fora do padrão exigido, entre outros), enviará, dentro do prazo deste Edital, e-mail com um link para que o candidato proceda a anexação da documentação complementar, devendo clicar em “Refazer matrícula”.

2.5.1 Ao clicar em “Refazer matrícula” o candidato será direcionado para a sua ficha, oportunidade em que deverá sanar a pendência informada.

O candidato que não anexar os documentos obrigatórios constantes no **subitem 2.1**, deste Edital em conformidade com o que está normatizado, será eliminado do certame.

3. DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL – QUARTA TURMA

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, em substituição aos que externaram formalmente, através de Termo de Desistência da matrícula para a 4ª turma, para efetivarem suas matrículas para o Curso de Formação da Polícia Civil conforme normativas constantes no Edital nº 01/SEAD/SESDS/PC – Abertura das Inscrições, publicado no Diário Oficial do Estado de 29/09/2021, Edital Nº 39/2023/SEAD/SESDS/PC, publicado no Diário Oficial do Estado em 17/03/2023 e demais editais normativos.

3.2 O período de matrícula será das **15h do dia 23 de março de 2026 até as 23h59 do dia 25 de março de 2026**, através do *link* que será encaminhado para o endereço de e-mail informado pelo candidato no ato de inscrição no concurso público.

3.3 CARGO 1: A01 – DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL NA PRIMEIRA ETAPA	CLASSIFICAÇÃO FINAL NA PRIMEIRA ETAPA
10102250	TIAGO XAVIER SANTIAGO MARINHO	120.78	171

3.3.1 Convocação do candidato abaixo relacionado em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos do processo nº **0813956-62.2026.8.15.2001**, oriundo do 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Capital e de Cabedelo que determinou a para matrícula provisória para a 4ª turma do curso de

formação policial.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL NA PRIMEIRA ETAPA	CLASSIFICAÇÃO FINAL NA PRIMEIRA ETAPA
10003398	GUILHERME EBEL BRAGA RAMOS	120.69	172

3.4 CARGO 2: B01 – ESCRIVÃO DE POLÍCIA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL NA PRIMEIRA ETAPA	CLASSIFICAÇÃO FINAL NA PRIMEIRA ETAPA
10028162	ROSENO EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR	80.19	1146
10035500	ANA KARENINA RIOS DE ARAUJO	80.04	1147
10050660	GABRIELE DE ALMEIDA CALISTO	79.98	1148
10107352	BRENO DA SILVA BORBA	79.93	1149
10016746	JOSE AIRTON MENDES DA SILVA	79.59	1150

3.5 CARGO 3: B02 – AGENTE DE INVESTIGAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL NA PRIMEIRA ETAPA	CLASSIFICAÇÃO FINAL NA PRIMEIRA ETAPA
10078216	GUSTAVO HENRIQUE BARBOSA	104.01	822
10043050	LEONARDO LACERDA ROCHA	104.00	823
10005415	MATHEUS MATIAS PAIVA	104.00	824
10033603	IRIS DANINE DOS ANJOS BORTOLOTO	104.00	825
10095608	ANTONIO LUIZ LEITE NETO	103.97	826
10034344	CIRO ALEXANDRE GOMES BESERRA	103.97	827
10118108	WESLEY MORET DE ALMEIDA SCHWENCK	103.95	828

3.6 CARGO 10: C07 – PERITO OFICIAL MÉDICO-LEGAL – ÁREA: PATOLOGIA Convocação de 02 candidatos por ter sido informada do falecimento da 7ª colocada

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL NA PRIMEIRA ETAPA	CLASSIFICAÇÃO FINAL NA PRIMEIRA ETAPA
10106252	FABIANA FLAVIA NEVES GOMES	83.58	7
10099034	RENATA MIRANDA MOREIRA	80.09	8

3.7 CARGO 14: D01 TÉCNICO EM PERÍCIA – ÁREA: GERAL

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL NA PRIMEIRA ETAPA	CLASSIFICAÇÃO FINAL NA PRIMEIRA ETAPA
10106473	FLAVIANE BEATRIZ MARCELINO LARA	92.31	122
10108214	ISABELLA MOREIRA BARRETO GOMES DE BRITO	92.04	123

4. DA DESISTÊNCIA

6.1 Expirado o prazo de que trata o **subitem 3.2**, os candidatos convocados que não efetivarem suas matrículas para o Curso de Formação Policial, serão considerados **desistentes** e, por conseguinte, **eliminados** do Concurso Público, sendo convocados, por meio de novo edital, para se matricularem no Curso de Formação Policial, os candidatos subsequentes na ordem de classificação, em número igual ao de desistentes ou, por Decisão Judicial, conforme necessidade da Administração.

6.2 O candidato que não tiver interesse em se matricular no Curso de Formação Policial da Polícia Civil e, por conseguinte, desejar expressamente **desistir do certame**, poderá manifestar-se preenchendo o formulário "TERMO DE DESISTÊNCIA DE MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL DA POLÍCIA CIVIL E, POR CONSEQUENTE, DO CONCURSO PÚBLICO". O referido termo de desistência se encontra no ANEXO II, deste edital e será encaminhado no *link* de matrícula.

6.3 Caso o candidato manifeste o desejo de **desistir** da matriculano Curso de Formação Policial da Polícia Civil e, consequentemente, de prosseguir no certame, terá que realizar o seguinte procedimento:

a) baixar o formulário preenchê-lo de próprio punho e assinar o Termo de Desistência;

b) digitalizar o Termo de Desistência, devidamente preenchido e assinado, e anexá-lo;

c) anexar um documento válido de identificação com foto;

d) anexar uma foto do candidato segurando o referido documento de identificação;

e) Após esse procedimento, o candidato desistente deve clicar em “enviar”, após o que será confirmada a solicitação de desistência, com o respectivo número do protocolo.

6.4 A desistência da realização da matrícula para o Curso de Formação Policial da Polícia Civil será irrevogável, estando o candidato, consequentemente, desistindo do referido concurso público.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O Curso de Formação Policial será realizado na sede da Academia de Ensino da Polícia Civil (ACADEPOL), situada na Rodovia Ministro Abelardo Jurema, s/nº (PB 008, km 7), Costa do Sol, João Pessoa/PB, CEP 58048-010.

7.2 A lista do enxoval obrigatório do aluno estará disponível no site da ACADEPOL, conforme padrão estabelecido pela unidade de ensino. Esse enxoval será exigido para todos os alunos do Curso de Formação Policial, devendo ser adquirido antes do início das aulas.

7.3 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários sobre a realização do Curso de Formação Policial, devendo o candidato observar os editais de convocação publicados no Diário Oficial do Estado da Paraíba e no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_pb_21.

7.4 É de responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos publicados no Diário Oficial do Estado e na página do Cebraspe, referente ao Concurso em pauta.

7.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso, com a homologação da Secretária de Estado da Administração.

João Pessoa, 20 de março de 2026.

COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA
MARLENE RODRIGUES DA SILVA – SEAD/ESPEP – Presidente da Comissão
ALCIDES MAGALHÃES DE SOUSA – SEAD
JOSÉ CARLOS DA SILVA – SEAD
HUGO PEREIRA LUCENA - PC
FERNANDO KLAYTON FERNANDES DE ANDRADE – PC
ISRAEL AURELIANO DA SILVA NETO – PC
TATIANA MATOS BARROS – PC
ITALO RAMOS SILVA OLIVEIRA – REPRESENTANTE DA OAB
TÚLIO CÉSAR FERNANDES NEVES – REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA

ANEXO I



POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA GERAL
Academia de Ensino da Polícia Civil
ACADEPOL



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CIÊNCIA PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Eu, _____, CPF nº _____, candidato aprovado no Concurso Público para a Polícia Civil do Estado da Paraíba, publicizado através do EDITAL Nº 01/2021/SEAD/SEDS/PC e seguintes **DECLARO NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE**, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
DECLARO, ainda, ter ciência e aceitar que, caso aprovado, deverei **ENTREGAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O CARGO POR OCASIÃO DA POSSE**, nos termos do item 3.3 do EDITAL Nº 01– SEAD/SEDS/PC.

_____, _____ de _____ de 2026.
(cidade - UF) (dia) (mês)

Assinatura do Candidato

ANEXO II



POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA GERAL
Academia de Ensino da Polícia Civil
ACADEPOL



TERMO DE DESISTÊNCIA DE MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL E, POR CONSEQUINTE, DO CONCURSO PÚBLICO.

Eu, _____, CPF nº _____, candidato aprovado no Concurso Público para a Polícia Civil do Estado da Paraíba, publicizado através do EDITAL Nº 01– SEAD/SEDS/PC e seguintes venho, voluntariamente, **DESISTIR DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL E, POR CONSEQUINTE, DO CONCURSO PÚBLICO**, possibilitando, assim, a convocação do candidato subsequente na ordem classificatória do certame.

_____, _____ de _____ de 2026.
(cidade - UF) (dia) (mês)

Assinatura do Candidato

NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais e em atenção ao que determina a **Constituição Federal** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, **RESOLVE**:
NOTIFICAR os servidores públicos estaduais, abaixo relacionados, para que no prazo de **05 (cinco) dias**, apresentem **defesa** ou **opção** pelo(s) vínculo(s) legalmente permitido(s), sob pena de prosseguimento do **Processo Administrativo Disciplinar, no Rito Sumário, com Restituição salarial.**
Endereço:
Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
Bloco 3 - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
Telefone: **(083) 3208-9828.**
Email: acumulacaocargospb@gmail.com
Email: ceac@sead.pb.gov.br

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
1.	SAD-PSE-2026/05741	925.672-5	ANA BEATRIZ ONIAS ALVES DA SILVA
2.	SAD-PSE-2026/05740	912.018-1	ANTÔNIO MATEUS ANDRADE DE SOUSA
3.	SAD-PSE-2026/05742	925.668-7	AUGUSTO GONÇALVES SARMENTO JÚNIOR
4.	SAD-PSE-2026/05743	908.958-6	DANIELLE TIBURCIO DE MEDEIROS
5.	SAD-PSE-2026/05744	919.541-6	MONIQUE GOMES DA NÓBREGA MOTA VICTOR
6.	SAD-PSE-2026/05745	919.501-7	YVINE MANICOBIA QUEIROZ

Comissão Estadual de Acumulação de cargos.

João Pessoa, 20 de março de 2026.

Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

Secretaria de Estado da Educação

EDITAL E AVISO

EXTRATO DO EDITAL DO PROGRAMA DE FOMENTO AO ENSINO SUPERIOR – SE LIGA NO ENEM PARAÍBA - SEE/ PB Nº 005/2026

EDITAL Nº 005 /2026 - SEE - PARAÍBA
PROGRAMA SE LIGA NO ENEM PARAÍBA

A **Secretaria de Estado da Educação - SEE/PB**, torna público o Edital do Processo Seletivo para o Programa Se Liga No Enem Paraíba, Modalidade Remota, visando atender estudantes regularmente matriculados na 2ª e 3ª séries do Ensino Médio, Ciclos V e VI da EJA e egressos da Rede Estadual de Ensino no ano letivo de 2026.

SUMÁRIO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

- O Edital tem como objetivo a formação de turmas com estudantes matriculados na **2ª e 3ª séries do Ensino Médio, Ciclos V e VI da EJA e egressos** da rede estadual, visando à preparação dos educandos, por meio da revisão dos conteúdos, habilidades e competências exigidas para o Enem 2026.
 - O Extrato do Edital será publicado no Diário Oficial. O inteiro teor do Edital e os documentos e procedimentos estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://bit.ly/Site-do-SeLiga>.
 - As orientações para a matrícula no curso e participação nas aulas do programa **Se Liga No Enem Paraíba** estarão disponibilizadas no site do Se Liga no Enem, no endereço eletrônico <https://bit.ly/Site-do-SeLiga>.
 - Recomenda-se o envio da documentação listada no item 2.3.2 ou 2.3.3 do Edital, de forma legível e com prudente antecedência, uma vez que a SEE/PB não se responsabilizará por aqueles não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.
 - A publicação da lista final dos estudantes e demais procedimentos estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://bit.ly/Site-do-SeLiga>, conforme previsto no Cronograma (item 6 do Edital).
 - A qualquer tempo a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- Dúvidas relativas ao Edital podem ser enviadas pelo e-mail seliganoenemonline@gmail.com, das 8h às 12h e das 13:30 às 16:30h.

João Pessoa, 20 de março de 2026.

Wilson Santiago Filho
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO
PROCESSO Nº SEE-PRC-2024/24744

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, foi instituída pela Portaria nº 087/2025, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 25 de fevereiro de 2025 e Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 256, de 06 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado em 07 de Maio de 2025, após análise do Processo acima elencado, **RESOLVE**:
CITAR o (a) servidor **ADIEL SAMUEL LIMA VIEIRA** – matrícula nº **620.933-5**, a fim de apresentar **DEFESA ESCRITA** no prazo de 10 (dez) dias, com relação aos fatos que lhe são imputados no **TERMO DE INDICIAÇÃO** (cópia em anexo).
Caso não seja acostado a **DEFESA ESCRITA**, no prazo legal o servidor será considerado revel, de acordo com o que preconiza o Art. 152, parágrafo único da Lei Complementar 58/2003.
É assegurado ao servidor vistas aos autos, na sede da CPI/SEE, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e de 13h30 às 16h30.

João Pessoa, [data da assinatura digital]
(assinado digitalmente)
Bel. José Rofrants Lopes Casimiro Junior
PRESIDENTE DA CPI/SEE-PB

Companhia Docas da Paraíba

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, Dr. Ricardo Barbosa, assegurado no que dispõe a Lei 6.404/76 e Lei 13.303/2016, respectivamente, bem como disposição do Estatuto Social, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, a se realizar no **dia 26/04/2026 (quinta-feira) às 17h**, por videoconferência, a partir da sala de reuniões da Companhia Docas do Estado da Paraíba, localizada na Rua Presidente João Pessoa, s/n, Centro, Cabedelo – Paraíba – CEP: 58.100-100, a fim de que se possa apreciar a seguinte pauta:
EM CARÁTER ORDINÁRIO:
a) Tomada das contas da Diretoria e do Conselho de Administração, examinando, discutindo e votando as demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31/12/2025;
b) Liberar sobre a destinação do resultado líquido do último exercício findo; e
c) Eleger os membros do Conselho Fiscal.
Informações Gerais:
Os acionistas, seu representante legal ou procurador, deverão comparecer na sede da Companhia Docas da Paraíba, no prazo de até 30 (trinta) minutos antes do início da reunião, munido de documento hábil de sua identificação, considerando o que segue:

I) Comprovante de qualidade de acionista da Companhia Docas da Paraíba e da sua posição acionária, expedido por instituição financeira depositária ou por agente de custódia;
II) Na hipótese de representação por procuração, a via original do instrumento de mandato devidamente formalizado, assinado e com reconhecimento de firma do acionista outorgante;
III) Se o acionista for pessoa jurídica, além da procuração deverão ser entregues cópias autenticadas do contrato/estatuto da pessoa jurídica representada, comprovante de eleição dos administradores e das pessoas que concederam a procuração.
Os documentos relativos às matérias a serem discutidas na Assembleia Geral Ordinária ora convocada, encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia Docas da Paraíba.

Cabedelo-PB, 18/03/2026.

Ricardo Barbosa
Diretor Presidente

Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

CHAMADA PÚBLICA

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

A Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, por meio da Comissão Permanente de Licitação II, torna público, para conhecimento dos interessados, o Chamamento Público nº 001/2026, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E O FORNECIMENTO DE CARTÕES DE VALE ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO (COM CHIP E SENHA), PARA RECARGAS MENSIS, DESTINADOS AOS EMPREGADOS DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA – CAGEPA, conforme as disposições detalhadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Os interessados em participar da primeira seleção deverão apresentar os documentos de habilitação e proposta até o dia 08 de maio de 2026, nos moldes previstos no Edital. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico da CAGEPA: www.cagepa.pb.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas por meio do site institucional, pelo telefone (83) 3218-1208, pelo e-mail cpl2@cagepa.pb.gov.br ou presencialmente

na CAGEPA Central, localizada na Av. Feliciano Cirne, nº 220, bairro Jaguaribe, João Pessoa/PB.
João Pessoa, 20 de março de 2026.

Érika do Amaral Vêras
Presidente da CPL2

Secretaria de Estado da Saúde

CREDENCIAMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO RELATIVO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
Nº 004/2025 DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

1 - A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, designada pela Portaria nº 445/GS, torna público o Resultado PRELIMINAR da 10ª Chamada do Credenciamento relativo à Chamada Pública Edital nº 004/2025, da Secretaria Estadual de Saúde, conforme quantidades e detalhamentos do já referido Edital, com o CREDENCIAMENTO das seguintes empresas:

1. AXIS SURGERY SAÚDE EM GERAL LTDA – CNPJ 58.414.197/0001-95

2 - Fica aberto o prazo recursal de 03 (três dias úteis de que trata o item 9.1 do Edital, relativos aos resultados, contados a partir da data de publicação, no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

João Pessoa, 20 março de 2025.

George Alexandre Ribeiro de Oliveira
Mat. 191.485-5

Bruna Kelly Lino da Silva
Mat. 193.014-1

Rayanne Pinheiro de Almeida
Mat. 915.227-0

Jefferson José Arruda de Lima
Mat. 181.737-0

Presidente da Comissão

Diário Oficial On-line da Paraíba.

O Diário Oficial da Paraíba é disponibilizado também na sua versão on-line.
Isso garante agilidade e praticidade nas consultas.

Acesse gratuitamente o
conteúdo do Diário Oficial
desde 2003 em:
auniao.pb.gov.br

Assine a versão on-line do
Diário Oficial!

3218.6500
 circulacao@epc.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Secretaria de Estado da Saúde

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO PROJETO AMAR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº SES-PRC-2024/21536
CONCORRÊNCIA Nº 001/2025
REGISTRO CGE Nº 25-01767-9

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRALMENTE, QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIACÃO, A EXECUÇÃO EXTERNA, A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE DE CARÁTER INSTITUCIONAL DAS AÇÕES DA SAÚDE, COM RECURSOS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº. 4740/OC-BR NO ÂMBITO DO PROJETO AMAR.

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE, considerando as informações contidas no processo em epígrafe, torna público, para conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA** o objeto licitado e **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em favor da empresa **KLIMT AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. **10.365.754/0001-07**.

Outrossim, conforme determina a Lei nº. 12.232/2010, foram negociados os seguintes percentuais:

OBJETO	PERCENTUAL NEGOCIADO
Percentual de desconto a ser concedido à SES sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante, a ser concedido ao Anunciante, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda na Paraíba - SINAPRO-PB, conforme a proposta apresentada pelo licitante vencedor.	44%
Honorários(empercentual),incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante,referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº. 4.680 de 1965.	3%
Honorários (em percentual), incidentes sobre os preços dosbens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes: I. ao planejamento e à execução de pesquisas e deoutros instrumentos de avaliação e de geração desconhecimento pertinentes ao objeto do contrato; II.à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, nareutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando a sua distribuição/veiculação não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965; III. à reimpressão de peças publicitárias.	3%
Honorários (em percentual), incidentes sobre os preços dosbens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias.	3%

João Pessoa, 20 de março de 2026.

ARIMATHEUS SILVA REIS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
MATRÍCULA 191.365-4

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUBGERÊNCIA DE LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N.º SES-PRC-2026/04143
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.073/2026
REGISTRO CGE Nº 26-00568-2

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO(S) PARA ATENDER A DETERMINAÇÃO JUDICIAL DE DISPENSAÇÃO AO(A) USUÁRIO(A) PEDRO MIGUEL DA SILVA. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, com base no Relatório Conclusivo da Subgerência de Licitações, respaldado pelos Pareceres da Procuradoria Geral do Estado, da Coordenadoria de Assessoria Técnica de Controle Interno e da Controladoria Geral do Estado da Paraíba, e em cumprimento aos termos do Artigo 71, Inciso IV, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, RATIFICA E ADJUDICA o procedimento ora escolhido e o objeto em favor da empresa: **NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ-MF **52.448.000/0001-52**, perfazendo o valor total de **R\$ 1.284,00 (um mil duzentos e oitenta e quatro reais)** para contratação do objeto em referência, com base no Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, em consequência, ficam convocados os proponentes para assinatura do contrato, nos termos do Art. 90, *caput*, do citado diploma legal.

João Pessoa, 20 de março de 2026.

ARIMATHEUS SILVA REIS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
MATRÍCULA Nº 191.365-4

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 24-01024-3

Nº do Contrato 0093/2024

Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Contratado VLADMIR DE MATOS LEITÃO – ME

Valor Original do Contrato 130.200,00

Nº do Aditivo 2

Objeto do aditivo PRORROGAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES O CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIGINAL, COM ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 6,45% (SEIS VIRGULA QUARENTA E CINCO POR CENTO), O QUE EQUIVALE AO VALOR DE R\$ 8.397,90 (OITO MIL TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO A QUANTIA TOTAL DO ADITIVO DE R\$ 138.597,90 (CENTO E TRINTA E OITO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), NOS TERMOS DO INCISO II, DO ARTIGO 57, INCISO I, DO ARTIGO 65, ALÍNEA “B” E § 1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

Valor do aditivo 138.597,90

Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.2950.0287.3390.39.500.0.1.1002.00

Período da vigência do Contrato 2/4/2024 A 3/4/2027

Data da assinatura do aditivo 18/2/2026

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 260.400,00

Gestor do Contrato ANNA GABRIELLA DE BRITO CAMPOS LOPES - Mat.: 164.474-2

ARIMATHEUS SILVA REIS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA

Extrato de Contrato

Órgão:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES
Nº do Cadastro:	26-22992-2
Nº do Contrato:	00193/2026
Contratante:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES
Contratado:	KASMED IMPORTACAO E COMERCIO LTDA
Objeto:	Aquisição de BANDAGENS E CORRELATOS
Valor (Original):	R\$ 537.600,00
Classificação Funcional-Programática:	2026.25.101.10.302.5007.6051.0000287.3390.30.00.60
Período da vigência do Contrato:	24/02/2026 a 24/02/2027
Data da assinatura:	24/02/2026
Gestor Contrato:	Jefferson José Arruda de Lima - 181.737-0
Autoridade competente:	ARIMATHEUS SILVA REIS

Extrato de Aditivo de Contrato

Órgão:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES
Nº do Cadastro:	25-16008-5
Nº do Contrato:	00264/2025-1
Contratante:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES
Contratado:	CPO - CENTRO PARAIBANO DE ONCOLOGIA S.A.
Valor Original do Contrato:	R\$ 15.578.243,80
Número do Evento	Aditivo: 1
Objeto do aditivo:	ALTERAÇÃO DE CNPJ
Valor Aditivo:	R\$ 0,00
Classificação Funcional-Programática:	2026.25.101.10.302.5007.6050.0000287.3390.39.00.6
Período da vigência do Contrato:	21/05/2025 a 21/05/2026
Data da assinatura do Aditivo:	30/10/2025
Gestor Contrato:	MARIA IZABEL FERREIRA SARMENTO - 182731-6
Autoridade competente:	ARIMATHEUS SILVA REIS

Extrato de Aditivo de Contrato

Órgão:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES
Nº do Cadastro:	24-12142-6
Nº do Contrato:	0566/2024-4
Contratante:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES
Contratado:	ALS ENGENHARIA E SAUDE LTDA
Valor Original do Contrato:	R\$ 1.494.095,40
Número do Evento	Aditivo: 2
Objeto do aditivo:	Este instrumento tem por objeto crescer aproximadamente 9,06% (nove virgula zero seis por cento), o que equivale ao valor de R\$ 135.315,94 (cento e trinte e cinco mil, trezentos e quinze reais e nove
Valor Aditivo:	R\$ 135.315,94
Classificação Funcional-Programática:	2026.25.101.10.302.5007.1691.0000287.4490.39.00.50
Período da vigência do Contrato:	25/11/2024 a 25/05/2026
Data da assinatura do Aditivo:	13/03/2026
Gestor Contrato:	KEYLLA GARCIA DE SOUSA - 187937-5
Autoridade competente:	ARIMATHEUS SILVA REIS

Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Nº do Cadastro	2026/250001.00105.
Nº do Instrumento	0008/2026
Concedente	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Conveniente	SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
Objeto	MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE A SES E A SUPLAN PARA POSSIBILITAR A CONTINUIDADE DA OBRA DE READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO DO HOSPITAL DE TRAUMA, EM CAMPINA GRANDE/PB, NO VALOR R\$



	972.959,78 (NOVECENTOS E SETENTA E DOIS MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)
Valor	972.959,78
Classificação Funcional-Programática	25.101.10.302.5007.1691.0287.4490.39.1.500.1002
Período da vigência do Instrumento	16/03/2026 à 31/12/2026
Data da assinatura	16/03/2026
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es)	972.959,78
Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 110 publicada no DOE de 21/03/2026, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.	
ARIMATHEUS SILVA REIS - SECRETÁRIO DE ESTADO	

TERMOS DE AJUSTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 045/2026
Contratante: HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES
Contratado: A COSTA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 02.977.362/0001-62
Data da Assinatura: 20/03/2026
Vigência: 31.12.2026
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4067.00000000287.33903900.50000.9.1.1002
Reserva: 4142
Valor Global: R\$ 871.091,68 (OITOCENTOS E SETENTA E UM MIL, NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO DE DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL – DEC QUANTO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO/2026, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DE CAMPINA GRANDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0138/2026

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 067/2026
Contratante: HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES
Contratado: DISTRIBUIDORA ALENCAR LTDA
CNPJ: 36.079.832/0001-92
Data da Assinatura: 20/03/2026
Vigência: 31.12.2026
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4067.00000000287.33903900.50000.9.1.1002
Reserva: 4602
Valor Global: R\$ 485.492,88 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO DE DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL – DEC QUANTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO/2026, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DE CAMPINA GRANDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0183/2026

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0076/2026
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratado: JSL LOCAÇÕES E MONTAGENS LTDA
CNPJ nº 04.203.988/0001-47
Data da Assinatura: 20/03/2026
Vigência: 20/05/2026
Classificação Funcional Programática:
1742 25101.10.302.5007.2950.00000000287.33903900.50000.0.1.1002
Reserva: 4624
Valor Global R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS SÃO OS SERVIÇOS PRESTADOS REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026, PELO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DE ASSISTENCIA AO COMPLEXO PEDIÁTRICO ARLINDA MARQUES EM VIRTUDE DO PROCESSO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0074/2026
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratado: ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME
CNPJ nº 34.746.608/0001-81
Data da Assinatura: 16/03/2026
Vigência: 16/05/2026
Classificação Funcional Programática:
1697 25101.10.302.5007.1691.00000000287.44903900.50000.9.1.1002
Reserva: 4511
Valor Global: R\$367.995,05 (trezentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais, e cinco centavos
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS SÃO OS SERVIÇOS PRESTADOS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À REFORMA PARCIAL DA COBERTA DA EDIFICAÇÃO, ADEQUAÇÕES DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO E ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE FUNCIONAL DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS), DESTINADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HEMODIÁLISE.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 082/2026
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratado: PRONTSERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ n.º 10.926.785/0001-81
Data da Assinatura: 19/03/2026
Vigência: 19/05/2026
Classificação Funcional Programática:
25101.10.302.5007.2950.00000000287.33903900.50000.0.1.100
Reserva: 4354

Valor Global: R\$ 333.309,82 (trezentos e trinta e três mil, trezentos e nove reais e oitenta e dois centavos)
OBJETO:
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ASSINAM AS PARTES ACIMA IDENTIFICADAS, QUE TEM POR OBJETO O PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E CONSERVAÇÃO, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026, NO VALOR ACIMA INDICADO E EXPRESSO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0085/2026
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratado: WM&M SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ n.º 35.342.311/0001-13
Data da Assinatura: 20/03/2026
Vigência: 20/05/2026
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.6050.00000000287.33903900.50000.0.1.1002
Código reduzido da classificação: 1839
Reserva: 4730
Valor Global: R\$ 216.270,53 (duzentos e dezesseis mil, duzentos e setenta reais e cinquenta e três centavos)
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ONCOLOGIA ATRAVÉS DO PROGRAMA PARAÍBA CONTRA O CÂNCER, no período de Janeiro de 2026 CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SES-PRC-2026/05398

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0084/2026
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratado: PALLADIUM VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
CNPJ nº 15.184.327/0001-38
Data da Assinatura: 20/03/2026
Vigência: 20/05/2026
Classificação Funcional Programática:
1787 25101.10.302.5007.4721.00000000287.33903900.60000.9.1.0000
Reserva: 4754
Valor Global: R\$21.543,76 (vinte e um mil e quinhentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos)
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS SÃO OS SERVIÇOS PRESTADOS NA REFERENTE A SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA - POSTO 24 HORAS, NFE Nº. 00000032, REFERENTE AO SERVIÇO PRESTADO A ESTA CENTRAL NO MÊS DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO

Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Extrato do Convênio Federal nº 945526/2023
Concedente: Ministério Do Empreendedorismo, Da Microempresa E Empr. Pequeno Porte
Conveniente: Secretaria De Estado Do Turismo E Desenvolvimento Econômico-SETDE
Objeto: Execução de "Laboratório Técnico – Artesanato Competitivo para capacitação de artesãos, elaboração de coleções de produtos e de catálogo, de forma a fomentar o artesanato como atividade econômica, geradora de ocupação, renda e de inclusão social e produtiva", conforme detalhado no Plano de Trabalho
Data da Assinatura: 29/12/2023
Valor: R\$ 1.221.800,00
ROSÁLIA BORGES LUCAS
SECRETÁRIA DE ESTADO

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026
CADASTRO CGE Nº 26-00387-7

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026, cujo objeto consiste no fornecimento de alimentação (almoço), incluídos todos os custos necessários à sua execução, no âmbito do Programa **Tá Na Mesa**, instituído pela Lei Estadual nº 12.059, de 17 de setembro de 2021, com redação alterada pela Lei nº 13.009, de 29 de dezembro de 2023, regulamentado pelo Decreto nº 44.702, de 17 de janeiro de 2024, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 002/2025 e seus anexos, e **ADJUDICA** o respectivo objeto à empresa GILBERTO ALVES DILO COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita em CNPJ nº 12.651.082/0001-13. O valor total da contratação é de R\$ 3.248.760,00 (Três milhões, duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta reais.), conforme consta no Processo Administrativo nº SDH-PRC-2026/00200, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

João Pessoa, 20 de março de 2025.
YASNAIA POLLYANA WERTON DUTRA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

LICITAÇÕES

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
REGISTRO NA CGE Nº 25-02331-2

De acordo com o Relatório Final do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Decisão PRE Nº 032/2025. HOMOLOGO o procedimento do Pregão Eletrônico LRE Nº 077/2025. Objeto: Aquisição de analisador de energia para diversas aplicações na manutenção preventiva e preditiva, os quais serão responsáveis pela inspeção, medição de parâmetros energéticos e garantia das condições operacionais de equipamentos eletro-mecânicos, tais como motores elétricos, transformadores, quadros de comando, entre outros, no âmbito dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário da Gerência de Gestão de Energia (GEGE) da CAGEPA. e ADJUDICO o seu objeto em favor da empresa M.A COMERCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ nº 57.120.060/0001-65, com proposta no valor global de R\$ 110.793,82 (cento e dez mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos). Recursos Próprios.

João Pessoa, 18 de março de 2026.

MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES
DIRETOR PRESIDENTE.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CADASTRO NA CGE Nº - 26-00555-8

O Diretor Presidente da CAGEPA, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica da CAGEPA e o Relatório Final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Decisão PRE 035/2025; registrado na Controladoria Geral do Estado da Paraíba, sob o nº 26-00555-8 com fulcro nos: Art. 27, § 3º. da Lei nº 13.303/2016 e Arts. 225 a 243 do Regulamento de Licitações da CAGEPA –RILCC REVISÃO 03 RESOLVE: RATIFICAR o procedimento da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026, destinada ao PATROCÍNIO PARA O CIRCUITO DAS ÁGUAS 2026, conforme especificações constantes em Termo de Referência, e ADJUDICAR o objeto à RAYANNA FRAGOSO DE MORAES SOUZA LTDA, CNPJ Nº 39.531.557/0001-94, com proposta no valor global de R\$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil Reais), conforme Mapa de Apuração elaborado pela Subgerência de Suprimentos, Recursos: Próprios.

João Pessoa, 19 de março de 2026.

MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES
DIRETOR PRESIDENTE

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

AVISO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO
REGISTRO NA CGE Nº 26-00559-1

A Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, através do(a) do(a) Pregoeiro(a), torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 14h do dia 15 de abril de 2026, a sessão pública do Pregão Eletrônico LRE Nº 011/2026, por meio da Plataforma Eletrônica do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br, sob o nº ID: 1089947, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Apuração de Consumo informatizada com transmissão “on-line” dos dados apurados com emissão simultânea de faturamento e emissão da notificação de débito e avisos de anormalidade de consumo, revisão de consumo, e revisão cadastral simples, para todas as localidades operadas pela CAGEPA, no estado da paraíba. O edital e seus anexos estão disponíveis no site da CAGEPA: www.cagepa.pb.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas nos seguintes canais: Sites: www.cagepa.pb.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, pelos contatos: (83) 3218-1206, e-mail: pregaoeletronico@cagepa.pb.gov.br ou presencialmente na CAGEPA Central, localizada na Av. Feliciano Cirne, nº 220, bairro Jaguaribe, João Pessoa/PB.

João Pessoa, 20 de março de 2026.

JAMESON DE CARVALHO NASCIMENTO
PREGOEIRO (A)

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
REGISTRO NA CGE Nº 25-02839-4

O Diretor Presidente da CAGEPA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO as inconsistências técnicas identificadas no processo; e CONSIDERANDO a necessidade de correção do Termo de Referência e orçamento de referência, bem como a revisão geral no processo de contratação, resolve: REVOGAR, por motivo de conveniência e oportunidade, o Procedimento licitatório do Pregão Eletrônico LRE nº 089/2025, Processo nº CGP-PRC-2025/36603, reconhecendo e decretando sua REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico LRE Nº 089/2026 e todos os seus efeitos, conforme art. 62 da Lei Federal nº 13.303/2016, seguindo regra contida no item 29.7 do Edital.

João Pessoa, 20 de março de 2026.

MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES
DIRETOR PRESIDENTE

EXTRATOS

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 057/2025
Termo Aditivo: 1º (PRIMEIRO)
Contrato Nº: 0087/2025
LOCATÁRIA: CAGEPA – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA.
LOCADOR(A): PAULO FERREIRA DO NASCIMENTO
Objeto: Acordam e ajustam os CONTRATANTES, conveniência Administrativa, em PRORROGAR PRAZO de vigência do presente CONTRATO, por igual período de 12 (doze) meses, com efeito, a partir

de 26/03/2026 e término em 25/03/2027, consoante justificativa técnica identificada através do Processo Administrativo nº CGP-PRC-2026/04564.
Acordam e ajustam os CONTRATANTES em MANTER O VALOR do respectivo CONTRATO, mediante negociação, conforme REDIR 108/2019, no Valor Mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais), referente ao prazo de prorrogação constante na Cláusula Primeira.
O Valor total do presente TERMO ADITIVO é de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), referente a prorrogação, nas condições constantes nas Cláusulas anteriores
Vigência: 26/03/2026 à 25/03/2027
Data da Assinatura: 19/03/2026
MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 062/2024
Termo Aditivo: 2º (SEGUNDO)
Contrato Nº: 0091/2024
LOCATÁRIA: CAGEPA – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA.
LOCADOR(A): SANDRO BARBOSA DE QUEIROZ
Objeto: Acordam e ajustam os CONTRATANTES, conveniência Administrativa, em PRORROGAR PRAZO de vigência do presente CONTRATO, por igual período de 12 (doze) meses, com efeito, a partir de 09/04/2026 e término em 08/04/2027, consoante justificativa técnica identificada através do Processo Administrativo nº CGP-PRC-2026/06055.
Acordam e ajustam os CONTRATANTES em MANTER o Valor do respectivo CONTRATO, mediante negociação, conforme REDIR 108/2019, no Valor Mensal de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), referente ao prazo de prorrogação constante na Cláusula Primeira.
O Valor total do presente TERMO ADITIVO é de R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais), referente a prorrogação, nas condições constantes nas Cláusulas anteriores
Vigência: 09/04/2026 à 08/04/2027
Data da Assinatura: 19/03/2026
MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 22-02051-9
Nº do Contrato 0118/2022
Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado CONSENSO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ME
Valor Original do Contrato 3.105.000,00
Nº do Aditivo 5
Objeto do aditivo ACORDAM E AJUSTAM OS CONTRATANTES, POR CONVENIÊNCIA TÉCNICO ADMINISTRATIVA, EM RERRATIFICAR A PLANILHA DO CONTRATO Nº 0118/2022 COM ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS, COM ALTERAÇÃO DE CUSTOS, CORRESPONDENDO A UM PERCENTUAL DE 24,6376812% (VINTE E QUATRO VÍRGULA SEIS TRÊS SETE SEIS OITO UM DOIS POR CENTO), NECESSÁRIOS E IMPRESCINDÍVEIS A REGULAR EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL, NO VALOR DE R\$ 852.734,31 (OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), CONSOANTE JUSTIFICATIVA, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO CGP-PRC-2026/08756. O VALOR TOTAL DO PRESENTE TERMO ADITIVO É DE R\$ 852.734,31 (OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), PASSANDO O VALOR TOTAL DO CONTRATO A SER DE R\$ 4.313.832,38 (QUATRO MILHÕES, TREZENTOS E TREZE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).
Valor do aditivo 852.734,31
Classificação Funcional-Programática 31.206.17.512.5003.4216.0287.3390.39.501.0.1.0000.57
Período da vigência do Contrato 20/6/2022 A 20/6/2026
Data da assinatura do aditivo 19/3/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 13.077.194,36
Gestor do Contrato ERICK VICTOR CARALHP DE ARAUJO - Mat.: 9059-0
MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 25-01283-5
Nº do Contrato 0128/2025
Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado CONSTEM CONSTRUTORA LTDA - EPP
Valor Original do Contrato 4.815.000,00
Nº do Aditivo 1
Objeto do aditivo ACORDAM E AJUSTAM OS CONTRATANTES, POR CONVENIÊNCIA TÉCNICO ADMINISTRATIVA, EM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO POR MAIS 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS, COM EFEITO, A PARTIR DE 03/04/2026 E TÉRMINO EM 30/10/2026, CONSOANTE JUSTIFICATIVA, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO CGP-PRC-2026/10872.
Valor do aditivo 0,00
Período da vigência do Contrato 2/6/2025 A 30/10/2026
Data da assinatura do aditivo 19/3/2026
Gestor do Contrato FLÁVIO OLIVEIRA DA SILVA - Mat.: 14.725-7
MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-00577-8
Nº do Contrato 0035/2026
Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE FLACONETES DE MEIO DE CULTURA COMPOSTO DE SUBSTRATO CROMOGÊNICO, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DAS ANÁLISES DOS PARÂMETROS MICROBIOLÓGICOS DE COLIFORMES TOTAIS E ESCHERICHIA COLI EM AMOSTRAS DE ÁGUA DOS SISTEMAS OPERADOS PELA CAGEPA, NOS LABORATÓRIOS DE MONITORAMENTO E ANÁLISES DE ÁGUA DA COMPANHIA, POR MEIO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA COMPESA (COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO) Nº 162/2025, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE SUBSTRATO CROMOGÊNICO 18H, 24H E CARTELA PLÁSTICA ESTÉRIL COM 97 CAVIDADES, COM VIGÊNCIA ATÉ 05/08/2026.



Valor 706.020,00
Classificação Funcional-Programática 31.206.17.512.5003.4216.0287.3390.30.501.0.1.0000.99
Período da vigência do Contrato 16/3/2026 A 16/3/2027
Data da assinatura 16/3/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 706.020,00
Gestor do Contrato EVANISA MARIA TRIGUEIRO DANTAS - Mat.: 9079-4
MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

TERMO DE APOSTILAMENTO

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE
MODALIDADE: LICITAÇÃO Nº 006/2025
CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA
CONTRATADA: LAPOC ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA
CONTRATO: 0184/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: CGP-PRC-2026/05004

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, ACOMPANHAMENTO TOPOGRÁFICO E CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO E SOLOS DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS E DO DISTRITO DE RIBEIRA, NO ESTADO DA PARAÍBA. Com fundamento no Artigo 81, Parágrafo 7º, da Lei 13.303/2016, resolve a CAGEPA, consignar através deste Apostilamento, o reajuste contratual, constante na cláusula 7ª, referente ao contrato nº 0184/2025, no percentual 5,2695% calculado pelo INCC-DI de Março de 2025 a fevereiro de 2026, com valor total de R\$ 40.976,21.
Data da Assinatura 20/03/2026
MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - Diretor-Presidente

LICENÇAS

CIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA JOAO PESSOA - CNPJ/CPF Nº 09.123.654/0001-87 Torna público que solicitou a SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, SIGMA-LI-OBRAS CIVIS-LI=LP Nº 2989/2025=PROC.2025-006359=IMPLANTAÇÃO DA ADUTORA=CÓDIGO: 56.68.143 =VAZÃO: 218,9M³/H=L/AT: ADUTORA DO BREJO (NOVA CAMARÁ), BAIRROS DIVERSOS, MUNICÍPIOS DIVERSOS/PB. Processo: 2026-002933/TEC/LI-0074.

CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA JOAO PESSOA - CNPJ/CPF Nº 09.123.654/0001-87 Torna público que a SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente emitiu a Licença de Operação Nº 0860/2026, em João Pessoa, 19 de março de 2026 - Prazo 1825 dias, Sistema de Abastecimento de Água do município de Lucena - PB. Processo: 2026-001442/TEC/RLO-0109.

CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA JOAO PESSOA - CNPJ/CPF Nº 09.123.654/0001-87 Torna público que a SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente emitiu a Licença de Operação Nº 0879/2026, em João Pessoa, 20 de março de 2026 - Prazo 1095 dias, Sistema de Abastecimento de Água da cidade de Tavares - PB. Processo: 2025-009027/TEC/RLO-0806.

Companhia de Processamento de Dados da Paraíba

LICITAÇÃO

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA - CODATA

AVISO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO
REGISTRO NA CGE Nº 26-00535-0.

A Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA, através do(a) Pregoeiro(a), torna público que no dia 15 de abril de 2026, às 09:00 horas (horário de Brasília), realizará o Pregão Eletrônico nº 001/2026. Objeto: Contratação para prestação de serviços de emissão de cartões com chip para o benefício de Auxílio Refeição e/ou Alimentação instituído no âmbito do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, seguido de recargas mensais, em quantidade e frequência variáveis, para os empregados, estagiários e diretores da CODATA, localizada no Estado da Paraíba. Fone/fax: (83) 98795-6386 – e-mail: cpl@codata365.pb.gov.br. O Edital poderá ser retirado no site www.codata.pb.gov.br; na aba ACESSO RÁPIDO – Licitações/Editalis/e concursos e no site <http://www.licitacoes-e-com.br>; no Banco do Brasil Licitação Nº 1088697.

João Pessoa, 20 de março de 2026.
JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO
PREGOEIRO

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2026
OBJETO:
Contratação de empresa credenciada para atuação de estampadora de placas de identificação de veículos automotores no padrão Mercosul, no âmbito do Estado da Paraíba, no município de Campina Grande - PB.
INTERESSADO:

INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA- CNPJ:00.644.606/0001-60
PERÍODO CONTRATUAL:
O Prazo de vigência do presente Contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de acordo com o Art. 18, da Portaria nº 371/2022/DS, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento, observado o devido processo administrativo.
Cadastro da CGE:
26-00565-7
FUNDAMENTO LEGAL:
Lei 14.133/2021, Art. 74, IV
O Diretor-Superintendente do DETRAN/PB, no uso das atribuições inerentes ao cargo RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2026, com fulcro no Art. 74, IV e pareceres da AJCA e Assessoria de Auditoria e Controle Interno AACI, constantes nos processos administrativos nº 26.201.009618.2026 e DTR-PRC-2026/09618 do DETRAN—PB .

João Pessoa, 20 de março de 2026.
ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DETRAN/PB

Empresa Paraibana de Turismo - PBTUR S/A

LICITAÇÃO

EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

João Pessoa 20 de março de 2026
Tendo em vista o Relatório de Avaliação de Conformidade nº 2600575-6 da Controladoria Geral do Estado, que aprova o procedimento de inexigibilidade de Licitação nº 0005/2026 para TC WORLD PUBLICIDADE LTDA. Constitui-se objeto do presente contrato a participação da Contratante no evento denominado Convenção de Vendas da Operadora Visual e Rexturadvance 2026, que será realizado de 20 a 25 de março de 2026 em Porto Seguro/BA e Trancoso/BA, visando à promoção e divulgação do Destino Paraíba e suas regiões turísticas
E que: requer-se a publicação da ratificação de inexigibilidade.
Publique-se.

FERDINANDO JOSÉ LUCENA DE MEDEIROS.
DIRETOR PRESIDENTE

Polícia Militar do Estado da Paraíba

LICITAÇÃO

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO MEDIANTE ADESÃO Nº 009/2026, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2025 - EDITAL Nº 90094/2024 (PNCP) - SUPE- RINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL/RO
PROCESSO: 15.000.000010.2026 - CCON

Considerando os documentos acostados aos autos e a análise da legalidade do procedimento, conforme PARECER Nº 0071.1/2026-AJM emitido, bem como a verificação da conveniência e oportunidade da contratação, fundamentada na Lei nº 14.133/2021 Art 86 § 2 e Dec. Estadual 43.759/2023, e com base nas atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO a Adesão nº 009/2026, de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e nos termos a seguir descritos:
OBJETO: Aquisição de materiais (Rolos de Obrea) destinados ao Departamento de Tiro da DEC/PMPB.
EMPRESA: P H P DE FREITAS RODRIGUES - CNPJ: 38.261.300/0001-05, estabelecida na: QNF 18, LT. 01, LJ. 01, Taguatinga Norte, Brasília/DF - CEP 72.125-680.
VALOR TOTAL: R\$ 8.437,50 (oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
RESERVA ORÇAMENTÁRIA: nº 121/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ADESÃO Nº 009/2026, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2025 - Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, com fundamento no art. 86, § 2º, I, II e III, da Lei nº 14.133/21.

Cabedelo-PB, 17 de março de 2026.
SÉRGIO FONSECA DE SOUZA – CEL PM QOEM
COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

EXTRATO

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Contrato

Órgão:	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - PM/PB
Nº do Cadastro:	26-22697-7
Nº do Contrato:	00091/2025
Contratante:	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - PM/PB
Contratado:	JSB DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto:	Aquisição de materiais de limpeza (Desodorizadores) que contempla a PMPB.
Valor (Original):	R\$ 11.215,00

Classificação Funcional-Programática: 2026.15.101.06.122.5046.4216.0000287.3390.30.00.50

Período da vigência do Contrato: 24/02/2026 a 24/02/2027

Data da assinatura: 24/02/2026

Gestor Contrato: SEVERINO FRANCISCO DA SILVA - 527.083-9

Autoridade competente: SERGIO FONSECA DE SOUZA

Fundação Paraibana de
Gestão em Saúde - PB SAÚDE

LICITAÇÕES

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2025/10116
INEXIGIBILIDADE Nº 621/2025
(art. 57, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)
REGISTRO CGE Nº 26-00564-9

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE PERFUSÃO PARA CONSERVAÇÃO DE MÚLTIPLOS ÓRGÃOS.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Parecer Jurídico Nº 191/2026 – AEAJ e nas demais peças do processo, em cumprimento ao art. 42 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado de inexigibilidade em favor da empresa **CONTATTI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 90.108.283/0001-82, no valor total de R\$ 692.522,64 (seiscentos e noventa e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos). Ante o exposto, com fundamento no art. 42, do RICCS fica convocada a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 20 de março de 2026

CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO
DIRETOR SUPERINTENDENTE - PB SAÚDE

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2026/00525
DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES
(art. 56, IV, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)
REGISTRO CGE Nº 26-00560-6

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS POR DISPENSA EM RAZÃO DE O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Parecer Jurídico Nº 0175/2026 – AEAJ e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 42 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor da(s) empresa(s) **ALAN RUDNEY CABRAL DE LIMA - 24.085.444/0001-35**, no valor total de R\$ 117,00(cento e dezessete reais). **HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI – 20.873.342/0001-23**, no valor total de R\$ 7.990,80(sete mil novecentos e noventa reais e oitenta centavos). Perfazendo o total de R\$ 8.107,80 (Oito mil e cento e sete reais e oitenta centavos). Ante o exposto, com fundamento no art. 42, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 20 de março de 2026

CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO
DIRETOR SUPERINTENDENTE - PB SAÚDE

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2026/00525
DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES
(art. 56, IV, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)
REGISTRO CGE Nº 26-00563-1

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS- VITAMINAS E ELETRÓLITOS -DISPENSA EM RAZÃO DE DESERTOS E FRACASSADOS.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Parecer Jurídico Nº 0180/2026 – AEAJ e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 42 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor da(s) empresa(s) **ALLFAMED COMERCIO ATACDISTA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 31.187.918/0001-15**, no valor total de r\$ 400,00 (quatrocentos reais). **NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 15.218.561/0001-39**, no valor total de R\$ 164,20 (cento e sessenta e quatro reais e vinte centavos). **NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 52.448.000/0001-52**, no valor total de r\$ 7.290,00 (sete mil e duzentos e noventa reais). Perfazendo o total de R\$ 8.484,20 (oito mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos). Ante o exposto, com fundamento no art. 42, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 20 de março de 2026

CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO
DIRETOR SUPERINTENDENTE - PB SAÚDE

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2026/01303
DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES
(art. 56, II, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)
REGISTRO CGE Nº 26-00576-5

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - INSTRUMENTAL PARA EXAME PROCTOLÓGICO E UTENSÍLIOS HOSPITALARES- DISPENSA EM RAZÃO DO PEQUENO VALOR - POINSP

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Parecer Jurídico Nº 0190/2026 – AEAJ e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 42 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor da(s) empresa(s) **ARTSINTESE COM. DE MATERIAIS E EQUIP. HOSPITALAR LTDA CNPJ: 05.287.113/0001-33**, no valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). **GRAMMEDICA LTDA CNPJ: 37.531.583/0001-97**, no valor total de R\$ 3.132,00 (três mil e cento e trinta e dois reais). **ALAN RUDNEY CABRAL DE LIMA CNPJ: 24.085.444/0001-35**, no valor total de R\$ 33.226,20 (trinta e três mil e duzentos e vinte e seis reais, vinte centavos). Perfazendo o total de R\$ 43.858,20 (quarenta e três mil e oitocentos e cinquenta e oito reais, vinte centavos). Ante o exposto, com fundamento no art. 42, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 20 de março de 2026

CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO
DIRETOR SUPERINTENDENTE - PB SAÚDE

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2026/01162
DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES
(art. 56, XIII, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)
REGISTRO CGE Nº 26-00580-5

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROCEDIMENTO CARDIOLÓGICO OPME EXTRA SUS E SUS, PACIENTE: MARIA DAS GRAÇAS VITORINO DE SOUSA AZEVEDO. RISCO IMINENTE DE MORTE.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Parecer Jurídico Nº 0190/2026 – AEAJ e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 42 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor da(s) empresa(s) **BOYNTON IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA– 92.629.658/0001-85**, no valor total de R\$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais). Ante o exposto, com fundamento no art. 42, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 20 de março de 2026

CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO
DIRETOR SUPERINTENDENTE - PB SAÚDE

EXTRATOS

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 26-00281-7
Nº do Contrato 0020/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado CARDIOMEDH PRODUTOS MEDICOS E IMPORTACAO LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE OPME EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO PARA PROCEDIMENTO CARDIOLÓGICO, ENDOVASCULAR E NEUROLÓGICO - EDITAL 006/2025 - INEXIGIBILIDADE - CARDIOMEDH PROD MEDICOS LTDA - PBS-PRC-2025/04337
Valor 1.651.879,17
Período da vigência do Contrato 13/1/2026 A 13/1/2027
Data da assinatura 13/1/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 1.651.879,17
Gestor do Contrato WALDNER GOMES BARBOSA FILHO - Mat.: 3216
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 26-00569-7
Nº do Contrato 0128/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado VITAL SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR VITAL SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA- MEDICAMENTOS -DIVERSOS
Valor 2.415,00
Período da vigência do Contrato 18/3/2026 A 17/3/2027
Data da assinatura 18/3/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 2.415,00
Gestor do Contrato VANIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 26-00572-7
Nº do Contrato 0167/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado LUME SOLUCOES LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GERAIS HOSPITALARES
Valor 12.798,00
Período da vigência do Contrato 16/3/2026 A 15/3/2027
Data da assinatura 16/3/2026



Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 12.798,00
Gestor do Contrato VANIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 26-00574-3
Nº do Contrato 0175/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado HTS - TECNOLOGIA EM SAUDE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Objeto MATERIAIS GERAIS HOSPITALARES
Valor 132.849,00
Período da vigência do Contrato 18/3/2026 A 17/3/2027
Data da assinatura 18/3/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 132.849,00
Gestor do Contrato VANIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 26-00576-0
Nº do Contrato 0173/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado SUPRIMAIS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Objeto MATERIAIS GERAIS HOSPITALARES
Valor 3.710,70
Período da vigência do Contrato 17/3/2026 A 16/3/2027
Data da assinatura 17/3/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 3.710,70
Gestor do Contrato VANIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 25-00705-0
Nº do Contrato 0224/2025
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado ECCOSERV SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
Valor Original do Contrato 24.962,04
Nº do Aditivo 1
Objeto do aditivo SERVIÇO DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, LIMPEZA, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CISTERNAS E/OU CAIXA D ÁGUA
Valor do aditivo 31.202,55
Período da vigência do Contrato 13/3/2025 A 13/3/2027
Data da assinatura do aditivo 11/3/2026
Publicado no DOE em 13/3/2026 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
Gestor do Contrato JONATHAN MARTINS CANUTO FERREIRA - Mat.: 1884
CICERO LUDGERIO ALCINDO DER MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Hospital Regional e Maternidade
Dr. Antônio Luiz Coutinho

LICITAÇÃO

HOSPITAL E MATERNIDADE REGIONAL DR. ANTONIO LUIZ COUTINHO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 0001/2026

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL E MATERNIDADE REGIONAL DR. ANTONIO LUIZ COUTINHO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, AINDA, EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO ART. 75 DA LEI NACIONAL DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS COM O PODER PÚBLICO, CONSIDERANDO O INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO, RATIFICA O ATO DE DISPENSA Nº 0001/2026, ANCORADO NA NORMA INSCRITA NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21, TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE EXTINTORES PARA ATENDER AO HOSPITAL E MATERNIDADE REGIONAL DE POCINHOS-PB, COM A PESSOA JURÍDICA: LIDERANÇA & SEGURANÇA LTDA, INSCRITA NO C.N.P.J. N.º 12.963.555/0001-18; NO VALOR GLOBAL DE R\$ 13.300,00 (TREZE MIL E TREZENTOS REAIS) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 251011030250076110 – ELEM. DESPESA: 3390-30 RECURSOS: 500.

DATA: 20/03/2026

KAMILA RAPHAELE TENÓRIO MASSOQUETO
DIRETORA GERAL.

Hospital Regional de
Cajazeiras

LICITAÇÃO

HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 25.213.000054.2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12006/2026

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, através do HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS – HRC, com sede á Rua Tabelião Holanda, S/N, Centro - CEP: 58.900-000 – Cajazeiras /PB, inscrito no CNPJ sob Nº 08.778.268/0020-23, PUBLICA, para conhecimento dos interessados que, nos termos do art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021, realizará a Dispensa de Licitação para Contratação do Serviço de manutenção corretiva em Tomógrafo conforme termo de referência. Com reposição de peças. SUBSTITUIÇÃO DE TUBO DO EQUIPA-

MENTO DE TOMOGRAFIA SIEMENS SOMATOM GO.NOW (SÉRIE Nº 135354). Devido à urgência para solucionarmos a situação emergencial, informamos que aceitaremos as solicitações de propostas comerciais e Termo de Referência com seus respectivos anexos até dia 27/03/2026, através do e-mail: comprashrc2025@gmail.com.

EXTRATOS

HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS

Extrato de Contrato	
Órgão:	SES/HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS
Nº do Cadastro:	26-22662-1
Nº do Contrato:	00016/2025
Contratante:	SES/HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS
Contratado:	UNIMIXX COMERCIO E SERVICOS LTDA
Objeto:	O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Material de Rouparia e costura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.
Valor (Original):	R\$ 24.840,00
Classificação Funcional-Programática:	2026.25.101.10.302.5007.4063.0000287.3390.30.00.50
Período da vigência do Contrato:	07/01/2026 a 07/01/2027
Data da assinatura:	07/01/2026
Gestor Contrato:	LUCIMARIO QUEIROGA - 9162011
Autoridade competente:	Joanne Days de Sousa Nóbrega

Extrato de Contrato	
Órgão:	SES/HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS
Nº do Cadastro:	26-22661-3
Nº do Contrato:	00017/2025
Contratante:	SES/HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS
Contratado:	SMART COMERCIO LTDA
Objeto:	O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Material de Rouparia e costura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.
Valor (Original):	R\$ 17.310,00
Classificação Funcional-Programática:	2026.25.101.10.302.5007.4063.0000287.3390.30.00.50
Período da vigência do Contrato:	07/01/2026 a 07/01/2027
Data da assinatura:	07/01/2026
Gestor Contrato:	LUCIMARIO QUEIROGA - 9162011
Autoridade competente:	Joanne Days de Sousa Nóbrega

Complexo de Pediatria
Arlinda Marques/Fesep

EXTRATO

COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026

PBDoc nº: 01841/2026

Dispensa de Licitação nº: 024/2026

Contratante: Daniel José Gonçalves, ordenador de Despesa- COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES.

Contratado: Maq-Larem Máquinas Móveis e Equipamento LTDA. CNPJ: 40.938.508/0001-50

Objeto: Serviço de Outsourcing de Impressão, conforme Termo de Referência.

Valor Global: R\$ 57.150,00 (Cinquenta e Sete Mil e Cento e Cinquenta Reais).

Período da Vigência do Contrato: 20.03.2026 à 20.09.2026

Data da assinatura do Contrato: 20.03.2026

Gestor do Contrato: Bruno Costa da Silva. Matrícula 178.504-4

Hospital Regional de
Catolé do Rocha

TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL REGIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 075/2026

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA – DR AMÉRICO MAIA DE VAS-CONCELOS

Contratado: WANDERLEY MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ n.º 11.149.864/0001-96
Data da Assinatura: 20 de março de 2026
Vigência: 01 a 28 de fevereiro de 2026
Programa: 25101.10.302.5007.4766 Fonte: 500 Reserva Orçamentária: 4437
Elemento de Despesa: 33903900 Classificação orçamentária: 1797 Exercício 2026
Valor Global: R\$ 38.550,60 (Trinta e Oito Mil Quinhentos e Cinquenta Reais e Sessenta Centavos)
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO PARA EXAMES DE TOMOGRAFIA E RAIOS-X**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **081/2026** E **SES-PRC-2026/07267** IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 03/2024/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 076/2026
Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA – DR AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS
Contratado: EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICACAO S.A. - EPC, CNPJ n.º 09.366.790/0001-06
Data da Assinatura: 20 de março de 2026
Vigência: 1 a 28 de fevereiro de 2026
Programa: 25101.10.302.5007.4766 Fonte: 500 Reserva Orçamentária: 4441
Elemento de Despesa: 33903900 Classificação orçamentária: 1797 Exercício 2026
Valor Global: R\$ 9.424,80 (Nove mil Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Oitenta Centavos)
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A CONTRATAÇÃO DE **SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **083/2026** E **SES-PRC-2026/07453** IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 03/2024/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 072/2026
Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA – DR AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS
Contratado: A3 MANUTENÇÃO HOSPITALAR LTDA
CNPJ n.º 36.955.189/0001-13
Data da Assinatura: 20 de março de 2026
Vigência: 01 a 28 de fevereiro de 2026
Programa: 25101.10.302.5007.4766 Fonte: 500 Reserva Orçamentária: 4435
Elemento de Despesa: 33903900 Classificação orçamentária: 1797 Exercício 2026
Valor Global: R\$ 20.200,00 (Vinte mil e duzentos reais)
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUSAS**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **076/2026** E **SES-PRC-2026/07217** IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 03/2024/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

Hospital e Maternidade Estevam Marinho

TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL E MATERNIDADE ESTEVAM MARINHO

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 41/2026
Contratante: HOSPITAL E MATERNIDADE ESTEVAM MARINHO Contratado: ALEXANDRO LACERDA BRASILEIRO-CNPJ n.º 28.684.882/0001-70 -Data da Assinatura: 20/03/2026 - Período: MARÇO/2026- Vigência: 31/12/2026 -Programa:25101.10.302.5007.4767 Fonte:500 Reserva Orçamentária:5030- Elemento de Despesa: 33903900 Classificação Orçamentária: 1799 Exercício: 2026 Valor Global: 12.580,00. O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS PERSONALIZADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 42/2026
Contratante: HOSPITAL E MATERNIDADE ESTEVAM MARINHO Contratado: ANTONIO FRANCISCO MATIAS CNPJ n.º 09.687.339/0001-82-Data da Assinatura:20/03/2026-Período: MARÇO/2026- Vigência: 31/12/2026 -Programa:25101.10.302.5007.4767 Fonte:500 Reserva Orçamentária:5031- Elemento de Despesa: 33903000 Classificação Orçamentária: 1798 Exercício 2026 Valor Global: 15.128,00. O OBJETO DO PRESENTE TAC É O PAGAMENTO PELA AQUISIÇÃO DE CARNES E ASSEMBLHADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2026. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 43/2026
Contratante: HOSPITAL E MATERNIDADE ESTEVAM MARINHO Contratado: REBEKA RAN-DALLA PINHEIRO DE FREITAS CNPJ n.º 12.595.491/0001-40. Data da Assinatura: 20/03/2026 - Período: MARÇO/2026- Vigência: 31/12/2026 - Programa:25101.10.302.5007.4767 Fonte:500 Reserva

Orçamentária:5033- Elemento de Despesa: 33903000. Classificação Orçamentária: 1798 Exercício 2025 Valor Global:19.054,00. O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELA AQUISIÇÃO DE CARNES E ASSEMBLHADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 48/2026
Contratante: HOSPITAL E MATERNIDADE ESTEVAM MARINHO Contratado: ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE ME-CNPJ n.º 18474659/0001-45-Data da Assinatura:20/03/2026-Período:MARÇO/2026-Vigência: 31/12/2026 -Programa:25101.10.302.5007.4767 Fonte:500 Reserva Orçamentária:5034. Elemento de Despesa: 33903000 Classificação Orçamentária:1798 Exercício 2026 Valor Global :1.080,00.O OBJETO DO PRESENTE TAC É O PAGAMENTO PELA AQUISIÇÃO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

REPUBLICAÇÃO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 53/2026
Contratante: HOSPITAL E MATERNIDADE ESTEVAM MARINHO Contratado: EMPRESA PARAIBANA DE COMUICAÇÃO SA-CNPJ n.º 09.366.790/0001-06 -Data da Assinatura:20/03/2026-Período: 01 a 27 de Fevereiro de 2026, Vigência: 31/12/2026 -Programa:25101.10.302.5007.4767 Fonte:500 Reserva Orçamentária:5053 - Elemento de Despesa: 33903900 Classificação Orçamentária: 1799 Exercício 2026 Valor Global:4.781,70. O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAIBA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 47/2026
Contratante: HOSPITAL E MATERNIDADE ESTEVAM MARINHO. Contratado: SEBASTIÃO PEREIRA DE ARAÚJO, CNPJ n.º 18.783.564/0001-03. Data da Assinatura: 20/03/2026 - Período: MARÇO/2026- Vigência: 31/12/2026. Programa:25101.10.302.5007.4767. Fonte:500 Reserva Orçamentária: 5056. Elemento de Despesa: 33903000. Classificação Orçamentária: 1798. Exercício 2026. Valor Global: 15.440,00. O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELA AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2026. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

Unidade de Pronto Atendimento - UPA Guarabira

TERMOS DE AJUSTE

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA/PB

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 024/2026
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA/PB, neste ato representada por sua Diretora-geral Thaisa Maria Cardeal Cirqueira - Matrícula nº 187.842-5.
Processo Administrativo PBdoc n.º **SES-PRC-2026/08899**
Empresa: **REALITY BIO SANEANTES C. V. LTDA.**
CNPJ n.º **36.972.476/0001-31**
Data da Assinatura: **20/03/2026**
Reserva Orçamentária nº **4869/2026**
Classificação Funcional Programática: **25101.10.302.5007.4832.00000000273.33903000.50000.9.1.1002**
Valor Total: **R\$ 14.453,00 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS).**
OBJETO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA E A EMPRESA **REALITY BIO SANEANTES C. V. LTDA.**, CNPJ n.º **36.972.476/0001-31**, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO À UPA-**GUARABIRA**, NO MÊS DE **FEVEREIRO/2026**, NO VALOR TOTAL ACIMA INDICADO E EXPRESSO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 025/2026
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA/PB, neste ato representada por sua Diretora-geral Thaisa Maria Cardeal Cirqueira - Matrícula nº 187.842-5.
Processo Administrativo PBdoc n.º **SES-PRC-2026/09211**
Empresa: **FORÇA ALERTA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.**
CNPJ n.º **10.446.347/0001-16**
Data da Assinatura: **20/03/2026**
Reserva Orçamentária nº **5085/2026**
Classificação Funcional Programática: **25101.10.302.5007.4832.00000000273.33903900.50000.9.1.1002**
Valor Total: **R\$ 21.053,00 (VINTE E UM MIL, CINQUENTA E TRÊS REAIS).**
OBJETO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAMA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA – UPA GUARABIRA E A EMPRESA **FORÇA ALERTA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.**, CNPJ N.º **10.446.347/0001-16**, REFERENTE À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURANÇA ARMADA À UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA/PB, REFERENTE AO MÊS DE **FEVEREIRO/2026**, NO VALOR TOTAL ACIMA INDICADO E EXPRESSO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 026/2026
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA/PB, neste ato representada por sua Diretora-geral Thaisa Maria Cardeal Cirqueira - Matrícula nº 187.842-5.
Processo Administrativo PBdoc n.º **SES-PRC-2026/08878**
Empresa: **TH INDUSTRIA DE ESTOFADOS LTDA.**
CNPJ n.º **62.049.443/0001-24**
Data da Assinatura: **20/03/2026**
Reserva Orçamentária nº **5087/2026**
Classificação Funcional Programática: **25101.10.302.5007.4832.00000000273.33903900.50000.9.1.1002**
Valor Total: **R\$ 11.970,00 (ONZE MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS).**
OBJETO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA – UPA GUARABIRA E A EMPRESA **TH INDUSTRIA DE ESTO-**

FADOS LTDA., CNPJ N.º 62.049.443/0001-24, REFERENTE À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVESTIMENTO DE POLTRONAS E COLCHÕES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA/PB, REALIZADOS NESTE EXERCÍCIO, NO VALOR TOTAL ACIMA INDICADO E EXPRESSO.

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

EXTRATOS

PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 25-00727-1
Nº do Contrato 0004/2025
Contratante PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAIBA
Contratado LICITÃO AGRONEGÓCIO LTDA - ME
Valor Original do Contrato 260.064,00
Nº do Aditivo 4
Objeto do aditivo PRORROGAR ATÉ 15/04/2026, PARA QUE HAJA A EXCUÇÃO PLENA DO OBJETO.
Valor do aditivo 0,00
Período da vigência do Contrato 20/2/2025 A 15/4/2026
Data da assinatura do aditivo 27/2/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 260.064,00
Gestor do Contrato MARCOS ANTONIO FEITOSAA - Mat.: 1386336
OMAR JOSÉ BATISTA GAMA - COORDENADOR GERAL

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 25-00711-4
Nº do Contrato 0005/2025
Contratante PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAIBA
Contratado LICITÃO AGRONEGÓCIO LTDA - ME
Valor Original do Contrato 263.296,00
Nº do Aditivo 4
Objeto do aditivo PRORROGAR ATÉ 15/04/2026, PARA QUE HAJA A EXECUÇÃO PLENA DO OBJETO.
Valor do aditivo 0,00
Período da vigência do Contrato 20/2/2025 A 15/4/2026
Data da assinatura do aditivo 27/2/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 263.296,00
Gestor do Contrato MARCOS ANTONIO FEITOSAA - Mat.: 1386336
OMAR JOSÉ BATISTA GAMA - COORDENADOR GERAL

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 25-00728-9
Nº do Contrato 0002/2025
Contratante PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAIBA
Contratado LICITÃO AGRONEGÓCIO LTDA - ME
Valor Original do Contrato 216.992,00
Nº do Aditivo 4
Objeto do aditivo PRORROGAR ATÉ 15/04/2026, PARA QUE HAJA A EXECUÇÃO PLENA DO OBJETO.
Valor do aditivo 0,00
Período da vigência do Contrato 20/2/2025 A 15/4/2026
Data da assinatura do aditivo 27/2/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 216.992,00
Gestor do Contrato RENAN DE GOUVÊA SEIXAS FREITAS - Mat.: 1927957
OMAR JOSÉ BATISTA GAMA - COORDENADOR GERAL

Hospital Distrital de Taperoá

EXTRATO

HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ

Extrato de Contrato	
Órgão:	SES/HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROA
Nº do Cadastro:	26-22547-4
Nº do Contrato:	00012/2025
Contratante:	SES/HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROA
Contratado:	EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A. - EPC
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA
Valor (Original):	R\$ 66.330,00
Classificação Funcional-Programática:	2026.25.101.10.302.5007.4772.0000287.3390.39.00.50
Período da vigência do Contrato:	19/02/2026 a 19/02/2027

Período da vigência do Contrato:	19/02/2026 a 19/02/2027
Data da assinatura:	12/02/2026
Gestor Contrato:	Eliane Pereira da Costa - 9264337
Autoridade competente:	Levi Firmino de Assis

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

EXTRATOS

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 24-01834-1
Nº do Contrato 0051/2024
Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado CONSTRUTORA DINIZ SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
Valor Original do Contrato 2.770.791,26
Nº do Aditivo 8
Objeto do aditivo TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM SUA VIGÊNCIA CONTRATUAL PRORROGADA POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS.
Valor do aditivo 0,00
Período da vigência do Contrato 10/6/2024 A 31/5/2026
Data da assinatura do aditivo 17/3/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 2.911.261,80
Gestor do Contrato ANA MARIA DO CARMO LOURENÇO - Mat.: 7708475
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato	
Órgão:	SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN
Nº do Cadastro:	26-23248-8
Nº do Contrato:	00015/2026
Contratante:	SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN
Contratado:	3M CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto:	CONSTRUÇÃO DO REGIMENTO DE POLÍCIA MONTADA-RPMONTADA- EM JOÃO PESSOA/PB
Valor (Original):	R\$ 5.886.304,44
Classificação Funcional-Programática:	2026.31.202.15.451.5004.2301.0000287.4490.51.00.50
Período da vigência do Contrato:	26/02/2026 a 22/05/2027
Data da assinatura:	26/02/2026
Gestor Contrato:	MYLENA FRADE MONTEIRO - 7706502
Autoridade competente:	Simone Cristina Coêlho Guimarães

Conselho Estadual de Saúde

EXTRATO

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato	
Órgão:	CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DA PARAÍBA
Nº do Cadastro:	26-23144-9
Nº do Contrato:	00004/2026
Contratante:	CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DA PARAÍBA
Contratado:	JTS TECNOLOGIA
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
Valor (Original):	R\$ 49.800,00
Classificação Funcional-Programática:	2026.25.102.10.122.5007.2989.0000287.3390.39.00.50
Período da vigência do Contrato:	25/02/2026 a 24/02/2027
Data da assinatura:	25/02/2026
Gestor Contrato:	VANDINEI VIEGAS DOS ANJOS - 170716-7
Autoridade competente:	ANTONIO EDUARDO CUNHA

Departamento de Estradas de Rodagem

EXTRATO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Extrato de Contrato	
Órgão:	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB
Nº do Cadastro:	26-23308-0
Nº do Contrato:	00009/2026
Contratante:	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB
Contratado:	COSAMPA CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA PB-366, TRECHO: AGUIAR/ENTR.PB-348(SÃO JOSE DE PIRANHAS), COM EXTENSÃO DE 36,00 KM,
Valor (Original):	R\$ 77.837.448,91
Classificação Funcional-Programática:	2026.31.201.26.782.5004.4410.0000287.4490.51.00.50
Período da vigência do Contrato:	06/03/2026 a 20/03/2028
Data da assinatura:	06/03/2026
Gestor Contrato:	Lucas Silva Arruda - 9496-0
Autoridade competente:	Carlos Pereira de Carvalho e Silva

Encargos Gerais do Estado - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Estado da Administração

EXTRATO

ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contrato	
Órgão:	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO SUPERVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO
Nº do Cadastro:	26-23058-1
Nº do Contrato:	00012/2026
Contratante:	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO SUPERVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO
Contratado:	ANNY CHRYSTINA SILVA DE ARAÚJO LUCENA
Objeto:	Locação do imóvel para funcionamento da sede da 15ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA CIVIL, situado na Rua Moacir Leitão, 922, Belo Horizonte, no município de Patos/PB.
Valor (Original):	R\$ 741.840,00
Classificação Funcional-Programática:	2026.30.101.06.122.5046.4202.0000287.3390.36.00.50
Período da vigência do Contrato:	02/03/2026 a 01/03/2031
Data da assinatura:	02/03/2026
Gestor Contrato:	AGOSTINHO RODOLFO RODRIGUES DE SOUZA -
Autoridade competente:	CARLOS TIBERIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES

Loteria do Estado da Paraíba

EXTRATO

LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Contrato	
Órgão:	LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA
Nº do Cadastro:	26-23478-1
Nº do Contrato:	00001/2026
Contratante:	LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado:	JACOBY FERNANDES & REOLON ADVOGADOS ASSOCIADOS

Objeto:	Contratação de serviço de Estudo de Viabilidade Prévia para concessão pública do serviço de loteria modalidades passiva, instantânea e prognóstico incluso a análise de viabilidade técnica
Valor (Original):	R\$ 1.180.000,00
Classificação Funcional-Programática:	2026.20.203.23.691.5002.2100.0000287.3390.35.00.50
Período da vigência do Contrato:	09/03/2026 a 09/09/2026
Data da assinatura:	09/03/2026
Gestor Contrato:	ABRAÃO DE OLIVEIRA ARAÚJO - 830.095-4
Autoridade competente:	FRANCISCO PETRÔNIO DE OLIVEIRA ROLIM

Hospital da Mulher Dona Creuza Pires

EXTRATO

HOSPITAL DA MULHER DONA CREUZA PIRES

Extrato de Contrato	
Órgão:	SES/HOSPITAL DA MULHER D. CREUZA PIRES
Nº do Cadastro:	26-22392-5
Nº do Contrato:	00045/2025
Contratante:	SES/HOSPITAL DA MULHER D. CREUZA PIRES
Contratado:	CASA NOVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Valor (Original):	R\$ 96.355,50
Classificação Funcional-Programática:	2026.25.101.10.302.5007.6053.0000287.3390.30.00.50
Período da vigência do Contrato:	27/01/2026 a 12/01/2027
Data da assinatura:	27/01/2026
Gestor Contrato:	Rafael Ikaro de Souza Carvalho - 927481-2
Autoridade competente:	MARCELA TARCIA BARROS PEREIRA

Secretaria de Estado da Educação

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Extrato de Aditivo de Contrato	
Órgão:	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Nº do Cadastro:	25-14651-4
Nº do Contrato:	00018/2025-2
Contratante:	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Contratado:	SOLSERV SERVICOS LTDA
Valor Original do Contrato:	R\$ 114.770.562,84
Número do Evento	Aditivo: 1
Objeto do aditivo:	Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses que equivale do dia 25/03/2026 a 25/03/2027.
Valor Aditivo:	R\$ 29.031.202,68
Classificação Funcional-Programática:	2026.22.101.12.361.5006.2297.0000287.3390.37.00.50
Período da vigência do Contrato:	25/03/2026 a 25/03/2027
Data da assinatura do Aditivo:	13/03/2026
Gestor Contrato:	Vivian Pinheiro Ribeiro Andrade - 6151591
Autoridade competente:	JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO

Extrato de Aditivo de Contrato	
Órgão:	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Nº do Cadastro:	25-14657-1
Nº do Contrato:	00020/2025-2
Contratante:	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Contratado:	ALERTA SERVICOS LTDA
Valor Original do Contrato:	R\$ 59.884.389,24
Número do Evento	Aditivo: 1
Objeto do aditivo:	Prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses que equivale do dia 25/03/2026 até o dia 25/03/2027.
Valor Aditivo:	R\$ 59.884.389,24
Classificação Funcional-Programática:	2026.22.101.12.122.5046.4216.0000287.3390.37.00.50
Período da vigência do Contrato:	25/03/2026 a 25/03/2027
Data da assinatura do Aditivo:	14/03/2026
Gestor Contrato:	Josenilda de Moura Soares Dias - 6177735
Autoridade competente:	JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO

Extrato de Aditivo de Contrato

Órgão:	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Nº do Cadastro:	25-15660-4
Nº do Contrato:	00049/2025-1
Contratante:	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Contratado:	CIP SOLUCOES LTDA
Valor Original do Contrato:	R\$ 10.890.000,16
Número do Evento	Aditivo: 1
Objeto do aditivo:	acréscimo quantitativo no percentual de 24,1977882% ao valor inicial do Contrato Administrativo nº 0049/2025.
Valor Aditivo:	R\$ 2.635.139,17
Classificação Funcional-Programática:	2026.22.101.12.362.5006.2146.0000287.4490.52.00.57
Período da vigência do Contrato:	14/05/2025 a 14/05/2026
Data da assinatura do Aditivo:	09/03/2026
Gestor Contrato:	Emanuella de Lacerda Barboza - 6229051
Autoridade competente:	JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO

Extrato de Contrato

Órgão:	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Nº do Cadastro:	26-23170-4
Nº do Contrato:	00012/2026
Contratante:	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Contratado:	REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA (FILIAL)
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E ELETRODOMÉSTICOS
Valor (Original):	R\$ 3.424.952,00
Classificação Funcional-Programática:	2026.22.101.12.362.5006.2146.0000287.4490.52.00.54
Período da vigência do Contrato:	03/03/2026 a 03/03/2027
Data da assinatura:	03/03/2026
Gestor Contrato:	Emanuella de Lacerda Barboza - 6229051
Autoridade competente:	JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO

Unidade de Pronto Atendimento

Drª Valéria Macambira Guedes

EXTRATO

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DRª VALÉRIA MACAMBIRA UPA DE CAJAZEIRAS	
Extrato de Contrato	
Órgão:	SES/UPA CAJAZEIRAS
Nº do Cadastro:	26-22540-9
Nº do Contrato:	00010/2025
Contratante:	SES/UPA CAJAZEIRAS
Contratado:	LUIZ FILHO FERREIRA DE SOUZA
Objeto:	Contratação de serviço de prestação gráfica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.
Valor (Original):	R\$ 19.910,00

Classificação Funcional-Programática:	2026.25.101.10.302.5007.4833.0000280.3390.39.00.50
Período da vigência do Contrato:	15/12/2025 a 15/12/2026
Data da assinatura:	15/12/2025
Gestor Contrato:	PAULA CRISTINA BEZZERRA DE ANDRADE - 943.120-9
Autoridade competente:	Joanne Days de Sousa Nóbrega

Laboratório Central de Saúde Pública

EXTRATOS

LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA	
Extrato de Contrato	
Órgão:	SES/LACEN - LABORATORIO CENTRAL DE SAUDE PUBLICA
Nº do Cadastro:	26-23331-2
Nº do Contrato:	00001/2026
Contratante:	SES/LACEN - LABORATORIO CENTRAL DE SAUDE PUBLICA
Contratado:	BIOQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Objeto:	AQUISIÇÃO DE BOLSAS ESTÉREIS DE POLISTIRENO COM CAPACIDADE DE 100ML SEM TIOSSULFATO PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO
Valor (Original):	R\$ 28.000,00
Classificação Funcional-Programática:	2026.25.101.10.305.5007.4876.0000287.3390.30.00.60
Período da vigência do Contrato:	27/02/2026 a 27/02/2027
Data da assinatura:	27/02/2026
Gestor Contrato:	Emanuel Pereira Felinto - 162688-4
Autoridade competente:	BERGSON BEZERRA DE CARVALHO VASCONCELOS

Extrato de Contrato

Órgão:	SES/LACEN - LABORATORIO CENTRAL DE SAUDE PUBLICA
Nº do Cadastro:	26-23461-7
Nº do Contrato:	00035/2025
Contratante:	SES/LACEN - LABORATORIO CENTRAL DE SAUDE PUBLICA
Contratado:	AUTENTICARE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SUÍTE DE PLATAFORMA DE COLABORAÇÃO EM NUVEM, ASSOCIADA AOS SERVIÇOS DE SUPORTE E SUSTENTAÇÃO DE PLATAFORMA GOOGLE WORKSPACE
Valor (Original):	R\$ 5.623,20
Classificação Funcional-Programática:	2026.25.101.10.305.5007.4876.0000287.3390.39.00.60
Período da vigência do Contrato:	13/03/2026 a 13/03/2029
Data da assinatura:	05/12/2025
Gestor Contrato:	Josy Almeida Mariano - 179281-4
Autoridade competente:	BERGSON BEZERRA DE CARVALHO VASCONCELOS

Extrato de Contrato

Órgão:	SES/LACEN - LABORATORIO CENTRAL DE SAUDE PUBLICA
Nº do Cadastro:	26-23165-4
Nº do Contrato:	00038/2025
Contratante:	SES/LACEN - LABORATORIO CENTRAL DE SAUDE PUBLICA
Contratado:	CONTROLE MEDLAB COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto:	AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS
Valor (Original):	R\$ 28.525,26
Classificação Funcional-Programática:	2026.25.101.10.305.5007.4876.0000287.3390.30.00.60
Período da vigência do Contrato:	15/01/2026 a 15/12/2026
Data da assinatura:	15/12/2025
Gestor Contrato:	LINCOLN NÓBREGA DE ALMEIDA - 946.298-8
Autoridade competente:	BERGSON BEZERRA DE CARVALHO VASCONCELOS

COMO PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL?

SisPublicações é o principal canal de acesso para publicações no Diário Oficial!
Publique decretos, leis, licenças, portarias, atos governamentais, licitações, atas, editais e outros.

GOVERNO ESTADUAL DA PARAÍBA E PREFEITURAS

- 1º Acesse o SisPublicações (doepb.com.br)
- 2º Acesse seu cadastro
 - Usuários já cadastrados: digite usuário e senha
 - Novo usuário: clique no local indicado, digitar CNPJ da repartição, preencher formulário da pessoa física responsável e solicitar código de acesso ligando para (83) 3218.6533 / (83) 993117684
- 3º Envie sua publicação

PARTICULARES (EMPRESAS, BANCOS, PESSOAS FÍSICAS) E CÂMARAS MUNICIPAIS

- 1º Acesse o SisPublicações (doepb.com.br)
- 2º Clique no local indicado para **Particulares**
- 3º Clique em Nova Publicação
- 4º Preencha o cadastro com os dados do solicitante e do documento para publicação
- 5º Envie sua publicação no Word ou pdf (desde que o layout já esteja dentro das formatações exigidas)
 - Formatação do DOE (Altura 28,5cm / Largura 24,9cm / fonte Times Roman 8/9)
 - Formatação do Jornal (Altura 52cm / Largura 29,5cm / fonte até 6)
- 6º Será gerado o orçamento e código de acompanhamento
- 7º Clique no código de acompanhamento
- 8º Emita o DAR e gere boleto para pagamento
- 9º Efetue o pagamento no BB através do código de barras
- 10º Transforme o comprovante de pagamento em pdf, salve e nomeie o arquivo na pasta com o comprovante.
- 11º Envie seu comprovante até as 15h30 para a publicação sair no dia posterior



Não esqueça seu código de acompanhamento!
É essencial tê-lo para acompanhar sua publicação.

 **DIÁRIO OFICIAL**
ESTADO DA PARAÍBA

 **EMPRESA
PARAIBANA DE
COMUNICAÇÃO**

 **GOVERNO
DA PARAÍBA**

Fundo de Manutenção e Operações do Centro de Convenções de João Pessoa

TERMO DE PERMISSÃO

FUNDO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÕES DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE JOÃO PESSOA

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO ESTADUAL DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE JOÃO PESSOA

Nº do Termo de Permissão de Uso: Nº 004/2026.

Processo Administrativo nº: STD-PRC-2026/00011.

Permitente: Secretaria de Estado do Turismo e Desenvolvimento Econômico - SETDE.

Permissionário: ASSOCIACAO BIBLICA E CULTURAL TRABALHADORES DO REINO.

Objeto: Permissão de Uso, a título oneroso, da seguinte área do Centro de Convenções: TEATRO PEDRA DO REINO, nos dias 21, 22, 28 e 29 de março de 2026, para a realização do evento “TESTEMUNHAS DE JEOVÁ”.

Data da Assinatura: 20/03/2026.

Valor da Concessão: R\$ 80.334,24 (oitenta mil, trezentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Secretária de Turismo e Desenvolvimento Econômico: ROSÁLIA BORGES LUCAS.

ROSÁLIA BORGES LUCAS

SECRETÁRIA DE ESTADO

Polícia Civil do Estado da Paraíba

EXTRATOS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Contrato

Órgão:	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA
Nº do Cadastro:	26-23065-6
Nº do Contrato:	00001/2026
Contratante:	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado:	CONTROLE MEDLAB COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto:	AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA OS LABORATÓRIOS FORENSES DOS NÚCLEOS DO INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA DA PARAÍBA
Valor (Original):	R\$ 78.172,92
Classificação Funcional-Programática:	2026.38.101.06.122.5005.2157.0000287.3390.30.00.50
Período da vigência do Contrato:	27/02/2026 a 27/02/2028
Data da assinatura:	27/02/2026
Gestor Contrato:	CINTIA MARIA DO REGO BARROS VEIGA - 1573675
Autoridade competente:	ANDRÉ LUÍS RABELO DE VASCONCELOS

Extrato de Contrato

Órgão:	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA
Nº do Cadastro:	26-23077-1
Nº do Contrato:	00011/2026
Contratante:	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado:	COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA
Objeto:	AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA OS LABORATÓRIOS FORENSES DOS NÚCLEOS DO INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA DA PARAÍBA
Valor (Original):	R\$ 71.486,10
Classificação Funcional-Programática:	2026.38.101.06.122.5005.2157.0000287.3390.30.00.50
Período da vigência do Contrato:	27/02/2026 a 27/02/2028
Data da assinatura:	27/02/2026
Gestor Contrato:	CINTIA MARIA DO REGO BARROS VEIGA - 1573675
Autoridade competente:	ANDRÉ LUÍS RABELO DE VASCONCELOS

Extrato de Contrato

Órgão:	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA
Nº do Cadastro:	26-23066-4

Nº do Contrato:	00024/2026
Contratante:	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado:	WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA OS NÚCLEOS DO INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA DA PARAÍBA.
Valor (Original):	R\$ 43.334,40
Classificação Funcional-Programática:	2026.38.101.06.122.5005.2157.0000287.3390.30.00.50
Período da vigência do Contrato:	25/02/2026 a 25/02/2028
Data da assinatura:	25/02/2026
Gestor Contrato:	SIDKLEY DA COSTA OLIVEIRA - 1599666
Autoridade competente:	ANDRÉ LUÍS RABELO DE VASCONCELOS

Extrato de Contrato

Órgão:	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA
Nº do Cadastro:	26-23070-6
Nº do Contrato:	00027/2026
Contratante:	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado:	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA OS NÚCLEOS DO INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA DA PARAÍBA.
Valor (Original):	R\$ 77.490,00
Classificação Funcional-Programática:	2026.38.101.06.122.5005.2157.0000287.3390.30.00.50
Período da vigência do Contrato:	25/02/2026 a 25/02/2028
Data da assinatura:	25/02/2026
Gestor Contrato:	SIDKLEY DA COSTA OLIVEIRA - 1599666
Autoridade competente:	ANDRÉ LUÍS RABELO DE VASCONCELOS

Secretaria de Estado da Cultura

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Extrato de Contrato

Órgão:	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Nº do Cadastro:	26-23534-1
Nº do Contrato:	00039/2026
Contratante:	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Contratado:	ANA KAROLINE FURTUNATO RODRIGUES
Objeto:	SERVIÇO DE RESTAURO DE OBRAS DE ARTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL JOSÉ LINS DO RÉGO EM JOÃO PESSOA,PARAÍBA.
Valor (Original):	R\$ 42.000,00
Classificação Funcional-Programática:	2026.33.101.13.392.5009.2787.0000287.3390.39.00.50
Período da vigência do Contrato:	06/03/2026 a 06/04/2026
Data da assinatura:	06/03/2026
Gestor Contrato:	Joálisson Dias Cunha - 1929593
Autoridade competente:	PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS

Extrato de Contrato

Órgão:	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Nº do Cadastro:	26-23683-6
Nº do Contrato:	00070/2026
Contratante:	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Contratado:	EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA
Objeto:	Contratação da Banda OS 3 DO NORDESTE, representada pela pessoa jurídica EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, para realização de uma apresentação no evento Anuncio das ações 2026, da Secretaria de

Valor (Original):	R\$ 40.000,00
Classificação Funcional-Programática:	2026.33.101.13.392.5009.4661.0000287.3390.39.00.50
Período da vigência do Contrato:	19/03/2026 a 19/05/2026
Data da assinatura:	19/03/2026
Gestor Contrato:	Adriana Helena Souza Uchôa - 1714104
Autoridade competente:	PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Sen. Humberto Lucena

EXTRATOS

HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA

Extrato de Contrato	
Órgão:	SES/HOSPITAL EST. DE EMERG.E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA
Nº do Cadastro:	26-23022-7
Nº do Contrato:	00005/2026
Contratante:	SES/HOSPITAL EST. DE EMERG.E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA
Contratado:	BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA
Objeto:	AQUISIÇÃO DE FIOS DE SUTURA
Valor (Original):	R\$ 80.467,76
Classificação Funcional-Programática:	2026.25.101.10.302.5007.4066.0000287.3390.30.00.50
Período da vigência do Contrato:	25/02/2026 a 25/02/2027
Data da assinatura:	25/02/2026
Gestor Contrato:	ANA AMÉLIA MEDEIROS BEZERRA - 9170111
Autoridade competente:	LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO

Extrato de Contrato	
Órgão:	SES/HOSPITAL EST. DE EMERG.E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA
Nº do Cadastro:	26-23269-4
Nº do Contrato:	00007/2026
Contratante:	SES/HOSPITAL EST. DE EMERG.E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA
Contratado:	OMNIELMASTER HEMOMED REPRESENTACAO, COMERCIO E SERVICOS EM SAUDE, CONSULTORIA, TREINAMENTO E FIOS DE SUTURA
Objeto:	AQUISIÇÃO DE FIOS DE SUTURA
Valor (Original):	R\$ 7.145,16
Classificação Funcional-Programática:	2026.25.101.10.302.5007.4066.0000287.3390.30.00.50
Período da vigência do Contrato:	03/03/2026 a 03/03/2027
Data da assinatura:	03/03/2026
Gestor Contrato:	ANA AMÉLIA MEDEIROS BEZERRA - 9170111
Autoridade competente:	LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO

Extrato de Contrato	
Órgão:	SES/HOSPITAL EST. DE EMERG.E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA
Nº do Cadastro:	26-23192-8
Nº do Contrato:	00014/2026
Contratante:	SES/HOSPITAL EST. DE EMERG.E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA
Contratado:	SERVIZE LTDA
Objeto:	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE POÇO TUBULAR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS
Valor (Original):	R\$ 39.000,00
Classificação Funcional-Programática:	2026.25.101.10.302.5007.4066.0000287.3390.39.00.50
Período da vigência do Contrato:	03/04/2026 a 29/08/2026
Data da assinatura:	03/03/2026
Gestor Contrato:	Tales Rafael Araújo de Oliveira - 1916131
Autoridade competente:	LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO

Extrato de Contrato	
Órgão:	SES/HOSPITAL EST. DE EMERG.E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA
Nº do Cadastro:	26-23367-6
Nº do Contrato:	00015/2026
Contratante:	SES/HOSPITAL EST. DE EMERG.E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA
Contratado:	SETE SERVICOS TECNICOS E COMERCIO LTDA
Objeto:	Serviço de Levantamento Radiométrico e Teste do Progran Garantia de Qualidade
Valor (Original):	R\$ 15.250,00
Classificação Funcional-Programática:	2026.25.101.10.302.5007.4066.0000287.3390.39.00.50
Período da vigência do Contrato:	10/03/2026 a 06/09/2026
Data da assinatura:	10/03/2026
Gestor Contrato:	RAFAEL NOGUEIRA PAIVA - 9074023
Autoridade competente:	LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO

Extrato de Contrato	
Órgão:	SES/HOSPITAL EST. DE EMERG.E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA
Nº do Cadastro:	26-23196-9
Nº do Contrato:	00016/2026
Contratante:	SES/HOSPITAL EST. DE EMERG.E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA
Contratado:	PHARMAPLUS LTDA
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL
Valor (Original):	R\$ 3.650,00
Classificação Funcional-Programática:	2026.25.101.10.302.5007.4066.0000287.3390.30.00.50
Período da vigência do Contrato:	03/03/2026 a 03/03/2027
Data da assinatura:	03/03/2026
Gestor Contrato:	ANA AMÉLIA MEDEIROS BEZERRA - 9170111
Autoridade competente:	LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO

Extrato de Contrato	
Órgão:	SES/HOSPITAL EST. DE EMERG.E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA
Nº do Cadastro:	26-23415-3
Nº do Contrato:	00017/2026
Contratante:	SES/HOSPITAL EST. DE EMERG.E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA
Contratado:	DROGAFONTE LTDA
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL
Valor (Original):	R\$ 1.850,00
Classificação Funcional-Programática:	2026.25.101.10.302.5007.4066.0000287.3390.30.00.50
Período da vigência do Contrato:	11/03/2026 a 11/03/2027
Data da assinatura:	11/03/2026
Gestor Contrato:	ANA AMÉLIA MEDEIROS BEZERRA - 9170111
Autoridade competente:	LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO

Extrato de Contrato	
Órgão:	SES/HOSPITAL EST. DE EMERG.E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA
Nº do Cadastro:	26-23200-9
Nº do Contrato:	00018/2026
Contratante:	SES/HOSPITAL EST. DE EMERG.E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA
Contratado:	NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL
Valor (Original):	R\$ 1.600,00
Classificação Funcional-Programática:	2026.25.101.10.302.5007.4066.0000287.3390.30.00.50
Período da vigência do Contrato:	04/03/2026 a 04/03/2027
Data da assinatura:	04/03/2026
Gestor Contrato:	ANA AMÉLIA MEDEIROS BEZERRA - 9170111
Autoridade competente:	LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO

Extrato de Contrato

Órgão:	SES/HOSPITAL EST. DE EMERG.E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA
Nº do Cadastro:	26-23204-1
Nº do Contrato:	00020/2026
Contratante:	SES/HOSPITAL EST. DE EMERG.E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA
Contratado:	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA FILIAL ITAPIRA
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL
Valor (Original):	R\$ 35.870,00
Classificação Funcional-Programática:	2026.25.101.10.302.5007.4066.0000287.3390.30.00.50
Período da vigência do Contrato:	04/03/2026 a 04/03/2027
Data da assinatura:	04/03/2026
Gestor Contrato:	ANA AMÉLIA MEDEIROS BEZERRA - 9170111
Autoridade competente:	LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO

Extrato de Contrato

Órgão:	SES/HOSPITAL EST. DE EMERG.E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA
Nº do Cadastro:	26-23176-1
Nº do Contrato:	00021/2026
Contratante:	SES/HOSPITAL EST. DE EMERG.E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA
Contratado:	UNI HOSPITALAR LTDA
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL
Valor (Original):	R\$ 12.846,00
Classificação Funcional-Programática:	2026.25.101.10.302.5007.4066.0000287.3390.30.00.50
Período da vigência do Contrato:	03/03/2026 a 03/03/2027
Data da assinatura:	03/03/2026
Gestor Contrato:	ANA AMÉLIA MEDEIROS BEZERRA - 9170111
Autoridade competente:	LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO

Extrato de Contrato

Órgão:	SES/HOSPITAL EST. DE EMERG.E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA
Nº do Cadastro:	26-23232-2
Nº do Contrato:	00025/2026
Contratante:	SES/HOSPITAL EST. DE EMERG.E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA
Contratado:	PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto:	AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA AMBIENTE (TERMÔMETROS)
Valor (Original):	R\$ 22.880,00
Classificação Funcional-Programática:	2026.25.101.10.302.5007.4066.0000287.3390.30.00.50
Período da vigência do Contrato:	04/03/2026 a 04/03/2028
Data da assinatura:	04/03/2026
Gestor Contrato:	JOSÉ AUGUSTO TADEU ALVES JÚNIOR - 9080155
Autoridade competente:	LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO

Extrato de Contrato

Órgão:	SES/HOSPITAL EST. DE EMERG.E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA
Nº do Cadastro:	26-22346-1
Nº do Contrato:	00201/2025
Contratante:	SES/HOSPITAL EST. DE EMERG.E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA
Contratado:	APOIO COTACOES SISTEMA DE INFORMATICA LTDA
Objeto:	SERVIÇOS DE PLATAFORMA ESPECIALIZADA EM COTAÇÕES ONLINE
Valor (Original):	R\$ 55.920,00
Classificação Funcional-Programática:	2026.25.101.10.302.5007.4066.0000287.3390.39.00.50
Período da vigência do Contrato:	23/01/2026 a 23/01/2028
Data da assinatura:	23/01/2026
Gestor Contrato:	MARCOS DE ANDRADE E SOUSA FILHO - 908.611-1
Autoridade competente:	LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO

Universidade Estadual da Paraíba

EXTRATOS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Extrato de Contrato

Órgão:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
Nº do Cadastro:	26-23660-4
Nº do Contrato:	00034/2026
Contratante:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
Contratado:	STERIS SOLUTIONS DO BRASIL IMPORTACAO E COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS DA SAUDE LTDA
Objeto:	COMPRATACÃO DA EMPRESA STERIS SOLUTIONS DO BRASIL IMPORTACAO E COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS DA SAUDE LTDA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.
Valor (Original):	R\$ 347.848,80
Classificação Funcional-Programática:	2026.35.204.12.364.5006.4502.0000274.3390.39.00.50
Período da vigência do Contrato:	18/03/2026 a 17/03/2027
Data da assinatura:	18/03/2026
Gestor Contrato:	POLLYANNA XAVIER NUNES FRANÇA - 1017608
Autoridade competente:	CELIA REGINA DINIZ

Extrato de Contrato

Órgão:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
Nº do Cadastro:	26-23619-0
Nº do Contrato:	00046/2026
Contratante:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
Contratado:	PRISMA PAPELARIA LTDA
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS CAMPI DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB
Valor (Original):	R\$ 26.122,70
Classificação Funcional-Programática:	2026.35.204.12.122.5046.4216.0000287.3390.30.00.50 2026.35.204.12.122.5046.4216.0000287.3390.30.00.50
Período da vigência do Contrato:	17/03/2026 a 16/02/2027
Data da assinatura:	17/03/2026
Gestor Contrato:	POLLYANNA XAVIER NUNES FRANÇA - 1017608
Autoridade competente:	CELIA REGINA DINIZ

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA	
Nº do Cadastro	2026/350001.00026.
Nº do Instrumento	0016/2026
Concedente	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR
Conveniente	FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA
Objeto	CONSOLIDAR E OTIMIZAR O SISTEMA ELETROLÍTICO DESENVOLVIDO, BASEADO EM ELETRODOS POROSOS DE NIQUEL, PARA PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL DE HIDROGÊNIO VERDE, INTEGRADO A FONTES RENOVÁVEIS DE ENERGIA, VISANDO SUA APLICAÇÃO SEGURA, EFICIENTE E ECONOMICAMENTE VIÁVEL EM FORNOS DE BAIXA E ALTA TEMPERATURA, COM REDUÇÃO DE EMISSÕES E FORTALECIMENTO DA MATRIZ ENERGÉTICA LIMPA, CONFORME JUSTIFICATIVA E PLANO DE TRABALHO ARROLADOS AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SCI-PRC-2026/00088.
Valor	796.200,00
Classificação Funcional-Programática	35.101.12.364.5006.6064.0287.3390.20.1.500.1001
Período da vigência do Instrumento	16/03/2026 a 31/12/2026
Data da assinatura	16/03/2026
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es)	796.200,00
Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 108 publicada no DOE de 21/03/2026, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.	
CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO - SECRETÁRIO DE ESTADO	

Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Nº do Cadastro	2026/350001.00027.
Nº do Instrumento	0017/2026
Concedente	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR
Conveniente	FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA



Objeto DESENVOLVER, CONJUNTAMENTE, MODELOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA DETECÇÃO DE DISCENTES COM ALTO RISCO DE EVASÃO (VULNERABILIDADE EDUCACIONAL) E DOCENTES COM VULNERABILIDADE A DISTÚRBIOS VOCAIS NA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, BEM COMO A CONSTRUÇÃO DE UMA VISÃO EXPLORATÓRIA E ANALÍTICA QUE PERMITA A OBTENÇÃO DE INSIGHTS DETALHADOS SOBRE O PERFIL DOCENTE (POR CURSO) E SUA CORRELAÇÃO COM A PERMANÊNCIA/EVASÃO DISCENTE, CONFORME JUSTIFICATIVA E PLANO DE TRABALHO ARROLADOS AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SCI-PRC-2026/00093. 278.400,00

Valor 35.101.12.364.5006.6063.0287.3390.20.1.500.1001

Classificação Funcional-Programática 17/03/2026 à 31/12/2026

Período da vigência do Instrumento 17/03/2026

Data da assinatura 278.400,00

Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 109 publicada no DOE de 21/03/2026, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.

CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Secretaria de Estado da Fazenda

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Extrato de Aditivo de CONVÊNIO

Nº do Cadastro 20-80730-9

Nº do Instrumento 1148/2020

Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Conveniente UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB

Valor Original do Instrumento 258.240,00

Nº do Aditivo 2

Objeto do aditivo MANTER A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO ATÉ O DIA 17/11/2030 E INCLUIR OS CURSO DE COMUNICAÇÃO EM MÍDIAS DIGITAIS E ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO.

Valor do aditivo 0,00

Período da vigência do Instrumento 18/11/2020 A 17/11/2030

Data da assinatura do aditivo 4/2/2026

Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 677.472,00

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO - SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 21-04331-1

Nº do Contrato 0018/2021

Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Contratado WEIDER SEGURANÇA PRIVADA EIRELI-EPP

Valor Original do Contrato 1.034.568,00

Nº do Aditivo 6

Objeto do aditivo ALTERAR A CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E A CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR.

Valor do aditivo 166.059,12

Período da vigência do Contrato 22/11/2021 A 21/11/2026

Data da assinatura do aditivo 20/3/2026

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 5.933.995,24

Gestor do Contrato MIGUEL FERNANDES LISBOA NETO - Mat.: 146.944-4

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

O que publicar no Diário Oficial?

- Atos e decisões dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, de entidades de direito público e privado, e outros que a lei determinar.

(Decreto nº 4.298, DE 04 DE JANEIRO DE 1967 – Art. 1º)



De acordo com o princípio da Publicidade, leis, decretos, licenças, portarias, atos governamentais, licitações, editais e outros só possuem efeito legal se forem publicados na imprensa oficial.

DIÁRIO OFICIAL



EMPRESA
PARAIBANA DE
COMUNICAÇÃO



GOVERNO
DA PARAÍBA



Secretaria de Estado da Administração

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-00567-1
Nº do Contrato 0010/2026
Contratante SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRACAO
Contratado PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB
Objeto CESSÃO DE USO, DE MODO GRATUITO, A CESSIONÁRIA, DO IMÓVEL ONDE FUNCIONA A ESCOLA MUNICIPAL PLÁCIDO DE ALMEIDA, LOCALIZADO NA RUA SEVERINO BATISTA DA LUZ, S/N, RENASCER III, CABEDELO - PB.
Valor 0,00
Período da vigência do Contrato 18/3/2026 A 17/3/2031
Data da assinatura 18/3/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 0,00
CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES - SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-00571-9
Nº do Contrato 0009/2026
Contratante SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRACAO
Contratado POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA - PMPB
Objeto CESSÃO DE USO, DE MODO GRATUITO, AO CESSIONÁRIO, DO IMÓVEL, SITUADO NA RUA DR. SEVERINO CRUZ, Nº 283, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB, (REGISTRADO NO SIGBP SOB O Nº 0641).
Valor 0,00
Período da vigência do Contrato 13/3/2026 A 12/3/2027
Data da assinatura 13/3/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 0,00
CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES - SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Complexo Hospitalar Regional Deputado Janduhy Carneiro

EXTRATO

COMPLEXO HOSPITALAR DEP. JANDUHY CARNEIRO

Extrato de Contrato

Órgão: SES/HOSPITAL REGIONAL DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO
Nº do Cadastro: 26-23044-1
Nº do Contrato: 00004/2026
Contratante: SES/HOSPITAL REGIONAL DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO
Contratado: SOMA SERVICOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS
Valor (Original): R\$ 465.102,00
Classificação Funcional-Programática: 2026.25.101.10.302.5007.4060.0000287.3390.39.00.50
Período da vigência do Contrato: 11/02/2026 a 11/02/2027
Data da assinatura: 11/02/2026
Gestor Contrato: Jefferson Rodrigues dos Santos Xavier - 1873261
Autoridade competente: FRANCISCO DOS SANTOS GUEDES

Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”

EXTRATO

FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ALICE DE ALMEIDA

Extrato de Contrato

Órgão: FUND DESENV DA CRIANÇA E DO ADOLESC A DE ALMEIDA - FUNDAC
Nº do Cadastro: 26-23257-9
Nº do Contrato: 00003/2026
Contratante: FUND DESENV DA CRIANÇA E DO ADOLESC A DE ALMEIDA - FUNDAC

Contratado: ALPHA EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA
Objeto: LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DO FONACRIAD
Valor (Original): R\$ 22.830,00
Classificação Funcional-Programática: 2026.27.201.14.421.5008.2185.0000287.3390.39.00.50
Período da vigência do Contrato: 04/03/2026 a 04/06/2026
Data da assinatura: 04/03/2026
Gestor Contrato: Aryanne Rodrigues Tomaz Coutinho - 6644201
Autoridade competente: FLÁVIO EMILIANO MOREIRA DAMIÃO SOARES

Fundação Centro Integrado de Apoio à Pessoa com Deficiência

EXTRATO

FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Extrato de Contrato

Órgão: FUNDAÇÃO CENTRO INTEG DE APOIO AO PORT DE DEFICIÊNCIA
Nº do Cadastro: 26-23312-2
Nº do Contrato: 00001/2026
Contratante: FUNDAÇÃO CENTRO INTEG DE APOIO AO PORT DE DEFICIÊNCIA
Contratado: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de sistema de gerenciamento de folha de pagamento
Valor (Original): R\$ 23.931,12
Classificação Funcional-Programática: 2026.22.208.08.126.5046.4219.0000287.3390.40.00.50
Período da vigência do Contrato: 12/03/2026 a 12/03/2027
Data da assinatura: 02/03/2026
Gestor Contrato: HELLEN JAEL CAVALCANTI FARIAS - 0009831
Autoridade competente: SIMONE JORDÃO ALMEIDA

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

Prefeitura Municipal de Campina Grande

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.013/2026
INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.013/2026. **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E RL COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA. **OBJETO CONTRATUAL** Aquisição de Um Veículo tipo Van, com recurso de Emenda Parlamentar nº 55901250400202302/2023, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **PRAZO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026. **FUNDAMENTAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N. 9.05.01/2025, LEI FEDERAL Nº14.133/2021. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.243.1019.2135 – AÇÕES DOS CRAS. **ELEMENTO DE DESPESA:** 4090.52. **FONTE DE RECURSOS:** 26600000. **SIGNATÁRIOS:** FÁBIO HENRIQUE THOMA E ROGERIO HUMBERTO LEITE SILVA, **VALOR GLOBAL:** R\$ 347.969,00 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E SESSENTE E NOVE REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 18/03/2026. **FABIO HENRIQUE THOMA**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.014/2026
INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.014/2026. **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CLAUDINEI TONIETTI. **OBJETO CONTRATUAL** AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS COM RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 55901250400202302/2023, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **PRAZO:** 31 DE DEZEMBRO DE 2025. **FUNDAMENTAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N. 9.05.02/2025, LEI FEDERAL Nº14.133/2021. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.244.1011.2064. **ELEMENTO DE DESPESA:** 4490.52. **FONTE DE RECURSOS:** 26600000.

SIGNATÁRIOS: FÁBIO HENRIQUE THOMA E CLAUDINEI TONIETTI. **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.910,00 (TREZE MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 19/03/2026. **FABIO HENRIQUE THOMA**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.011/2026
INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.011/2026. **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AMS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. **OBJETO CONTRATUAL** AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS COM RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 55901250400202302/2023, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **PRAZO:**31 DE DEZEMBRO DE 2025. **FUNDAMENTAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N. 9.05.02/2025, LEI FEDERAL Nº14.133/2021. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08 244 1011 2064. **ELEMENTO DE DESPESA:** 4490.52. **FONTE DE RECURSOS:** 26600000. **SIGNATÁRIOS:** FÁBIO HENRIQUE THOMA E ALDO MACHADO DE SOUZA NETO, **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.935,00 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 17/03/2026. **FABIO HENRIQUE THOMA**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE Nº 00042/2023 – CPL PARTES: STTP /ALERTASAT RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA. **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, MANTENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS INALTERADAS, ORIUNDO DV 00008/2023/STTP, COM FULCRO NO ART 107 DA LEI 14.133/21. **ASSINAM:** VITOR MATHEUS RIBEIRO FÉLIX / ALERTASAT RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA. **ASSINATURA:** 01/03/2026
VITOR MATHEUS RIBEIRO FÉLIX
SUPERINTENDENTE - STTP

Prefeitura Municipal de Alcantil

TERMOS DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual para consultoria e assessoria ambiental no segmento da engenharia para atender a Prefeitura Municipal de Alcantil/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade nº IN00047/2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Alcantil e: CT Nº 00140/2025 - Rennan Andrade Tavares - Apostila 01 - Foi detectada a necessidade de promover o registro de dotação orçamentária não prevista inicialmente na licitação, por meio de apostila, conforme art. 136, IV da Lei nº 14.133/2021: Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: IV - empenho de dotações orçamentárias. 10100.10.301.1008.2107 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 10100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10100.10.301.1008.2021 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SAÚDE - PAB 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fontes: 500, 600, 706, 710. **ASSINATURA:** 20.03.26

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ALCANTIL/PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 955068/2023/MIDR/CAIXA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Concorrência Eletrônica nº 00007/2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Alcantil e: CT Nº 00118/2024 - Pbfort Construcoes Eireli - Apostila 02 - acréscimo de 7,19% no saldo do contrato vigente. **ASSINATURA:** 20.03.26

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
OBJETO: Aquisição de combustível, de forma parcelada, conforme as necessidades, para atender a Prefeitura Municipal de Alcantil - PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00048/2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Alcantil e: CT Nº 00001/2025 - Auto Posto de Combustível Santana Ltda - Apostila 03 - acréscimo médio de 18,31%. **ASSINATURA:** 20.03.26

Prefeitura Municipal de Alhandra

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
DISPENSA Nº 90005/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa prestadora de serviços para locação de software, de sistema de folha de pagamento; DESIGNO

os servidores, Ivanildo Carneiro de Souza Filho, Agente de Fiscalização de Transito, Como Gestor; E Charles Wagno dos Santos Rocha, Assessor Planejamento Finanças Controle- SMTRAN, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº 90005/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

SEBASTIÃO CARLOS DE SOUZA
SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 90005/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 90005/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de materiais de sinalização viária, compreendendo cones de sinalização, cones tipo barril, barreiras de sinalização viária e cones com base pesada, destinados a atender às necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte Público – SMTRAN do município de Alhandra/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MDS EPIS LTDA - R\$ 39.852,50.

SEBASTIÃO CARLOS DE SOUZA
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA 90005/2026

OBJETO: Aquisição de materiais de sinalização viária, compreendendo cones de sinalização, cones tipo barril, barreiras de sinalização viária e cones com base pesada, destinados a atender às necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte Público – SMTRAN do município de Alhandra/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº 90005/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** 02.130 SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE ALHANDRA - SMTRAN 15.125.1034 Implementação de sinalização de transito. 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinc. de Impostos, VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Alhandra e MDS EPIS LTDA: CT Nº 00042/2026 - 20.03.26 - R\$ 39.852,50. **SEBASTIÃO CARLOS DE SOUZA**
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO

Prefeitura Municipal de Araruna

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARUNA

RATIFICAÇÃO
ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00003/2026, que objetiva: ADESÃO A 50% DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005–2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO ORIUNDO DO PREGAO ELETRONICO 10009–2025, QUE OBJETIVA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DE ARARUNA – PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BIOMED MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 32.695.863/0001-17 - R\$ 1.429.268,73.

Araruna - PB, 17 de Março de 2026

LÍDIA ELVIRA DA COSTA ARAÚJO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARUNA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: ADESÃO A 50% DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005–2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO ORIUNDO DO PREGAO ELETRONICO 10009–2025, QUE OBJETIVA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DE ARARUNA – PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Adesão Registro de Preços nº AD00003/2026 - Ata de Registro de Preços nº 0005-2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 10009–2025, realizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABEDELO. **DOTAÇÃO:** DOTAÇÃO ORÇAMENTO DE 2026 – 03.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 10 301 0012 2066 COORD.DAS ATIV.DO PROG.DE APS – 10 302 0012 2067 COORD. DAS ATIV.DO BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – 10 301 0012 2069 COORD.DAS ATIV. DO PROG.SAUDE DA FAMILIA–PSF; 10 302 0012 2077 COORD. MANUT. DAS ATIVIDADES DO SAMU–SERVICO DE ATENDIMENTO; 10 302 0012 2080 MANUT.DAS ATIV.DOS SERV.PUBL.EM SAUDE COM O FMS – FONTE DE RECURSO: 15001002 E 16000000 – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até 15/03/2028. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Araruna e: CT Nº 00005/2026 - 17.03.26 - BIOMED MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 32.695.863/0001-17 - R\$ 1.429.268,73



Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Thomaz de Aquino, 06 - Centro - Barra de São Miguel - PB, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 02 de Abril de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 02 de Abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3358-1005. E-mail: cplbarradesaomiguel@gmail.com. Edital: www.barradesaomiguel.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.

Barra de São Miguel - PB, 19 de Março de 2026

CLAUDIA MARIA DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Assunção

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº DV00008/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Software Integrado de Gestão Educacional (SAAS), abrangendo módulos acadêmicos, administrativos e pedagógicos, suporte técnico continuado e contemplando a transferência de tecnologia, capacitação de servidores e desenvolvimento evolutivo para a Secretaria Municipal de Educação de Assunção-PB e unidades de ensino municipais, conforme especificações do Termo de Referência. Software Integrado de Gestão Educacional (SAAS), abrangendo módulos acadêmicos, administrativos e pedagógicos, suporte técnico; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CDC Tecnologia Ltda - R\$ 58.600,00.

Assunção - PB, 20 de Março de 2026

WAGNER FELIPE DE OLIVEIRA VILAR
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de assessoria técnica especializada em gestão de tributos federais para monitoramento fiscal, recuperação de créditos, compensações tributárias, regularização de pendências junto à RFB e PGFN, operacionalização de sistemas federais (PER/DCOMP, SISTAD, REDARF) e capacitação de servidores; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA - R\$ 48.000,00.

Assunção - PB, 20 de Março de 2026

WAGNER FELIPE DE OLIVEIRA VILAR
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa de prestação de serviços especializados para execução da escrituração contábil tributária ao cumprimento das obrigações da Instrução Normativa RFB nº 2.043, de 12 de agosto de 2021, que dispõe sobre Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), do Município de Assunção conforme Termo de Referência; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA - R\$ 48.000,00.

Assunção - PB, 20 de Março de 2026

WAGNER FELIPE DE OLIVEIRA VILAR
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda emergencial de merenda para serem distribuídas nas escolas da rede Municipal de Ensino suprimindo as necessidades até que o Pregões Eletrônicos nº 00011/2026 e 00012/2026 sejam concluídos, garantindo aos alunos os alimentos conforme diretrizes do PNAE, conforme quantidades e descrições constantes no Termo de Referência. FUNDAMENTO

LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00009/2026, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Conforme QDD 2026. VIGÊNCIA: até 19/07/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Assunção e: CT Nº 00018/2026 - 19.03.26 - Alexandre Alves Ferreira - R\$ 61.825,78.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de construção civil, para realizar a construção de unidade escolar com 15 salas de aulas no município de Assunção-PB, através Termo de Convênio Nº 0090/2025, entre a Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura de Assunção. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2026. DOTAÇÃO: Conforme QDD 2026. VIGÊNCIA: até 19/03/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Assunção e: CT Nº 00019/2026 - 19.03.26 - Construtora BRTEC Ltda - R\$ 4.108.140,39.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria voltados à avaliação, revisão e otimização dos processos e fluxos de trabalho associados às contratações públicas municipais, com ênfase na gestão de riscos e conformidade (compliance), em apoio direto à Prefeitura Municipal de Assunção - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Conforme QDD 2026. VIGÊNCIA: até 13/03/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Assunção e: CT Nº 00017/2026 - 13.03.26 - Parahyba Engenharia e Servicos Ltda - R\$ 30.000,00.

TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis, para atender a demanda deste Município no período de Janeiro a Dezembro de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00001/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Assunção e: CT Nº 00003/2026 - Nova Assunção Comércio de Combustível Ltda - Apostila 01 - acréscimo médio de 13,38%. ASSINATURA: 19.03.26.

Prefeitura Municipal de Bayeux

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00008/2026 – PMBEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00049/2026 – PMBEX

O MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Cultura e Turismo neste ato representada pelo Secretário, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00008/2026 – PMBEX, embasado na solicitação do setor demandante e do Parecer da Procuradoria Geral do Município, cumprimento aos termos do artigo 74, caput, e inc. III, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, acolho o relatório do setor demandante, RATIFICO e ADJUDICO o objeto em favor da 49.261.624 WENDEL KLEBER SANTOS CAVALCANTI -CNPJ: 49.261. pelo valor total estimado de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), objetivando a CONTRATAÇÃO DE WENDEL KLEBER SANTOS CAVALCANTE — GRUPO NO SIGILO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO, INCLUINDO TODOS OS RECURSOS HUMANOS, ARTÍSTICOS E OPERACIONAIS NECESSÁRIOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO CULTURAL BLOCO: 1º CAFUÇU DA BALBINO, APOIADO PELO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 19 de Março de 2026

ANTONIO DE ALMEIDA TOURINHO FILHO
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CNPJ Nº 08.924.581/0001-60
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00010/2026 – PMBEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00022/2026 – PMBEX

Com base nas informações constantes no referido Pregão, e em cumprimento aos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, acolho o parecer da Procuradoria Jurídica, pelo que ADJUDICO e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEIXE, ARROZ E LEITE DE COCO, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE BAYEUX - PB, PARA AÇÃO DA SEMANA SANTA, em favor das empresas AMF COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 28.599.344/0001-88 e ATIVA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ: 16.630.794/0001/07, pelo valor global de R\$ 343.200,000 (trezentos e quarenta e três mil e duzentos reais). Não restaram itens desertos ou fracassados.

Com base no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica convocado o adjudicatário para assinatura da Ata de Registro de Preços e o consequente Instrumento Contratual, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da presente convocação, nos termos do subitem 16.1 e 21.2. do Edital, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da lei Federal nº 14.133/2021.

Bayeux - PB, 18 de março de 2026.

IVONEIDE DE ARAÚJO SILVA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00008/2026 – PMBEX
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - PB, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, ora gerenciador(es) da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), em conformidade com o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00010/2026 – PMBEX concernente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00022/2026 – PMBEX, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EMATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEIXE, ARROZ E LEITE DE COCO, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – PB, PARA AÇÃO DA SEMANA SANTA, publica o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com vigência de 01 (um) ano contado a partir da primeiro dia útil à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme fornecedor, itens, e valores constantes da Ata de Registro de Preços, conforme extrato abaixo relacionado:
EMPRESA: AMF COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CNPJ: 28.599.344/0001-88
ENDEREÇO: Rua Marcos Barbosa, 304 Sl 05, Centro, Mamanguape /PB, Cep 58280-000
EMAIL: anaamfjppb@gmail.com
FONE: (83) 99157- 8971
VIGÊNCIA: 19 DE MARÇO DE 2026 ATÉ 19 DE MARÇO DE 2027
ITENS: 1 e 3.
VALOR GLOBAL: R\$ 289.320,00 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00009/2026 – PMBEX
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - PB, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, ora gerenciador(es) da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), em conformidade com o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00010/2026 – PMBEX concernente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00022/2026 – PMBEX, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EMATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEIXE, ARROZ E LEITE DE COCO, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – PB, PARA AÇÃO DA SEMANA SANTA, publica o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com vigência de 01 (um) ano contado a partir da primeiro dia útil à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme fornecedor, itens, e valores constantes da Ata de Registro de Preços, conforme extrato abaixo relacionado:
EMPRESA: ATIVA COMÉRCIO VAREJISTA LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.630.794/0001-07
ENDEREÇO: LOCALIZADA NA ESTRADA DE NOVA CRUZ, SANTA RITA, Nº 25, IGARASSU-PE, **EMAIL:** distribuidora.ativa@outlook.com , **FONE:** (81) 99481-0935
VIGÊNCIA: 19 DE MARÇO DE 2026 ATÉ 19 DE MARÇO DE 2027
ITEN: 2.
VALOR GLOBAL: R\$ 53.880,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS)

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00092/2024 – PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE PADRÃO TIPO A - INTEGRA PARAIBA - CRECHE DO BARALHO - PARA O MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, CNPJ Nº 08.924.581/0001-60
CONTRATADA: SERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 14.031.903/0001-44
PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023 – PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00109/2023 – PMBEX
ADITIVO DE VALOR
O VALOR CONTRATO SOFRERÁ UM ACRÉSCIMO DE R\$ 33.391,83 PASSANDO O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DE R\$ 1.343.509,57 PARA R\$ 1.376.901,40, PELA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO ORA CONTRATADO.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00088/2023 – PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONCLUSÃO DA CRECHE DO SÃO BENTO NO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, CNPJ Nº 08.924.581/0001-60
CONTRATADA: DK CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 23.916.946/0001-06
PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2022 – PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00137/2022 – PMBEX
ADITIVO DE PRAZO
O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ PRORROGADO POR MAIS 60 (SESENTA) DIAS, CONFORME FACULTA A CLÁUSULA QUARTA DO REFERIDO INSTRUMENTO, PASSANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 25 DE AGOSTO DE 2025 A 25 DE FEVEREIRO DE 2026 PARA 25 DE FEVEREIRO DE 2026 A 28 DE ABRIL DE 2026, PERFAZENDO O PRAZO TOTAL DE 1.140 (MIL E CENTO E QUARENTA) DIA(S), CONSIDERADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ORIGINAL.

EXTRATO DE CONTRATO
INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00089/2026 – PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE WENDEL KLEBER SANTOS CAVALCANTE — GRUPO NO SIGILO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO, INCLUINDO TODOS OS RECURSOS HUMANOS, ARTÍSTICOS E OPERACIONAIS NECESSÁRIOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO CULTURAL BLOCO: 1º CAFUÇU DA BALBINO, APOIADO PELO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB
PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00008/2026 – PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000049/2026 – PMBEX
VIGÊNCIA: DE 20/03/2026 A 20/04/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, CNPJ:08.924.581/0001-60, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
CONTRATADA: 49.261.624 WENDEL KLEBER SANTOS CAVALCANTI -CNPJ: 49.261.624/0001-51
VALOR: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

EXTRATO DE CONTRATO
INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00091/2026 – PMBEX
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EMATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEIXE, ARROZ E LEITE DE COCO, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – PB, PARA AÇÃO DA SEMANA SANTA
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP 00010/2026 – PMBEX - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00022/2026 – PMBEX – SMS – SEMOB
VIGÊNCIA: DE 19 DE MARÇO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – CNPJ 08.924.581/0001-60, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR
CONTRATADO:ATIVA COMÉRCIO VAREJISTA LIMITADA CNPJ : 16.630.794/0001-07
VALOR: R\$ 53.880,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00105/2023 - FMS - PMBEX
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO / REMANEJAMENTO E MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO / REPOSIÇÃO TOTAL DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS POR OUTRAS NOVAS E ORIGINAIS DE DIVERSAS MARCAS, CAPACIDADE E MODELO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX
CONTRATADA: MIGUEL ELIAS GONÇALVES DE SOUZA ME, CNPJ: 14.280.894/0001-25, PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023 – FMS - PMBEX
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: DE 15 DE MARÇO DE 2026 A 15 DE MARÇO DE 2027.
ACRÉSCIMO DE PRAZO AO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PERFAZENDO O PRAZO TOTAL DE 48 (QUARENTA E OITO) MESES, CONTANDO DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ORIGINAL.
O VALOR CONTRATO SOFRERÁ UMA SUPRESSÃO DE 25% DO VALOR GLOBAL INICIALMENTE CONTRATADO, CORRESPONDENTE AO MONTANTE DE R\$ 343.822,50, PASSANDO O VALOR DE R\$ 1.375.290,00 PARA R\$ 1.031.467,50.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00242/2025 – PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NA PARTE POSTERIOR DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DE BRITO, LOCALIZADA NA RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 250, BAIRRO RIO DO MEIO, BAYEUX — PB. RECURSO DE CONVÊNIO ESTADUAL- EMENDA PARLAMENTAR 2.710.32.10.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, CNPJ Nº 08.924.581/0001-60
CONTRATADA: SERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 14.031.903/0001-44
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2025 – PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00111/2025 – PMBEX
ADITIVO DE PRAZO
O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ PRORROGADO POR MAIS 4 (QUATRO) MESES, PASSANDO DE 26/09/2025 A 26/03/2026 PARA 26/03/2026 A 24/07/2026, TOTALIZANDO 10 (DEZ) MESES, CONSIDERADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ORIGINAL.

EXTRATO DE CONTRATO
INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00090/2026 – PMBEX
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EMATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEIXE, ARROZ E LEITE DE COCO, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – PB, PARA AÇÃO DA SEMANA SANTA
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP 00010/2026 – PMBEX - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00022/2026 – PMBEX – SMS – SEMOB
VIGÊNCIA: DE 19 DE MARÇO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – CNPJ 08.924.581/0001-60, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR
CONTRATADO: AMF COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CNPJ: 28.599.344/0001-88
VALOR: R\$ 289.320,00 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS).

Prefeitura Municipal de Boa Ventura

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2026
CONTRATO Nº 0031/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTO, BOLSAS E CHAPÉUS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, PROGRAMAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – PB.
VENCEDOR: 22.749.393 ERIDAN PEREIRA DE MELO SILVA, CNPJ: Nº 22.749.393/0001-73.



VALOR GLOBAL R\$ 3.210,00 (Três Mil Duzentos e Dez Reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
CONTRATO Nº 0022/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FARMAMENTO, BOLSAS E CHAPÉUS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, PROGRAMAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – PB.
VENCEDOR: S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ: Nº 29.427.090/0001-83.
VALOR GLOBAL R\$ 33.447,44 (Trinta e Três Mil Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais Quarenta e Quatro Centavos)..
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
CONTRATO Nº 0021/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FARMAMENTO, BOLSAS E CHAPÉUS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, PROGRAMAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – PB.
VENCEDOR: ARDSOM RANGEL DA SILVA LOPES, CNPJ: Nº 35.039.942/0001-68.
VALOR GLOBAL R\$ 145.267,00 (Cento e Quarenta e Cinca Mil Duzentos e Sessenta e Sete Reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Borborema

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil para conclusão da obra de construção de Creche de Educação Infantil – Tipo A (Primeira Infância), no Município de Borborema/PB, conforme Convênio nº 421/2021, firmado com a Secretaria de Estado da Educação. **FUNDAMENTO LEGAL:** Concorrência Eletrônica nº 00001/2026. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos e Convênio nº 421/2021, firmado com a Secretaria de Estado da Educação: 20.600 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 365 5000 1020 Construir e Ampliar Creches 4490.51 99 Obras e Instalações. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Borborema e: CT Nº 00065/2026 - 19.03.26 - ALPHA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - CNPJ 54.769.191/0001-80 - R\$ 483.776,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e setecentos e setenta e seis reais).

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para a Construção de 20 Unidades Habitacionais no município de Borborema/PB, conforme Contrato de Repasse nº 987228/2025/MCIDADES/CAIXA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Concorrência Eletrônica nº 00002/2026. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos/Contrato de Repasse nº 987228/2025/MCIDADES/CAIXA: LEI MUNICIPAL Nº 512/2025 datado em 23 de dezembro de 2025 21.100 FUNDO MUN ASSIS SOCIAL – SEC DESENVOLVIMENTO SOCIAL 16 482 2011 1052 Construir Unidades Habitacionais Urbanas 4490.51 99 Obras e Instalações. **VIGÊNCIA:** até 19/01/2027. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Borborema e: CT Nº 00066/2026 - 19.03.26 - N & S CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - CNPJ 04.326.123/0001-78 - R\$ 1.969.000,00 (milhão novecentos e sessenta e nove mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para a Construção de 25 Unidades Habitacionais–MCMV no município de Borborema/PB, conforme Contrato de Repasse nº 974420/2024/MCIDADES/CAIXA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Concorrência Eletrônica nº 00009/2025. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos/Contrato de Repasse nº 974420/2024/MCIDADES/CAIXA: LEI MUNICIPAL Nº 512/2025 datado em 23 de dezembro de 2025 21.100 FUNDO MUN ASSIS SOCIAL – SEC DESENVOLVIMENTO SOCIAL 16 482 2011 1052 CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS URBANAS 4490.51 99 Obras e Instalações. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses . **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Borborema e: CT Nº 00067/2026 - 19.03.26 - CONSTRUTORA BROKA LTDA - CNPJ 41.165.076/0001-54 - R\$ 2.429.715,65 (dois milhões quatrocentos e vinte e nove mil setecentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos).

Prefeitura Municipal de Caaporã

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Salomão Veloso, SN - Centro - Caaporã - PB, por meio do site licitardigital.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 06 de Abril de 2026. Início da fase de lances: 09:15 horas do mesmo dia. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação

pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: caaporalicitacao@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; licitardigital.com.br; www.gov.br/pncp.

Caaporã - PB, 20 de Março de 2026

ZIORETH R PLACIDO CASTRO
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00001/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM BANHEIROS E VESTIÁRIOS, NO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB, COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDAS IMPOSITIVAS DA LOA 2025 Nº 69 E DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202542700011; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: PLANFORTE CONSTRUCAO E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - CNPJ: 15.610.424/0001-45 - R\$ 1.020.000,00.

Caaporã - PB, 19 de Março de 2026

OSCAR PIMENTEL BORGES
SECRETÁRIO DE ESPORTES

Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Capitão Pedro Moreira, 15 - Centro - Cacimba de Dentro - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECARGA PERMANENTE DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E SAMU LIGADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/ PB. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 09 de Abril de 2026. Início da fase de lances: 14:01 horas do dia 09 de Abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33791045. E-mail: cplcacimbadedentro@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Cacimba de Dentro - PB, 20 de Março de 2026

GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA
PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

ATO DE RETIFICAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN90005/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN90005/2026, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO DISTRITO INDUSTRIAL PARA FUNCIONAMENTO DA GARAGEM PARA ABRIGAR (ÔNIBUS, MICROÔNIBUS E DEMAIS VEÍCULOS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAJAZEIRAS–PB; **RETIFICO A ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO** do correspondente procedimento em favor de: SÃO JOSE PARTICIPAÇÕES LTDA - R\$ 84.000,00.

Cajazeiras - PB, 20 de Março de 2026

MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

ATO DE RETIFICAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN90006/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN90006/2026, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAR AS INSTALAÇÕES DA E.M.E.I.E.F DESEMBARGADOR BOTO MENEZES; **RETIFICO A ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO** do correspondente procedimento em favor de: HELIZIANE ROBERTA NOGUEIRA DANTAS - R\$ 72.000,00.

Cajazeiras - PB, 20 de Março de 2026

MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Caraubas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AVISO DE ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026

O Pregoeiro Oficial comunica que no Aviso de Adiantamento - Pregão Eletrônico nº 00004/2026, onde se lê: "adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00004/2026, para o dia 03 de Abril de 2026 às 09:30 horas; e do início da fase de lances para o dia 03 de Abril de 2026 às 09:35 horas"; leia-se: "adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00004/2026, para o dia 06 de Abril de 2026 às 09:30 horas; e do início da fase de lances para o dia 06 de Abril de 2026 às 09:35 horas". Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Expedicionário Luís Tenório Leão, 791 - Centro - Caraubas - PB. Telefone: (083) 99935-9643. E-mail: licitacao@caraubas.pb.gov.br. Site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Caraúbas - PB, 20 de Março de 2026

JOSÉ CLEITON DE MELO
PREGOEIRO OFICIAL

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-2-086070. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 10002/2026. DOTAÇÃO: Recursos oriundos do PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-2-086070: 01.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 30200.10.301.3003.1083 – ADQUIRIR VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 706. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Caraubas e: CT Nº 10201/2026 - 19.03.26 - FLORESCE MERCANTIL LTDA - R\$ 3.908,00; CT Nº 10202/2026 - 19.03.26 - AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI - R\$ 14.600,00; CT Nº 10203/2026 - 19.03.26 - GM COMERCIO E SERVICO LTDA - R\$ 40.890,00; CT Nº 10204/2026 - 19.03.26 - MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS - R\$ 1.900,00; CT Nº 10205/2026 - 19.03.26 - VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA - R\$ 15.928,00; CT Nº 10206/2026 - 19.03.26 - STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 25.072,08; CT Nº 10207/2026 - 19.03.26 - ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 1.504,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FRETAMENTO DE VEÍCULOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 10003/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 30200.10.301.3011.3008 – MANTER A GESTAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE: 500 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE: 600. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Caraubas e: CT Nº 10301/2026 - 20.03.26 - JOSE VALTEMAR FERNANDES MELO 83965769472 - R\$ 1.611.837,60.

Prefeitura Municipal de Casserengue

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSERENGUE

EXTRATO DE 2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00063/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO SEGUIMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PSF I NO MUNICÍPIO DE CASSERENGUE-PB. EMENDA PARLAMENTAR Nº. 154/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS – Contrato nº 00063/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 00001/2025. VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses de 25/02/2026 até 25/06/2026. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Casserengue e CONSTRUTORA EDFFICAR EIRELI. DATA DE ASSINATURAS: 25/03/2026.

EXTRATO DE 2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00063/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO SEGUIMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PSF I NO MUNICÍPIO DE CASSERENGUE-PB. EMENDA PARLAMENTAR Nº. 154/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS – Contrato nº 00063/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 00001/2025. VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses de 25/02/2026 até 25/06/2026. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Casserengue e CONSTRUTORA EDFFICAR EIRELI. DATA DE ASSINATURAS: 25/02/2026.

Prefeitura Municipal de Cubati

CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00001/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de compra objetivando: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ANO DE 2026, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CUBATI/PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 08:00 horas do dia 01 de Abril de 2026, no endereço: Rua José Araujo Dantas, 229 - Centro - Cubati.. - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33851110. E-mail: licitacaocubati@gmail.com.

Edital: www.tce.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Cubati.. - PB, 20 de Março de 2026

ALEKSANDRO MOURA DE MEDEIROS
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº DV00006/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO RAIOX IMEX: (SUBSTITUIR, INSTALAR PEÇAS MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO,TESTE DE CONSTÂNCIA, TROCA DE COMPONENTES COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA), PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CONNECTA SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA - R\$ 62.500,00.

Cubati.. - PB, 18 de Março de 2026

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

EXTRATO DE ADITIVO

2.º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0001/2025

Origem: Concorrência Pública nº 002/2024

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) QUADRA ESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ ÓTAVIO DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CUBATI/PB.

Fica prorrogado até 31/12/2026 o prazo para EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) QUADRA ESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ ÓTAVIO DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CUBATI/PB, conforme Contrato nº 0001/2025, referente a Concorrência Pública nº 0002/2024, Homologação em 28/01/2025, conforme preceitua o art. art. 105 e art.. 107, da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

Dotação: – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA – 1.571.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação – 0095 4490.51 00 1.571.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES/CONVÊNIO 0386/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cubati

Contratada: DIT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Cubati - PB, 20 de Março de 2026.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO RAIOX IMEX: (SUBSTITUIR, INSTALAR PEÇAS MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO,TESTE DE CONSTÂNCIA, TROCA DE COMPONENTES COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA), PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 06.013 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – 10 301 0002 2030 – ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos – Ações e serviços públicos de saúde – 0456 3390.3900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviço – 0457 3390.3900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Proposta nº 36000657622202500/2025/Fundo Público da Administração Direta Municipal – Recursos Ordinários.. VIGÊNCIA: até 30/06/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT Nº 00024/2026 - 18.03.26 - CONNECTA SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA - R\$ 62.500,00.



Prefeitura Municipal de Cuité

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua 15 de Novembro, 159 - Centro - Cuité - PB, por meio do site <https://www.licitanet.com.br/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 08 de abril de 2026. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 08 de abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 1.950/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 0. E-mail: licitacaocuite@gmail.com. Edital: www.licitanet.com.br; www.cuite.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br; <https://www.licitanet.com.br/>; www.gov.br/pncp.

Cuité - PB, 20 de Março de 2026

BRUCE DA SILVA SANTOS
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Curral de Cima

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 12 SALAS E GINÁSIO POLIESPORTIVO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA/PB, CONFORME CONVÊNIO 0073/2025 DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – GOVERNO DA PARAÍBA. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2026. DOTAÇÃO: **CONVÊNIO 0073/2025 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESTADUAL – GOVERNO DA PARAÍBA**. F.R.: 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – LIVRE; 1571 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO – 20.501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA: 1006 – CONSTRUIR UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO – CONV. DO ESTADO. 4.4.90.5 OBRAS E INSTALAÇÕES. 20.501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA: 1007 – AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS DE ESCOLAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL – AMPLIAR E/OU REFORMAR AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS; F.R.: 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – LIVRE; 1009 – ESTRUTURAÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA – VAAT 15% – CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA; F.R.: 1542 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT; 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 10/03/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral de Cima e: CT Nº 00095/2026 - 10.03.26 - ANCORA CONSTRUTORA LTDA - R\$ 2.733.000,00.

Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisições de Refeições diversos tipos para componentes de apoio nos mais diversos segmentos, por ocasiões de participações em eventos promovidos pela Prefeitura Municipal, como também para autoridades eventualmente a serviços do Município, ambas autorizadas pela PMI e Fundo Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00002/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.010 Gabinete do Prefeito 04 122 0210 2002 Manut. das Ativ. do Poder Executivo 000018 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 000022 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.015 Secretaria Municipal de Controle Interno 04 032 0210 2003 Manutenção das Ativ das Secretaria Municipal de Controle Interno 000027 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 000029 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.020 Secretaria Municipal de Administração 04 122 0210 2004 Manut. das Ativ. Administrativas do Município 000039 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 000043 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.030 Secretaria Municipal de Finanças 04 123 0210 2008 Manut. das Ativ. de Contabilidade e Tesouraria 000058 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 000061 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.040 Secretaria Municipal de Infra Estrutura 04 122 0210 2011 Manut das Ativ da Secret de Infra Estrutura 000086 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 000089 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.050 Secretaria Municipal de Educação 12 361 1880 2012 Manut. e Desenv. Ativ. Ens. Fundamental 000115 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 000118 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.080 Sec. Municipal de Agricultura 20 605 0960 2022 Manter das Ativ. da Sec. Municipal de Agricultura 000207 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 000210 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.090 Fundo Municipal de Assistência Social 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

JURÍDICA 02.100 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer 27 813 2240 2037 Manut. das Ativ. Sec. Municipal de Esportes e Lazer 000271 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 000276 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.110 Sec. Municipal de Meio Ambiente 18 541 4560 2038 Manut. das Ativ Sec. Municipal de Meio Ambiente 000281 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 000286 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.120 Fundo Municipal de Saúde de C Mamanguape 10 301 4280 2039 Manut. do Fundo Municipal de Saúde 000300 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 000303 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.130 Sec Municipal de Cultura e Turismo 000373 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 000377 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.140 Sec. Municipal de Transportes 26 782 3230 2052 Manut. das Ativ da Secretaria Municipal de Transportes 000384 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 000386 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.150 Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres 000389 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 000391 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.160 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 244 4870 2023 Manut. das Ativ. da Secretaria de Assistência social 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 20/03/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape e: CT Nº 00043/2026 - 20.03.26 - SUELI PEREIRA DA COSTA SANTOS - R\$ 120.000,00; CT Nº 00044/2026 - 20.03.26 - 34.174.591 WAGNER SOUZA LIMA - R\$ 80.000,00; CT Nº 00045/2026 - 20.03.26 - JOSE GOMES DA SILVA 00144144492 - R\$ 120.000,00; CT Nº 00046/2026 - 20.03.26 - ANDERSON ROMERO DA SILVA 10825984459 - R\$ 120.000,00; CT Nº 00047/2026 - 20.03.26 - 49.216.739 IVONISE RODRIGUES DOS SANTOS - R\$ 80.000,00; CT Nº 00048/2026 - 20.03.26 - 64.772.656 TAYLANE RAUSTINO DOS SANTOS - R\$ 80.000,00.

Prefeitura Municipal de Damião

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Juviniano Gomes de Lima, SN - Centro - Damião - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de materiais de construção e diversos para atender as necessidades das Secretarias desta Prefeitura e manutenção das escolas e creches e prédios públicos. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 02 de Abril de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3635–1013. E-mail: licitacao@damiao.pb.gov.br. Edital: www.damiao.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Damião - PB, 20 de Março de 2026

JARKISOMIR OLIVEIRA SANTOS
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Dona Inês

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - Dona Ines - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Pronto Atendimento, Policlínica, Unidades Básicas de Saúde I, II, III, IV e V, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e Secretaria de Saúde deste município. Exercício 2026. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 02 de Abril de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (53) 97120441. E-mail: licitacao@pmdonaines.pb.gov.br. Edital: www.pmdonaines.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Dona Ines - PB, 20 de Março de 2026

MARIA GORETE DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - Dona Ines - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Aquisição de materiais de limpeza e higiene, para atender a demanda anual das necessidades dos Equipamentos de Saúde deste município. Exercício 2026. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 06 de Abril de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer

nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (53) 97120441. E-mail: licitacao@pmdonaines.pb.gov.br. Edital: www.pmdonaines.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Dona Ines - PB, 20 de Março de 2026

MARIA GORETE DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de Esperança

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - Esperança - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ESPERANÇA/PB, VINCULADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E EM SEUS ANEXOS. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 02 de Abril de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08h00min às 14h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3361-3801. E-mail: licitacaopme25@gmail.com. Edital: <https://portal.tce.pb.gov.br/aplicativos/sagres/>; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Esperança - PB, 20 de Março de 2026

INGRID PALOMA DA COSTA PORTO
PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal
de Gurjão

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vicente Borges Gurjão, 158 - Centro - Gurjão - PB, por meio do site <https://licitanet.com.br/>, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONSTRUÇÃO DE 25 UH, SENDO 23 UH ADAPTÁVEIS, 1 UH PNE E 1 UH IDOSO NO MUNICÍPIO DE GURJÃO/PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 14 de Abril de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3386-1085. E-mail: cplgurjaopb@gmail.com. Edital: <http://www.gurjao.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; <https://licitanet.com.br/>; www.gov.br/pncp.

Gurjao - PB, 20 de Março de 2026

RAYSSA EUTÁLIA GURJÃO COUTINHO BORGES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal
de Itabaiana

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2026, que objetiva: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Fornecimento de forma parcelada de Medicamentos conforme demanda para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itabaiana PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 02.977.362/0001-62 - R\$ 366.529,00;
ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 31.187.918/0001-15 - R\$ 112.087,00;

CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ: 08.674.752/0001-40 - R\$ 260.280,00;
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.418.191/0001-95 - R\$ 35.800,00;
ARAUJO COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 23.680.034/0001-70 - R\$ 25.500,00;
DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26 - R\$ 95.280,00;
ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI - CNPJ: 04.162.170/0001-23 - R\$ 28.800,00;
EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 26.156.923/0001-20 - R\$ 87.862,00;
NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 15.218.561/0001-39 - R\$ 8.073,00;
NOVA MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 41.365.113/0001-78 - R\$ 14.100,00;
PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52 - R\$ 8.500,00;
W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 37.844.754/0001-38 - R\$ 44.700,00.

Itabaiana - PB, 20 de Março de 2026

JOSÉ CLAUDIO CHAVES CAVALCANTE NETO
PREFEITO

Prefeitura Municipal
de Itapororoca

CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00006/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PÚBLICAS OU PRIVADAS, INTERESSADAS EM PATROCINAR O EVENTO TRADICIONAIS FESTAS DESTES MUNICÍPIO. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 08:30 horas do dia 06 de Abril de 2026, no endereço: Rua Conego Faustino Jorge de Carvalho, SN - Centro - Itapororoca - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 32941112. E-mail: pmilicitacao2013@hotmail.com. Edital: www.itapororoca.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Itapororoca - PB, 20 de Março de 2026

TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº 00254/2025-SDC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 253004IN00007
INEXIGIBILIDADE: IN00007/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapororoca – PB
CONTRATADO: Fábio Ribeiro da Silva – CPF nº 045.844.364-60
OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde São João.
OBJETO DA RESCISÃO: Rescisão contratual amigável do Contrato nº 00254/2025-SDC.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: Conveniência administrativa, com base na reavaliação das necessidades da Administração Pública, visando maior eficiência e economicidade, mediante comum acordo entre as partes.
DATA DA RESCISÃO: 20 / 03/ 2026.
SIGNATÁRIOS:
João Batista Santos da Silva – Prefeito Constitucional (Contratante)
Fábio Ribeiro da Silva – Contratado
Itapororoca – PB, 20 de Março de 2026
JOÃO BATISTA SANTOS DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE TERMO DE SUBSTITUIÇÃO
CONTRATO: Nº 00276/2025-SDC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 250422PP00022
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapororoca – PB
CONTRATADO: João Batista Emídio Microempresa – CNPJ nº 19.886.307/0001-60
OBJETO DO CONTRATO: Locação de veículos de passeio destinados a atender as demandas operacionais do Município.
OBJETO DO TERMO: Substituição de veículo vinculado ao contrato.
VEÍCULO SUBSTITUÍDO:
Tipo: Passeio
Placa: OYO 0223
VEÍCULO SUBSTITUTO:
Tipo: Passeio
Placa: QGG3B85
Marca/Modelo: VW/NOVO GOL TL MVC
Ano de fabricação: 2016/2017
JUSTIFICATIVA: Necessidade de substituição do veículo para garantir a continuidade dos serviços,



mantendo-se as condições contratuais originalmente pactuadas.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 02 / 03 / 2026.
SIGNATÁRIOS:
João Batista Santos da Silva – Prefeito Constitucional (Contratante)
João Batista Emídio – Representante Legal (Contratado)
Itapororoca – PB, 02 de Março de 2026
JOÃO BATISTA SANTOS DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE ADITIVO
MODALIDADE DISPENSA Nº: 00015/2025. CONTRATO: 00070/2025-SDC. TERMO ADITIVO Nº: 00001/2026. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE, PARA PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS COM A FINALIDADE DE FORTALECER A PRÁTICA ESPOTIVA E PROMOVER A INCLUSÃO SOCIAL POR MEIO DE PROGRAMAS VOLTADOS AO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA – PB. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: GLOBAL. VALOR DO CONTRATO: R\$ 48000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS). RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: 14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA 13 392 0052 2058 APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIO-CULTURAIS 000354 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 27 812 0721 2059 MANUT DAS ATIV ESPORTIVAS E DE APOIO AO ESPORTE AMADOR 000360 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA - PB. CONTRATADO: CLICK SPORTIVE SERVIÇOS LTDA. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17.03.2025. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 16.03.2026. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 17.03.2027.
ITAPOROROCA - PB, 16 DE MARÇO DE 2026
JOÃO BATISTA SANTOS DA SILVA
PREFEITO CONTISTUCIONAL

Prefeitura Municipal de Juazeirinho

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026 - SRP

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiro, 55 - Centro - Juazeirinho - PB, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor por item, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO–PB. Abertura da sessão pública: 08:30 HORAS DO DIA 08 DE ABRIL DE 2026. Início da fase de lances: 08:31 HORAS DO DIA 08 DE ABRIL DE 2026.Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. E-mail: licitacaojuazeirinho2022@gmail.com. Edital: www.juazeirinho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com.br; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado

Juazeirinho - PB, 20 de Março de 2026

SIDNEI SOARES DE MORAIS PREGOEIRO OFICIAL/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiro, 55 - Centro - Juazeirinho - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor por item, para: AQUISIÇÃO DE UM TANQUE PIPA NOVO COM CAPACIDADE PARA 9.000 LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS UNIDADES ESCOLARES RURAIS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO-PB. Abertura da sessão pública: 11:00 HORAS DO DIA 08 DE ABRIL DE 2026. Início da fase de lances: 11:01 HORAS DO DIA 08 DE ABRIL DE 2026.Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. E-mail: licitacaojuazeirinho2022@gmail.com. Edital: www.juazeirinho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado

Juazeirinho - PB, 20 de Março de 2026

SIDNEI SOARES DE MORAIS PREGOEIRO OFICIAL/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026 - SRP

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiro, 55 - Centro - Juazeirinho - PB, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor por lote, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DESTINADOS A ATENDER A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO-PB, INCLUSIVE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura da sessão pública: 09:30 HORAS DO DIA 08 DE ABRIL DE 2026. Início da fase de lances: 09:31 HORAS DO DIA 08 DE ABRIL DE 2026.Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos

dias úteis. E-mail: licitacaojuazeirinho2022@gmail.com. Edital: www.juazeirinho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com.br; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado

Juazeirinho - PB, 20 de Março de 2026

SIDNEI SOARES DE MORAIS PREGOEIRO OFICIAL/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETIVO: SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES PARA ATENDER DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10004/2025. DOTAÇÃO: 02.080 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 10 302 0002 2076 ATIVIDADES ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR - 0377 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO e: CT 03804/2025 – 20.03.26 COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA – R\$ 16.273,39 - CT 03805/2025 – 20.03.2026 - GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA – R\$ 71.665,62, CT 03806/2025 – 20.03.2026 ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – R\$ 4.277,61.

Prefeitura Municipal de Marcação

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO POLIESPORTIVO COBERTO NO MUNICÍPIO DE MARCAÇÃO/PB, CONFORME CONVÊNIO 0043/2025 DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA PARAÍBA. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00010/2025. DOTAÇÃO: 07 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12.361.2003.1030 CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO COBERTO; 571 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTE A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS A EDUCAÇÃO; 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 12/03/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Marcação e: CT Nº 00065/2026 - 12.03.26 - ARENA CONSTRUcoes E LOCACOES LTDA - R\$ 899.500,00.

Prefeitura Municipal de Massaranduba

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de medicamentos psicotrópicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00048/2025. DOTAÇÃO: 2028 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde □ Assistência Farmacêutica Fontes: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos □ Saúde,16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal,16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00025/2026 - 28.01.26 - A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - R\$ 83.848,85.

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00049/2025. DOTAÇÃO: 2028 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica Fontes: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde,16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal,16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00026/2026 - 28.01.26 até 31.12.26 - A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - R\$ 51.421,41

Prefeitura Municipal de Mataraca

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, por meio do site www.bllcompras.com, licitação modalidade Pregão

Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de uma empresa especializada em manutenção de ar condicionado para atender as necessidades das secretarias deste Município. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 07 de Abril de 2026. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 07 de Abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 32971–1308. E-mail: licita.mataraca@gmail.com. Edital: <https://mataraca.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.bllcompras.com; www.gov.br/pncp.

MARIA DE LOURDES DA SILVA
PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, por meio do site www.bllcompras.com, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de uma empresa especializada em manutenção de ar condicionado para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 07 de Abril de 2026. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 07 de Abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ...Edital: www.tce.pb.gov.br/; www.bllcompras.com; www.gov.br/pncp.

MARIA DE LOURDES DA SILVA
PREGOEIRA OFICIAL

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Construção de 20 (vinte) unidades habitacionais – Proposta Ministério das Cidades nº040279/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL – SUB 50 – NOVO PAC – MINHA CASA MINHA VIDA. VIGÊNCIA: até 06/03/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00016/2026 - 06.03.26 - GOTT SERVICOS LTDA - R\$ 2.610.204,54.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00061/2025 DE 10.07.2025
OBJETO: Aditar Contratação de empresa especializada para executar serviços de Reassentamento, Pavimentação em paralelepípedo e Drenagem da Rua José de Menezes Lyra no Bairro Planalto I Mataraca-PB, conforme prevista na Cláusula Sétima do contrato 00061/2025, que fica prorrogado por mais 90(noventa) dias, a partir da data de vencimento 09/10/2025, passando dessa forma, o prazo contratual total para 180(cento e oitenta) dias
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21.
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e B & F EDIFICARE ENGENHARIA LTDA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, interessadas em participar, de forma complementar, do sistema único de saúde do Município de Mataraca para realização de consultas médicas aos usuários do Sistema de Saúde deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00001/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:0. VIGÊNCIA: até 16/03/2027. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e: CT Nº 00006/2026 - 16.03.26 - RENOVA MEDICAL ANDREOLA LTDA; CT Nº 00007/2026 - 16.03.26 - CMED SERVICOS MEDICOS LTDA; CT Nº 00008/2026 - 16.03.26 - 12 SERVICOS SAUDE LTDA; CT Nº 00009/2026 - 16.03.26 - RC CONSULTORIA MEDICA LTDA; CT Nº 00010/2026 - 16.03.26 - EUCLIDES FERNANDES FABRICIO; CT Nº 00011/2026 - 16.03.26 - MATARACA LABORATORIO E CLINICA DE ESPECIALIDADES MEDICAS E TERAPIAS AFINS LTDA; CT Nº 00012/2026 - 16.03.26 - SMF SAUDE LTDA ; CT Nº 00013/2026 - 16.03.26 - ISMENIA CAMILO PEREIRA LTDA; CT Nº 00014/2026 - 16.03.26 - FURTUNATO BEZERRA SERVICOS MEDICOS LTDA; CT Nº 00015/2026 - 16.03.26 - YOHANKA SERVICOS MEDICOS LTDA; CT Nº 00016/2026 - 16.03.26 - JPM MEDICAL SERVICES LTDA; CT Nº 00017/2026 - 16.03.26 - DANTAS & BEZERRA SERVICOS EM SAUDE LTDA; CT Nº 00018/2026 - 16.03.26 - E-HARD SERVICOS EM SAUDE E CONSULTORIA LTDA; CT Nº 00019/2026 - 16.03.26 - KC OFTAMED SERVICOS LTDA; CT Nº 00020/2026 - 16.03.26 - ACP SERVICOS MEDICOS LTDA; CT Nº 00022/2026 - 16.03.26 - FRANCISCO ATAIDE SERVICOS MEDICOS LTDA; CT Nº 00023/2026 - 16.03.26 - H J B SERVICOS MEDICOS LTDA; CT Nº 00024/2026 - 16.03.26 - HARMONIA MED SERVICOS EM SAUDE LTDA.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Prestação de serviços de transportes diversos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00002/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 10.301.0428.2040 – Manut. Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0428.2042 – Teto da Média e Alta Complex Ambulatorial e Hospitalar; 10.302.0428.2045 – SAMU – Serviço de Atendimento Móvel e Urgente; 33.90.30. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA; 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 18/03/2027. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e: CT Nº 00025/2026 - 18.03.26

- DANIEL BARBOSA DE OLIVEIRA - R\$ 164.475,00; CT Nº 00026/2026 - 18.03.26 - DHYVYD LEANDRO ALVES BARBOSA - R\$ 164.475,00; CT Nº 00027/2026 - 18.03.26 - JULIANO RODRIGUES DA SILVA - R\$ 60.000,00; CT Nº 00028/2026 - 18.03.26 - ELENILTON ALBERTO DA SILVA - R\$ 164.475,00; CT Nº 00029/2026 - 18.03.26 - ALCINO GOMES DE ARAUJO - R\$ 48.000,00; CT Nº 00030/2026 - 18.03.26 - NELSON RIBEIRO DE OLIVEIRA - R\$ 164.475,00; CT Nº 00031/2026 - 18.03.26 - ODON BARBOSA DA SILVA JUNIOR - R\$ 164.475,00; CT Nº 00032/2026 - 18.03.26 - J P DOS PRAZERES LUCENA - R\$ 261.360,00; CT Nº 00034/2026 - 18.03.26 - ENOQUE VERISSIMO DA SILVA 75419203472 - R\$ 164.475,00; CT Nº 00035/2026 - 18.03.26 - 31.439.421 ANTONIO GOMES DE ALMEIDA - R\$ 164.475,00; CT Nº 00036/2026 - 18.03.26 - IZABELE SERVICOS AGRICOLAS LTDA - R\$ 66.000,00; CT Nº 00037/2026 - 18.03.26 - CLESVESON CICERO DA SILVA LTDA - R\$ 319.000,00.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00061/2025 DE 10.07.2025
OBJETO: Aditar Contratação de empresa especializada para executar serviços de Reassentamento, Pavimentação em paralelepípedo e Drenagem da Rua José de Menezes Lyra no Bairro Planalto I Mataraca-PB, conforme prevista na Cláusula Sétima do contrato 00061/2025, que fica prorrogado por mais 90(noventa) dias, a partir da data de vencimento 09/10/2025, passando dessa forma, o prazo contratual total para 180(cento e oitenta) dias
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21.
DATA DA ASSINATURA: 07/01/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e B & F EDIFICARE ENGENHARIA LTDA
OBS.: OS EFEITOS DESTA PUBLICAÇÃO RETROAGEM A 08.01.26

Prefeitura Municipal
de Matureia

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATAÇÃO INDIRETA
ONDE SE LÊ CONCORRÊNCIA Nº 0001/2025 LEI N. 14.133/2021
LEIA-SE CORRETAMENTE CONCORRÊNCIA Nº 0001/2026 LEI N. 14.133/2021
CONTRATO Nº. 01.028/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA – PB.
CONTRATADA: CONSTRUTORA BETAGAMA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.482.689/0001-10.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de um Ginásio Poliesportivo no Município de Maturéia – PB, , conforme Convenio Estadual nº 0069/2025.
FUNDAMENTO: Artigo 115, da Lei 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R\$: 706.378,35 (setecentos e seis mil trezentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos).
PRAZO: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 10 de Março de 2026.

Prefeitura Municipal
de Nova Floresta

CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2026
OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00055/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ–PB, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL COMO SERVIÇOS (SAAS SOFTWARE AS A SERVICE), NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA–PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto à Setor de Licitações e Contratos objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Sogo Tecnologia e Servicos S/a. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Centro - Sede da Prefeitura - Nova Floresta - PB, no horário das 07:00h as 13:00h dos dias úteis.

Nova Floresta - PB, 20 de Março de 2026
JOSÉ IRAN DOS SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00001/2026
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de compra objetivando: CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS À ELABORAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA FLORESTA–PB, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), CONFORME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E NA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06/2020 E NAS DISPOSIÇÕES



DO TERMO DE REFERÊNCI. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 08:00 horas do dia 16 de Abril de 2026, no endereço: Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00h as 13:00h dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: dep.licitacao@novafloresta.pb.gov.br. Edital: www.novafloresta.pb.gov.br/www.licitanovafloresta.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Nova Floresta - PB, 20 de Março de 2026

FRANCISCO FRANCISMAR OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00055/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÊ-PB, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL COMO SERVIÇOS (SAAS SOFTWARE AS A SERVICE), NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB; DESIGNO os servidores José de Arimateia Oliveira Valdivino, Secretário Municipal de Educação, como Gestor; e Giliandro Souto de Macedo, Chefe de Tecnologia da Informatização, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00001/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Nova Floresta - PB, 18 de Março de 2026

JOSÉ IRAN DOS SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

RATIFICAÇÃO
ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00001/2026, que objetiva: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00055/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÊ-PB, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL COMO SERVIÇOS (SAAS SOFTWARE AS A SERVICE), NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SOGO TECNOLOGIA E SERVICOS S/A - R\$ 0,00.

Nova Floresta - PB, 18 de Março de 2026

JOSÉ IRAN DOS SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal
de Pedra Branca

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0014/2026
TERMO DE RATIFICAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS DE UTENSÍLIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANC-PB, conforme especificações no contrato, pela contratação direta da empresa S NUNES DE FREITAS DOMICIANO-ME, CNPJ 11.88.195/0001-20, VALOR GLOBAL 23.970,00 (vinte e três mil novecentos e setenta reais) RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente Dispensa de licitação, de acordo com o parecer do Advogado.

Pedra Branca - PB, em 19 de Março de 2026

ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0014/2026
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra Branca, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. e do parecer jurídico exarado no referido processo, em face ao cumprimento da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e tendo em vista a documentação que instrui o Processo de Dispensa de Licitação nº 0014/2026, HOMOLOGO, A DISPENSA DE LICITAÇÃO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS DE UTENSÍLIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANC-PB , conforme especificações no contrato, pela contratação direta da empresa S NUNES DE FREITAS DOMICIANO-ME, CNPJ 11.88.195/0001-20, VALOR GLOBAL 23.970,00 (vinte e três mil novecentos e setenta reais)

Pedra Branca - PB, em 19 de Março de 2026

ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2026

Torna público o resultado de julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 0007/2026, por menor preços unitários, com objeto, aquisição de medicamentos injetáveis para farmácia básica do município de Pedra Branca -PB. Teve como vencedoras: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA com o valor global de R\$ 173.127,50 (cento e setenta e tres mil cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos) a empresa DF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA com o valor global de R\$ 39.673,44 (oitocentos e dez mil quatrocentos e quatro reais); MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSORIOS HOSPITALARES LTDA com o valor global de R\$ 118.108,30 (cento e dezoito mil cento e cento e oito reais e trinta centavos). Republicado por incorreção.

Pedra Branca - PB, 18 de Março de 2026

SEVERINO LUIZ DE CALDAS
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2026

vencedoras: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA com o valor global de R\$ 173.127,50 (cento e setenta e tres mil cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos) a empresa DF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA com o valor global de R\$ 39.673,44 (oitocentos e dez mil quatrocentos e quatro reais); MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSORIOS HOSPITALARES LTDA com o valor global de R\$ 118.108,30 (cento e dezoito mil cento e cento e oito reais e trinta centavos). RESOLVE: Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com artigo 71 da Lei 14.133/21, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR. Republicado por incorreção.

Pedra Branca-PB, 18 de Março de 2026

ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0014/2026
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato de prestação de serviços, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 0014/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CONTRATADA: S NUNES DE FREITAS DOMICIANO-ME, CNPJ 11.88.195/0001-20.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS DE UTENSÍLIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANC-PB
Valor global de R\$ 23.970,00 (vinte e três mil novecentos e setenta reais)
VIGÊNCIA: 31.12.2026.

Pedra Branca - PB, em 19 de Março de 2026

ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal
de Nova Palmeira

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00028/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00028/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR PAULO RENATO DE ARAUJO MARINHO NO 9º MOTOFEST 2026, NO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB, A SER REALIZADO NA PRAÇA DE EVENTOS DO MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PAULO RENATO DE ARAÚJO MARINHO - R\$ 1.800,00.

Nova Palmeira - PB, 19 de Março de 2026

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00029/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00029/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR SUBVERSIVOZ NO 9º MOTOFEST 2026, NO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB, A SER REALIZADO NA PRAÇA DE EVENTOS DO MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARA MADALENA CAVALCANTE - R\$ 1.500,00.

Nova Palmeira - PB, 19 de Março de 2026

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00030/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00030/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MOBYDICK NO 9º MOTO FEST 2026, NO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB, A SER REALIZADO NA PRAÇA DE EVENTOS DO MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: GLAY ANDERSON DE OLIVEIRA DANTAS - R\$ 5.500,00.

Nova Palmeira - PB, 19 de Março de 2026
ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO

Prefeitura Municipal
de Pedras de Fogo

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0091/2026
INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0091/2026 - FMS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, CONFORME AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB, BEM COMO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NUPA E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1008/2025– PMPF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2002/2025 – FMS.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02.061. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
10 302 3008 2097- MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITAL DISTRITAL
10 301 3006 2082- MANUTENÇÃO SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE
10 301 2032 2103- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL SAÚDE
10 302 3007 2092- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS
ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30- MATERIAL DE CONSUMO
3390.32- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
VIGÊNCIA: Por 12 meses, considerada a data de sua assinatura em 18/03/2026;
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRAS DE FOGO/PB - CNPJ nº 10.490.987/0001-23
CONTRATADO: Empresa RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - CNPJ nº 07.526.979/0001-85
VALOR TOTAL: R\$ 15.723,20 (Quinze mil setecentos e vinte e três reais e vinte centavos).
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
POR HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA
GESTOR DO FMS

Prefeitura Municipal
de Piancó

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 01.0049/2025, em 21.03.2025.
PARTES: Prefeitura Municipal de Piancó e a empresa MARIA LIANI LEONARDO-ME inscrito(a) no CNPJ nº 17.690.649/0001-84.
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de serviços de locação de um veículo tipo Van para serviços de TFD da secretaria de saúde do município de Piancó –PB.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Piancó-PB, 20 de Março de 2026
JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

Prefeitura Municipal
de Queimadas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00035/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00035/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EM-

PRESA PARA INSTALAÇÕES DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE COMBATE AO INCÊNDIO E REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL SAULO LEAL ERNESTO DO MELO – O CAM-PÃO, QUEIMADAS – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ENGEMARCC CONSTRUTORA LTDA – ME - R\$ 1.040.000,00.

Queimadas - PB, 16 de Março de 2026
DELÚSIA BARROS DA SILVA
PREFEITA

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÕES DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE COMBATE AO INCÊNDIO E REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL SAULO LEAL ERNESTO DO MELO – O CAMPÃO, QUEIMADAS – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00035/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS–PB UNIDADE/SECRETARIA: 02.110 PROGRAMA DE DESPESA: 27 812 1015 1031 ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51 99 FONTES: 15001000. VIGÊNCIA: até 16/07/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Queimadas e: CT Nº 13525/2026 - 17.03.26 - ENGEMARCC CONSTRUTORA LTDA - ME - R\$ 1.040.000,00.

Prefeitura Municipal
de Pilõezinhos

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕEZINHOS

AVISO DE NOTIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

O Município de Pilõezinhos/PB mantém contrato firmado com essa empresa, Contrato nº 00063/2023 – Tomada de Preços nº 00001/2023, cujo objeto é a execução dos serviços de implantação de pavimentação em paralelepípedos e drenagem no Sítio Amarelinha, neste Município, conforme Convênio nº 922880/2021 – INCRA. Conforme já comunicado anteriormente por meio de notificação publicada no Diário Oficial do Estado e no Jornal A União em 24 de fevereiro de 2026, foi constatado, após vistoria realizada pela engenharia do Município, que a obra permanece paralisada e não houve o reinício dos serviços, em desacordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido no contrato. Ressalta-se que até a presente data não houve manifestação formal por parte da empresa, tampouco a apresentação de justificativa ou providências para a retomada dos serviços. Diante do exposto, fica essa empresa novamente NOTIFICADA, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento desta notificação, apresente justificativa formal e promova o imediato reinício dos serviços, sob pena de adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pertinente, podendo resultar em rescisão contratual, aplicação de sanções administrativas e demais providências legais. Sem mais para o momento, aguardamos manifestação dentro do prazo estipulado.

Pilõezinhos/PB, 20 de Março de 2026
MARCELO MATIAS CAMELO
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕEZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Alvino, 56 - Centro - Pilõezinhos - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de serviço de Locação de um veículo utilitário 4x4, Diesel, Automático, com carroceria aberta, para uso exclusivo da Secretaria de Educação da Prefeitura de Pilõezinhos/PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 08 de Abril de 2026. Início da fase de lances: 11:30 horas do dia 08 de Abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99167-0794. E-mail: licitaplz@gmail.com. Edital: <https://www.piloezinhos.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Pilõezinhos - PB, 20 de Março de 2026
JOÃO CAVALCANTE DA CRUZ FILHO
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕEZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Alvino, 56 - Centro - Pilõezinhos - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças automotivas, com aplicação de percentual de desconto por lote sobre os valores constantes do sistema Audatex ou tabela equivalente utilizada no mercado, bem como prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, também mediante aplicação de percentual de desconto por lote, destinados



à frota própria de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Pilõezinhos/PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 09 de Abril de 2026. Início da fase de lances: 11:30 horas do dia 09 de Abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99167-0794. E-mail: licitaplz@gmail.com. Edital: <https://www.piloezinhos.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.

Pilõezinhos - PB, 20 de Março de 2026
JOÃO CAVALCANTE DA CRUZ FILHO
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Riachão do Poço

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO LEI Nº 14.133/21 - Nº 0003/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na João Ferreira Alves, S/N - Centro - Riachão do Poço - PB, licitação modalidade Pregão Lei nº 14.133/21, do tipo menor preço, com objeto: Aquisição de peças, serviços e equipamentos para manutenção de bombas d'água destinadas ao município de Riachão do poço/pb; Abertura da sessão pública: 10:15 horas do dia 08 de abril de 2026. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplrpoco@gmail.com - Edital: www.tce.pb.gov.br/ ; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ; www.gov.br/pncp .

Riachão do Poço - PB, 20 de Março de 2026
WILSON LOURENÇO DE BRITO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santa Inês

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículo para ficar à disposição da Prefeitura Municipal de Santa Inês/PB. O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, R E S O L V E: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2026, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a LOCA TODO LOCADORA EIRELI, CNPJ nº 30.025.240/0001-01, ITEM 01; VALOR TOTAL: R\$ 88.250,04.

Santa Inês/PB, 20 de Março de 2026
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

O Prefeito do Município de Santa Inês, no uso de suas atribuições legais e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade, Pregão Eletrônico nº 00003/2026, que objetiva Contratação de empresa para locação de veículo para ficar à disposição da Prefeitura Município de Santa Inês/PB, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a LOCA TODO LOCADORA EIRELI, CNPJ nº 30.025.240/0001-01, ITEM 01; VALOR TOTAL: R\$ 88.250,04.

Santa Inês/PB, 20 de Março de 2026
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 90501/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - PB - CNPJ nº 01.612.693/0001-36 CONTRATADA: PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ nº 07.553.129/0001-76. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula segunda do contrato. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada nos art. 106 e art. 107 da Lei nº 14.133/21. E com previsão no contrato original em sua cláusula segunda "2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável

por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e testemunhas abaixo.

Santa Inês-PB, 20 de Março de 2026
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DE DILIGÊNCIA ATA Nº 002
(DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026

O Agente de Contratação do Município de Santa Luzia/PB, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo do Credenciamento Nº 00001/2026, que tem como objeto: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços para a realização de exames, acompanhando seus respectivos laudos médicos, para complementar o Sistema Único de Saúde - SUS, atendendo usuários residentes do município de Santa Luzia - PB, o resultado da análise das diligências realizadas na ATA 002 dos documentos de habilitação das empresas participantes. Considerações da Comissão:

- 1) CLINICA INVESTCLIN - ALAGOA GRANDE LTDA, CNPJ Nº 61.672.223/0001-90; **credenciada nos Itens:** 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 17, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52. Valor R\$ 321.331,24, **não credenciada** no Item: 72, motivo: por não apresentar responsável técnico no conselho competente nem certificação em glaucoma, em desacordo com o item 4.4, alínea "b", do edital.
- 2) BARBOSA CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ Nº 54.384.676/0001-55; **não credenciada**, motivo: não atendeu a diligência realizada na ATA 002;
- 3) TEOGENES BARBOSA DANTAS DE SOUZA, CNPJ Nº 29.748.768/0001-20; **já credenciada nos autos**; Item: 36. Valor R\$ 37.310,00.
- 4) FFC SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ Nº 01.767.395/0001-15; **não credenciada**, motivo: não atendeu a diligência realizada na ATA 002;
- 5) PALMEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 45.015.854/0001-80; **não credenciada**, motivo: não atendeu a diligência realizada na ATA 002;
- 6) NEUREDERM SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 24.055.312/0001-60; **já credenciada nos autos**; Itens: 48, 49, 50, 51, 52. Valor R\$ 111.828,71.
- 7) ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ Nº 10.714.599/0001-89; **já credenciada nos autos**; Itens: 89, 90, 91. Valor R\$ 112.366,67.
- 8) ESCOLA DE ENFERMAGEM NOVA ESPERANCA LTDA, CNPJ Nº 02.949.141/0010-71; **credenciada nos Itens:** 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 17, 25, 36, 37, 38, 42, 43, 44, 45, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 106; Valor R\$ 1.846.268,71.
- 9) CLINICA DE CIRURGIA DE CAMPINA GRANDE LTDA, CNPJ Nº 70.104.336/0001-80; **já credenciada nos autos**; Itens: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9. Valor R\$ 173.079,76.
- 10) LABORATORIO MAURILIO DE ALMEIDA LTDA, CNPJ Nº 59.321.461/0001-09; **credenciada nos Itens:** 45, 47, 89, 90, 91. Valor R\$ 162.747,92.
- 11) INSTITUTO PARAIBANO DE DIAGNOSTICO LTDA, CNPJ Nº 01.915.284/0001-09; **já credenciada nos autos**; Itens: 12, 45. Valor R\$ 9.624,98.
- 12) ULTRA CLIN CENTRO RADIOLOGICO LTDA, CNPJ Nº 26.804.400/0001-43; **já credenciada nos autos**; Itens: 25, 42, 43, 58, 105. Valor R\$ 250.140,76.
- 13) HUB SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS LTDA, CNPJ Nº 42.880.429/0001-60; **já credenciada nos autos**; Itens: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 45, 47, 51, 52, 89, 90, 98, 102, 103, 104. Valor R\$ 403.251,30.
- 14) CLINFORT CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ Nº 43.305.238/0001-38; **já credenciada nos autos**; Itens: 67, 68, 69, 70, 71, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88. Valor R\$ 1.064.106,73.
- 15) UDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 09.442.754/0001-76; **credenciada nos Itens:** 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 16, 17, 23, 24, 25, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 57, 58, 105, 106. Valor R\$ 907.325,68.
- 16) CLINICA RADIOLOGICA DR. WANDERLEY LTDA, CNPJ Nº 08.716.557/0001-35; **já credenciada nos autos**; Itens: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 16, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 58, 64, 65, 66, 105. Valor R\$ 918.177,29.
- 17) L A BARBOSA JUNIOR LTDA, CNPJ Nº 33.575.088/0001-29; **credenciada nos Itens:** 4, 5, 6, 7, 8, 9, 37, 45, 46, 47, Valor R\$ 148.863,91, **não credenciada nos Itens:** 10, 12, 13, 14, 15, 17, 20, 24, 34, 36, 39, 40, 50, 106, motivo: por não apresentar responsável técnico no conselho competente nem certificação, em desacordo com o item 4.4, alínea "b", do edital.
- 18) MEDMAIS ASSOCIACAO DE SAUDE, CNPJ Nº 43.131.976/0001-06; **não credenciada**, motivo: após diligência, verificou-se divergência na planilha de serviços em relação ao contrato anexado no TCE/PB.
- 19) ONCOCARDIO AMBULATORIO LTDA, CNPJ Nº 50.354.616/0001-39; **não credenciada**, motivo: não atendeu a diligência realizada na ATA 002;
- 20) ALMEIDA E VASCONCELOS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ Nº 37.344.228/0001-09; **não credenciada**, motivo: não atendeu a diligência realizada na ATA 002;
- 21) LPA ULTRASSONOGRAFIA GERAL LTDA, CNPJ Nº 64.104.346/0001-12; **já credenciada nos autos**; Itens: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 44, 45, 46, 47. Valor R\$ 129.096,01.
- 22) HELDER MEIRELLES CHAVES LTDA, CNPJ Nº 43.314.661/0001-02; **já credenciada nos autos**; Itens: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 47. Valor R\$ 116.134,16.
- 23) DR SERGIO JUNIOR LTDA, CNPJ Nº 51.807.646/0001-16; **credenciada nos Itens:** 10, 11, 13, 14, 15; Valor R\$ 153.659,77.
- 24) SERTAO SAUDE LTDA, CNPJ Nº 56.974.799/0001-71; **credenciada nos Itens:** 36, 47, 106, Valor R\$ 167.639,10, **não credenciada nos Itens:** 39, 40, 41, motivo: por não apresentar responsável técnico no conselho competente nem certificação, em desacordo com o item 4.4, alínea "b", do edital.
- 25) DUARTE & DUARTE SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 34.332.949/0001-00; **credenciada nos Itens:** 89, 90, 91. Valor R\$ 112.366,67.
- 26) LIDER DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ Nº 51.945.506/0002-95; **já credenciada nos autos**; Item: 47. Valor R\$ 45.562,50.



27) HETHMA NOBREGA QUINHO CARVALHO LTDA, CNPJ Nº 51.825.888/0001-32; **já credenciada nos autos**; Itens: 67, 68, 69, 75, 76, 77, 78, 82, 85, 86. Valor R\$ 305.010,97.
28) ORGANIZACAO DE SAUDE SANTA ANGELA - OSSA, CNPJ Nº 03.779.307/0001-20; **não credenciada**, motivo: não atendeu a diligência realizada na ATA 002;
29) CLINICA DR JOAO GILBERTO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 50.008.056/0001-60; **já credenciada nos autos**; Itens: 10, 13, 14, 15. Valor R\$ 149.292,88.
30) CENTRO MEDICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM VIVA LTDA, CNPJ Nº 42.092.588/0001-09; **já credenciada nos autos**; Itens: 45, 47. Valor R\$ 50.381,25.
31) SAOF SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 61.124.956/0001-90; **credenciada nos Itens**: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 13, 14, 15, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 36, 37, 38, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 105, 106; Valor R\$ 815.633,95.
32) CLINICA ANALISE RADIOLOGICA LTDA, CNPJ Nº 38.627.973/0001-28; **credenciada nos Itens**: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 13, 14, 15, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 36, 37, 38, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 105, 106. Valor R\$ 815.633,95.
33) CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA S/S LTDA, CNPJ Nº 40.949.224/0001-69; **credenciada nos Itens**: 1, 2, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104. Valor R\$ 872.209,04.
34) CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS RR LTDA, CNPJ Nº 36.581.845/0001-65; **já credenciada nos autos**; Itens: 38, 48, 49, 50, 105. Valor R\$ 94.171,29.
35) B & N ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL E CIRURGICOS LTDA, CNPJ Nº 36.244.799/0001-09; **credenciada nos Itens**: 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88; Valor R\$ 1.272.666,73.
36) IMAGO DIAGNOSTICO POR IMAGEM AVANÇADO LTDA, CNPJ Nº 15.144.201/0001-30; **credenciada nos Itens**: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 16, 20, 23, 24, 25, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 58, 64, 65, 66, 88, 105; Valor R\$ 873.975,71.
37) MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 42.667.861/0001-78; **não credenciada**, motivo: não atendeu a diligência realizada na ATA 002;
38) PALITOT & GALDINO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 42.237.840/0001-12; **credenciada nos Itens**: 74, 75, 76, 77, 80, 85, 86. Valor R\$ 278.947,80.
39) LUCAS LENINE DANTAS FORMIGA, CNPJ Nº 48.048.546/0001-49; **não credenciada**, motivo: atendeu a diligência realizada na ATA 002 de forma parcial;
40) HELITA BEZERRA FREITAS LTDA, CNPJ Nº 45.734.156/0001-34; **credenciada nos Itens**: 18, 19. Valor R\$ 144.135,75.
41) LABORATORIO DE ANALISE CLINICA DR JOSE BENICIO DE MEDEIROS SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA, CNPJ Nº 06.980.997/0001-70; **não credenciada**, motivo: não atendeu a diligência realizada na ATA 002.
42) OOPHORUS RT SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 41.331.394/0001-48; **credenciada nos Itens**: 18, 19. Valor R\$ 144.135,75.
43) CTOP - CENTRO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA DA PARAIBA LTDA, CNPJ Nº 48.271.271/0001-08; **já credenciada nos autos**; Itens: 89, 90, 91. Valor R\$ 112.366,67.
As empresas não credenciadas poderão ser credenciadas posteriormente, visto que o Credenciamento permanecerá aberto, desde que apresentem novamente toda a documentação exigida, durante a vigência do edital, sendo integradas no final da relação dos credenciados para realização dos serviços quando houver vagas. Endereço eletrônico para solicitação de cópia da referida Ata: licitacao@santaluzia.pb.gov.br.
Santa Luzia/PB, 19 de Março de 2026

JONAS PEREIRA DE ANDRADE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

OBJETO: Locação de veículos automotores, tipo (Passeio e Picape), para atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Luzia/PB.

TIPO: MENOR PREÇO.

DATA DA ABERTURA: 09/04/2026 - HORÁRIO: 08:00 HORAS.

Legislação Aplicável: Lei Nº 14.133/21 e subsidiárias.

LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

Modo de Disputa: Aberto.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Sala da Comissão de Licitação, no Prédio Sede da Prefeitura “Paço Quipauá”, das 07:00 às 13:00hs, no endereço Praça Estanislau de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, ou pelo Fone: (83) 3142-6056. E-mail: licitacao@santaluzia.pb.gov.br.

Santa Luzia/PB, 20 de Março de 2026

PEDRO HENRIQUE MORAIS NÓBREGA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E GESTÃO

Prefeitura Municipal de São João do Cariri

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: 49.920.886 JUSSARA MARIA DE LIMA CANDIDO - R\$ 31.100,00.

São João do Cariri - PB, 19 de Março de 2026

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA A PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO CARIRI – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: FIORI VEICULO LTDA - R\$ 137.900,00.

São João do Cariri - PB, 20 de Março de 2026

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2026, que objetiva: Locação de um veículo com cesto aéreo destinado a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de São João do Cariri – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: VINICIUS PABLO VASCONCELOS SILVA EIRELI - R\$ 85.000,00.

São João do Cariri - PB, 19 de Março de 2026

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2026, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COZINHEIRO, GARÇOM E RECEPCIONISTA, PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: 47.268.286 GILBERTO PEREIRA DA SILVA FILHO - R\$ 38.586,00.

São João do Cariri - PB, 19 de Março de 2026

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00001/2026, que objetiva: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PUBLICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB nas seguintes ruas (TRECHO 01 DA RUA PROJETADA 3, TRECHO 02 DA RUA PROJETADA 3, RUA PROJETADA 15 e RUA PROJETADA 16 . Conforme Planilha Orçamentária; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ISIDORO ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA - R\$ 465.647,28.

São José do Sabugi - PB, 20 de Março de 2026

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PUBLICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB nas seguintes ruas (TRECHO 01 DA RUA PROJETADA 3, TRECHO 02 DA RUA PROJETADA 3, RUA PROJETADA 15 e RUA PROJETADA 16 . Conforme Planilha Orçamentária; DESIGNO os servidores Emanuel de Araújo Domiciano Dantas, Prefeito, como Gestor; e Damião José dos Santos, Secretário de Infra-estrutura, para Fiscal, do contrato decorrente da Concorrência Eletrônica nº 00001/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São José do Sabugi - PB, 20 de Março de 2026

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM VIAS PUBLICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB nas seguintes ruas (TRECHO 01 DA RUA PRO-



JETADA 3, TRECHO 02 DA RUA PROJETADA 3, RUA PROJETADA 15 e RUA PROJETADA 16 . Conforme Planilha Orçamentária. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2026. DOTAÇÃO: 08.000 SECRETARIA DE INFRA – ESTRUTURA – 15 451 3019 1024 – Implantação, Ampliação ou Melhoria de pavimentação (asfáltica ou paralelepípedo) Construção de pavimentação (asfáltica ou paralelepípedo), substituição de canteiros e lombadas, bem como drenagem de pontos críticos em diversas ruas da cidade – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0307 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES – CONTRATO DE REPASSE Nº 981507/2025/MCIDADES/CAIXA/ GOVERNO FEDERAL – 1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União – 0308 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES.. VIGÊNCIA: até 20/03/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00031/2026 - 20.03.26 - ISIDORO ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA - R\$ 465.647,28.

Prefeitura Municipal de Santo André

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00003/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ – MALHADA ALEGRE, OBJETO DO CONVENIO Nº00053/2025 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E O GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA ATRAVES DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: KLEYDSON LUAN SILVA DE QUEIROZ LTDA - R\$ 302.199,90.

Santo André - PB, 25 de Fevereiro de 2026
EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ – MALHADA ALEGRE, OBJETO DO CONVENIO Nº00053/2025 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E O GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA ATRAVES DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00003/2025. DOTAÇÃO: 04.122.2001.2070 – MANUT.DAS ATIV. DA SEC.INFRAESTRUTURA 13.392.1006.1124 – CONSTRUCAO DE QUADRAS DE ESPORTES 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE DE RECURSOS – 500/700/705/706/710. CONVENIO Nº053/2025. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santo André e: CT Nº 00012/2026 - 09.03.26 - KLEYDSON LUAN SILVA DE QUEIROZ LTDA - R\$ 302.199,90.

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2026, que objetiva: Contratação de empresa para Aquisição de caminhão caçamba basculante, novo, zero quilômetro, destinado ao transporte de materiais a granel e à execução de serviços de infraestrutura urbana e rural no município, em atendimento ao Convênio SPOA/ SE/MAPA nº 983654/2025 – Transferegov.br nº 058746/2025; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOS LTDA - R\$ 681.000,00.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 20 de Março de 2026
PEDRO JUNIOR QUARESMA DE ARAUJO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material de construção, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB. FUND LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021.ADITAMENTO: Realinhamento de preços, prorrogação de prazo, renovação contratual e renovação de saldo, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e à continuidade da execução do objeto contratado. CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e: CT Nº 00014/2025 – IGOR OWAYRAN DA SILVA FARIAS – CNPJ nº 40.608.065/0001-39.

Prefeitura Municipal de Sertãozinho

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de hortifruti granjeiro, para atender as necessidades específicas das Secretarias do Município de Sertãozinho–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2026. VIGÊNCIA: até 20/03/2027. PARTES: Prefeitura Municipal de Sertãozinho e: ARP Nº RP 000092026 - 20.03.26 - KL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 166.898,00. ÍTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Orgão.

Prefeitura Municipal de Sousa

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO E ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA, através da Gestão de Contratos e da Comissão de Fiscalização, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 27.015.710/0001-41, contratada através do Contrato nº 258/2025 (Pregão Eletrônico nº 09/2024).OBJETO:Contratação de empresa especializada em eventos para promover os atos necessários para realização da Festa da Cidade, com exploração comercial de espaço público e captação de recursos.

.Fica a empresa notificada acerca da abertura de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) motivado pelo não atendimento à notificação anterior datada de 26/02/2026 (DOE pag 64), diante da apresentação de prestação de contas insuficiente e referente a exercício anterior, caracterizando descumprimento de obrigação contratual essencial.Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data desta publicação, para que a empresa apresente DEFESA PRÉVIA, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 conforme edital. Os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas na sede da Prefeitura Municipal.

Sousa - PB, 20 de Março de 2026
ALYNE SANTOS DE PAULA ABRANTES
GESTORA DE CONTRATOS

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

O diretor interno torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUSA-PB. Abertura das propostas dia 07 de abril de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.. Os interessados poderão obter o texto integral do edital através dos endereços eletrônicos www.tce.pb.gov.br e www.sousa.pb.gov.br (1.Transparência, 2.Sousa Transparente, 3.Licitações, Editais e Documentos de Licitação, 4.Pregão).

Sousa/PB, 20 de Março de 2026.
JOSÉ MENDES CAVALCANTE NETO
DIRETOR INTERNO DE PROCESSOS

ATO EMPRESARIAL

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DA PARAÍBA – FIEPB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DA PARAÍBA, A SE REALIZAR EM 31 DE MARÇO DE 2026

Pelo presente edital, o presidente da Federação das Indústrias do Estado da Paraíba convoca os (as) senhores (as) Conselheiros (as) da Federação das Indústrias do Estado da Paraíba – FIEPB, para a Reunião Ordinária do Conselho de Representantes desta Federação, na modalidade híbrida (presencial e virtual), que se realizará na sala de reuniões, do 1º andar, localizada no prédio da FIEPB, à Rua Rodrigues Chaves, nº 90, Centro, na cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, no dia 31 de março de 2026, às 16 horas, em primeira convocação, ou às 17 horas, em segunda convocação, com pelo menos um terço dos Delegados Representantes a fim de deliberar sobre a seguinte pauta: I – Aprovação da Ata da Reunião Ordinária realizada em 19 de novembro de 2025; II – Prestação de Contas do exercício de 2025; III – Posse dos Delegados Representantes junto ao Conselho da FIEPB: Sindicato da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral do Estado da Paraíba – Gestão 2025/2028 e Sindicato das Indústrias de Reparação de Veículos Automotores, Fabricação e Manutenção de Carrocerias e Reboques do Estado da Paraíba – Gestão 2025/2029, IV – Assuntos Gerais.

Campina Grande, 20 de Março de 2026.
CASSIANO PASCOAL PEREIRA NETO
PRESIDENTE DO CONSELHO

QUER SABER SE UMA PUBLICAÇÃO É LEGAL? CONSULTE O DIÁRIO OFICIAL.

A publicação na imprensa oficial é obrigatória para obter efeito legal em leis, decretos, licenças, portarias, atos governamentais, licitações, atas, editais e outros.

As edições, a partir de 2003, estão disponíveis para consultas e pesquisas, na versão digital.

Acesse: auniao.pb.gov.br

 **DIÁRIO OFICIAL**
ESTADO DA PARAÍBA

 **EMPRESA
PARAIBANA DE
COMUNICAÇÃO**

 **GOVERNO
DA PARAÍBA**